

Regimento da Mina

Positive Photostats

João de Sá
fazo saber a
vós meu fidei e offiçaes da cidade de sam Jorge da mata
na q' eu hei por bem que Estuão da Gamma fidalgo de
minha casa, q' a hora inuio por capitão da dita cidade, p' a
ter no conto dos dez homens que hiesão ordenados; d'ous esm
nos sendo homens aut' por isto, os quaes hanhão os mesmos
ordenados, que segun do meu regim' and' haue os d' homens.
e se logo não quizer meter os d' esmãos nã conta, gloria.
ser deo, os podera meter nas uapantes dos d' homens. E se
a alguns pagarem, em q' d'uras o tempo, que o dit' Estuão da
Gamma haue a dita cidade; e assim eu sabe
que no conto das quatro mulheres, que a dita sam ordenadas
para estarem em taxa e Manim' possader sua esmua, e
a assim los esmãos se paguam a o dit' Estuão da Gamma
os quaes, esmãos, e esmua podera ter pella dita maneira
sem embargo do meu Regim'. Notifico a assim o
mando, que a assim cumpraes, como aqui se cont'e
ndo, porque o hei por bem. Manuel da Silva o fez
em L^a a 11 de fev. de mil 6. xx j. f.
mandos a Luers o fez escreuer.
M. e Sá

D. João por graça de D. N. de Portugal e do al
 garves daquem e de cá em, mar em Africa Snor de Guine, e da
 conquista nauegação, e comoris da Ethiopia Ambia Persia
 e da India. *Do L.* A quantos e de meu regim me rem falo
 a Sabor que porquanto porra o Regim condemnado, de que se alle
 porra usou na cidade de Sam Jorge da Mina, não fora inte-
 mente proinda de muitas couzas, e comuipras a governação, e
 trato da dita cidade, e assim tem necessarios, e varense algumas
 couzas, e a presentam se outras de novos determinis de ni po porras
 como me bem, em eu Siruico paraco, em andei fazer o Regim
 adiante declarado, o qual foi por bem, em andei, quedado, que
 o Reuao da Gamma fidalgo de minha casa, que agora em uio
 por capitão da dita cidade de Sam Jorge, a ella chegou, e da
 foi em diante e se cumpra e guarde inteiramente, e se nã du-
 mais de quaesquer outros regim, cartas, em andando me a de
 o Rey meu Snor, e padri, que Santa gloria seja de que se de
 fora na dita cidade uzaue, porjeste, com quero que se guar de
 como nelle se contem.

De que se primeiramente o regim.
 da capitão da dita cidade.

Cap. 1.
 Do Numero dos officiaes e M. g. e auer
 da dita cidade.

3
1. Asi por bem, que o regim dos officiaes da
dita cidade, contentada a morte ou uirem de estar, Seia de
enta e seis peças, repartidas pella manu Seguinte, entrando
no dito regimento as quatro mulheres que na dita cidade ande
star com ordenado //

2. Capitão, dez Comens. //

3. Hum Vigario. //

4. Tres Cappellães. //

5. Hum feitor com quatro Comens. //

6. Dous escriptuaes da feitoria ambos da Recorta e as ppa
um primu, para Succeder ao 2º ff. do feitor, quando o feitor for
leitor, ou for impedido, em quanto eu não vier. E o outro se g.
e ambos, se priuam, assim hum como o outro na mitta e des.
peza, segunda se acutarem, e me dei poderom fazer //

7. Hum almoxar das mantim, que Seia tambem uende
dor dos nin los.

8. Hum escriptuaes do dito cargo.

9. Hum fisico, qui Seia tambem Potogiao.

1. Hum Barbudo Sangrador //

2. Hum Bolicão //

3. Hum enfermeiro //

4. Hum urador do forno //

5. Treze moradores dos q'de aqui são ordenados, p'q' no conto e lugar das duas entradas dos scapellais mais, a tem de d'um q' rainha, para servir os tres que a cima d'is //

6. Dous Bombardeiros //

7. Hum Feniço //

8. Hum Canueiro //

9. Dous Ledniras //

10. Dous Argenteiros e Hum q' seia calo fute e argin eiro da Sibéria, e outro para caçar //

11. Hum meirinho //

12. Hum Alfayate //

13. Quatro moçoos para ama da reia e servir em, a cozer m'aria, e em outros canegos, q' a ellas pertencem //

14. Logo que ac'legui ouvesse n'adica cidade mais officiaes, convem a saber alcaide mor, e outro lei porbem qui som daia daqui em diante e lles a cima //

contra os ditz camgo, pora dali em diante se pua
uir, como ditz se, e desobediencia a dita entrega por diante
começara o dito Capital que de ra for auencia. E
ordenado, porq em tão rade acabar o outro q se uier
em manciara, que o dia q acabar q se uier de uier
do outro dia seguinte, começara q de ra for auencia?

Capitulo 7

Poder e Jurisdicção q'tra o Capital

Porquanto os Capitães q'mandam a dita fidalga
das ditz ditz peccas, como se aito se, e de quem se uier
em confiança, e por se a sem necessario por m
respostas, foi por bem para me m e por maior em Sir
uor no ditz camgo. Se dar como de fidalga, e como de
do meu mto poder e Jurisdicção em qual crime com
alçada sobre todos os cazos que se pua com poder de
dar pena de morte, e qual quer outros mto corpos e faz
qui se bem parecer, em exercerem qual quer peccas que
na ditz fidalga, e m axi e uierem, e se forem atrim
naturas ditz ditz como mto dalema, e mto sem
mais appellação, nem aggrauo, reservando sem os fi
dos ditz fidalga, e ditz, e os crimes das fidalgas

Capitulo Terceiro.

Da Maneira, que o Capitão terá com
os officiaes, e M^{tes} quando chega
rem a d^a Cidade com a L^{ta}
uarias.

1. Quando cada hum dos d^{tos} officiaes q^{de} che-
gar a dita Cidade, e a presentarem ao d^{to} Capitão, e
d^{tos} mandados seu d^{to} ao d^{to} Registo, ou selo. Mandará
logo ao d^{to} feitor e escriuvas, que os apresentem em seu Lo-
gar aadi em diante virem seu ordenado, na man^a.
que no regim do d^{to} feitor ao d^{to} aanee de contendas. E de
os d^{tos} alvaras não levarão as certidões a d^{ta} officiaes.
da casa de J. as om^{es} ficas registadas no livro ao d^{to} aadi
da za mando, que os não apresentem, nem farias o d^{to} ordenado.

Capitulo 4^o.

Da qualidade e sorte que deve ser
o Capitão q^{mandará} a d^a C^a.

O Capitão, q^{mandará} a dita Cidade, será me nella
tauer de servir deve ser ~~profissional~~ ^{de} S^{te} e conuência, e labor, clar-
idade, qual conueem para regim de tanta importancia, e q^{com} resão
se não esperar, que a ^{se} ~~sem~~ ^{se} ~~vintam~~ ^{se} ~~sem~~ ^{se} ~~o~~ ^{se} ~~deve~~, como Seis
S^{te} de D^a e meu, cada Cidade, e moradores della que

nados e traçados com trazo de r. Cassim os negros, e jeans, q
a ella de quaes quer partes vierem.

Capitulo quinto.

Como capitão fara menage pella guarda da dita
cidade, antes q' destes ditos parte, e contão
fauera a seus despaços.

V. Tanto, que o dito capitão for por m' ordenado, ante
que destes ditos parte para a dita cidade, me fara mena
ge pella guarda della, naquella m'da, e forma q' he orde
nado, pellas leis, e foros, como se sempre usou, e como a ltim
fuior dada a dita menage, e forçada e por elle aassinada
no Livro das ditas menagens, de mandarei dar suas
cartas e despaços necessarios, a fim para de ser dada
e embarcao, e ouzã q' he ordenar, q' elle leve, como p' ser
reabido, e recebido por meu capitão na dita cidade de San
Jorge por meus officiaes e moradores della, em todas as con
dições que a seu cargo de capitão pertencer.

Capitulo sexto.

Da man. que sera o capitão em sua chegada a
dita cidade, e o que a sera de m'
De Sam.

Sendo o dito capitão chegado a dita cidade de São
 Jorge: Logo o feitor e escriuães emoradores da dita cida-
 de se ajuntarão com o outro capitão, q' lá estivesse, e perante
 todos mostraram os mandados, e promessas minhas, q' foram
 por bom das quaes, e por este regim, manda ao capitão, que
 na dita cidade estivesse, que da chegada do outro, q' de cá for
 a quinze dias se adegace, para se vir em bora no navio
 em q' se for, o outro capitão, contra, q' oviuer de embarcar, en-
 tergar a dita cidade, em enage della a dita capitão, q' de cá for
 a fimis as causas, e outros quaesquer couzas, q' a este tempo
 como capitão for em enagado, que alguma couza não fique
 e sedendo nos ditos quinze dias não poder embarcar entre-
 gar a toda a via no cabo d'elles a dita cidade, em enage a o
 dito capitão, que de cá for, e da manr. q' tudo passar se fa-
 ra logo ante e a frente pelos escriuães da feitoria da dita
 cidade em seus livros, ao ppe do qual a frente a fôr não
 vão ambos os ditos capitães, e com elles por testemuhas
 o feitor e os ditos escriuães, e fôr e a fôr a fimis
 d'elles a frente das eua bora em diante: Aci o dito capitão
 que de cá for fornecido, em ppe da dita capitania, e en-
 nage, e por o brigadeiro aella para uzar do dito cargo de
 capitão, segundo a diante por este regim e acubam do,
 e o outro capitão, q' lá e estivesse, para a Levantada da
 menagem, q' metiuer feita, e a o brigadeiro aella as

5
Com os navios, e de tres Reinos forem, e
bem a fôrta qualquer capitão, e capitão dos lugares da
pousação da terra, nas quaes pethas quem, que onzago
de morte, ou cortam de mem bro, não faze excusação sem
primi no fazer a saber, inuiandome os proceßos q
contra elles foram ordenados, que se ande fagorep
seguir em forma judicial, nos quaes adito, e capitão
pore suas sentenças, eivão selladas, e mudadas, por
quiza q as tuga fiesmente, p m eu voluer, e mandar
a serrado uzi, q omur por bem.

Capitulo 2.
Damar. quiete e o ditocapitão com
meus offes quando fizorema alguma
crime.

Seos ditos capitães digo officiaes, ou cada um
delles fizorem alguma couza crime, por onde com dr Seias
brigada de ajenda de morte etc, ou cortam de membro, e q
fazera adito capitão, q por cauza dely não podem, nem de
nem crimi, mais seus camogor, tanto q foram feitos
ordenados com elles os proceßos na ordem, q atroz e
dit os gron dora, eos inuiara proz os ault e Reinos nos pri
meiros navios q vierem, e a sem os ditos proceßos com
suas sentenças, qostas nellas Contrarab em seu la

gar os outros que segundo acordem do Regimento do
dito feitor não de entrar, quando alguns faltarem.

Capitulo 20. 9.º

Da ordem q' o capitão mandaraver na
guarda da portada dita cidade, e da penha
q' levarão os q' faltar em dita porta
e quem faltar de fora, e das
nas a q' o capitão mandaraver.

Como o dito Capitão for em posse da dita cidade, e muna
gem della como dito se, darli em diante com sempre
cuidado com muita diligencia da guarda della a firm
dedia, como de noite, mandando continuamente estar
a porta bem guardada q' nunca seja dada, nem se aparte
por cazo, nem necessidade alguma, q' a di baia sem m.
do dito capitão, nem deixara entrar, nem sair em
tempo algum salvo quem, como o dito capitão orde
nar. E para se melhor poder fazer mandam o dito ca
pitão fôr a as domas ou adias de porta q' qual
quer dos moradores q' se pararem, q' o melhor farão
e sempre q' o q' os q' estiverem aditaporta com cuidado
de ostar com bem recado, se os que entrão, ou saem

[illegible]

ou fazeis inuier ad bñcaim, q' a' elo for briguado da dca
 zade guine, não for bem prouido. no to faze a saber
 por duas cartas para o mandar prouer.

Capitulo Lo. 13

Que o capitão traballe sempre por eauer
 boa paz com os negros

Dito capitão trabalhar sempre quanto poder
 de eauer boa paz e amizade entre todos os moradores da terra
 com a dcaidade dos negros e uns com os outros, a ffrir os de pe. to
 como os de ffrige, dando-lhe para isso todos os con. s. e bon.
 exemplos, para q' uos tenhao em conheimento. de cancos e prou.
 que sempre de lo tendo, a ffrim para seu melhor timor.
 como para o caso uzo da dca moradorias, a q' as guerras, e
 contendas não se contrarias, euariasas, e d' bem e pro:
 uito de todos.

Capitulo Lo. 14

Que o capitão de ffrida q' os negros em
 almandias, nem por outra alguma man.
 de quem, e fa. Lemados nauios q' do
 Reyno nome

ou que for informado, q' os negros da Aldea tem

Chegarem os navios que forem da Real Casa
da Moeda de Thomar

O Capitão dos navios, que forem a cidade de Lisboa
deves, como da Ilha de Sam Thomé, e de
suu regim, não deyssem eegar a mandacia nenhuma aos ditos
navios, nem consentir com que se de fidalgo nome llo, nem
servia outra a fidalgo eegar nem quem a dita navios, a fidalgo
como ounerem nesta da ditta, quando forem, como em
dita obargo que se es cinerem, e a fidalgo a tornem a ge
der quando vierem, e isto pela informacao e glombas
ditta al mandias andarem as uices suas. Longe asma
E tanto que os ditos navios eegarom aante da ditta fidalgo
Teza o capitão o fidalgo logo ali amarrar e e fer
denoite farão final de duas bombardas, e o fidalgo
sem botar o Batel fora, at liq o capitão da fidalgo Teza
Re mand e fazer final com dita bombarda, ou com sua
bombarda o qual o capitão Re fidalgo dia, e a tempo qd
poua ser p a fidalgo a ago aigo a borda da agoa, que o ca
pitão do navio a elle nencia, e o capitão do navio do Rej.
como ounera final mandara Lançar o batel fora, e
sajra nelle com o seruida Sapi e Leuara a fidalgo da cam
guacao, a fidalgo a demer e a ditta, como dem anam, e não
com o Batel ditta da fidalgo da ditta, e a borda
da agoa Re ditta o capitão a ditta na sua mão sem
da ditta fora do Batel, nem fidalgo com ouner a ditta
qua peca, senão com o ditta capitão, fidalgo, e seruida.

Os Pagam dos ordenados do d^{to} Capitão off^{te} Escriu-
que os antedauer. Se fôr em ouro os tempos que os nãos os
peragua ouuerm de partir, dando de cada um p^{ro} p^{ro} p^{ro}, o que se
he montar do tempo q^u tiverem Sirindo, e os escriuados com
um L^o com onome de cada um, em seu t^o apartado, no
qual assentará, os pagam, a sim como fôr fizerem
e porque peoia alguma não pode trazer, nem inuiar o d^{to} p^{ro}
o Reyno Saluo no c^o fôr com o meu; e Hei por bem, que quan-
do fôr a sim fizerem os d^{os} pagam. Logo o ouro d^{to} Hei se
metera no cofre, com o meu apartado, e p^{ro} p^{ro} sobre si com
onome de c^o fôr no papel adonde uier, o d^{to} Louro, cui ra
com elle cutidao fôrta pellos dias escriuades, e aassinada p^{ro} el-
les, e pellos dias feitos, e a sim pellos dias escriuado e capitão, perante
o qual se metera o ouro d^{to} partes, no d^{to} cofre p^{ro} p^{ro} p^{ro} p^{ro} p^{ro}
fidaão. No pagarem os officiaes da fôrza de Guinça, segun do
minha ordenança, e sendo L^o a na d^{to} cidade acrada ouro
a L^o gum nas m^ors aos Sobreditos, o p^{ro} d^{to}, não sendo d^{to} seu
ordenado, a L^o de exonerar nas m^ors pennas, dos que os res-
gatao contra minha de fôrza.

Capitulo 13.

Do Mantim do L^oo vindo a Zeite, uina
gre.

[illegible]

Capitulum 16.

Capitulo 16.
Das Feitorias Capitã mandara
fazer assq. fôrto nos navios

... e capitães escuriaes e *P. Loure*, como que
dizem. Dize-se não aditalidade nosa nãas, e a mudo
Luzão algumas beattidas dem geruender avã morado:
res da dita fidade, e a dunt. E os outros uem com den
derinse e congrarons e. *Moyp* por bem, qui o grã
fagos, nã sendo coizas a lguas das que pã mion
fado de fãas, equando quer qã pã tã dã fidade
uor qã he bem da dunt na praya com o fãtor, e os ri
uãas, e quã quer outras pãas, que quãderem congrar
E uãte cella

Diante elle & ditos os officiaes, mandara aos donatarios
 que harem em terra, o q quizerem vender em mão de seu ou duas peças
 do donatario, de que mais se porem com a dita couza, que
 a sim quizerem vender do preço por aquitarem dar por dita
 peças ou peças por elles, as venderem, e acudir em, acugas, form
 com o que por ellas se daerem. E se por ventura quierem uontas
 de dar as ditas couzas, por menos do que pedirem nos ditos
 nos outros do donatario preço, que as ditas peças Louario de fo-
 ra, p quando mais não poderem, as dar em se q uontade de seus
 donos, querendo os compradores dar por ellas e a quantia, e
 quando arbitra peça, ou peças, forem com as couzas do donatario
 na praia se porão a borda da agua, e batel, se a fallara
 no mar a vista do capitão da fidalgoza adonde estara queda
 elle, q elle mande, que se torne arrebor nullo as ditas peças, e
 todo o que a sena d'isso se fizer, se fazer ante o capitão a sua
 vista, e dos d' seus officiaes de maior q não paze nullo couza
 a l'gua, que seia contra meu serviço, e as peças q as ditas
 couzas ounerem de vender estando tão a fidalgoza da gente
 da fidalgoza, quando pouda fallar couza q se seia ou
 uida do capitão, e f'f'f' et ante, que adita f'f'f' se aca bar
 mandara o capitão, que os da fidalgoza, se seio l'f'f' l'f'f'
 por elle, e elle se tornara com todos os sobre ditos, por a fi-
 dade, e se se parior necessario, fazerse mais outa feira
 por não aca bar em decomprar, e vender o q ounerem mister
 em um dia, amandara a fazer outra uox no mesmo sobre ditos.

Capitulo 17

Que o ouro, que as p^{as} das nauias ounerem
na fôrta das couzas q^{ue} nella uenderem
uenda no cofre

Quando eu defendo, q^{ue} o ouro, se possa trazer sob as
penhas, q^{ue} em seus capitulos são concedidas, e nesta fôrta de que
no capitulo atroz fôrta menção, seu uenderão a qual^{es} couzas p^{er}ta
que época ualia fôrta, as queas se ande pagar em ouro, por
ta não haue outra moeda. Ali por bem omanido, q^{ue}
o ouro, q^{ue} cada um ouner do uender na fôrta de uenda
no cofre, com coiza das capitais e fôrta de fôrta, ou uer
na dita fôrta.

Capitulo 18

Das couzas que o capitao se aballara
de saber a serião dos negros p^{er}mas n^o fôrta.

Dito capitao tem sempre uindade de queirer os
mercadores e p^{er}mas, que adita cidade uierem de queas que
partes, e saber d^{os} l^{es} as Comas donde são, e por q^{ue} costumã
de andar negoceando suas uindas, e assim de queas que
outras q^{ue}. Saberem por ouida, e das mercadorias,
cousas.

e as ditas fôrças nas mesmas terras, como de outras, que de fora
 vêm, e donde e por modos e de que partes, e os preços delas, e das
 outras, e por couzas na ditta terra de compração, e em especial se tra-
 baham de labor, seda, ouro, nêta, e q' quantida de, e como é
 quida a parça, e por quem perca, e de qualber de fazer mui gar-
 bosa, e mui: e como se pde dar industria, e mui com q'orem
 e regas adita cidade, mais soma d'elle, e bem a fôrça fôr por
 quantara as mercadorias, e couzas q' elles e os moradores da
 quella terra, mais querem e preços q' darão por ellas, e dan-
 do-las acontentar, q' essas, e quaesquer outras com q' fôrçarem
 de Leuaria de d'elles Reynos, em abundancia, e por isto me-
 ror poder fazer, sempre tentam com bom galardão e fa-
 vor todos os ditos mercadores, e pessoas q' a cidade vierem,
 e não consentira, q' se e fôrça fôr a q' grau, nem des cortesia
 e se a quem o contrario fôr ocapitão de dar a por elle a quella
 penha q' se bem garçur, e de todas as couzas sobre ditas, e
 quaesquer outras, q' os ditos mercadores souberem, o d'ca-
 pitão tem cuidado de me auizar por suas cartas, e se aca-
 for q' na ditta terra munda rego, e por q' poder acontentar
 de dar uer e suas cartas, e em sempre lembrança
 das tais couzas, e de outras quaesquer em q' seia necessario
 uer meus reiaados, e as escreuam tantas vezes, at'e q' B
 eu respondas.

Capitulo 19. Da mui.

Da Mancim que se tem q' mandar fazer
admirar a fortaleza

Quando qua q' o capitão uir q' he necessario fazer na obra da nação civil, para mais fortaleza, e seguranca della, e assim em aze para melhor abastecimento de munições, mercadorias, e fazenda, ou a presentarem do morador, e assim a saber, e assim os offes e couzas, q' he parecer em necessarias a dita obra p'ora e o mandar p'or, como cumprir amen Siruico, e quando q' uir q' alguns officiaes deste Reino, por tal caso mandar serao assentados adia, q' de garim, peltos e uenias da fábria, em seus feudos na manira que se lade fazer, a todos os outros moradores da ditadidade, para tauerem o thlaris, q' he em ordenar de q' uir fãr menção nos d' tuaras, ou carta d' munda, q' de narem, e o capitão mandara fazer ad obra segund uir men recado, ou como he melhor parecer, quando a elle o ometu, e lant: q' tuerem acabada logo mandara partir os d' offes p'ora e os p'ora na primeira caravela, q' da di em diante uir, e em man a qua não estam mais na ditadidade, Saluo sendo d' q' uir impedido por tal ausencia, que a p'ora do f'rico, não deue partir, porq' os ues poderão ficar sequizerem, atre serem em ponto p'ora uir: e lant, que for, o capitão, se não dem logo, e em quanto a f'rim estuierem do entes, em tuerem p'ora e o

passagem, nem como seu ordenado a elle odia de sua portidade.

Capitulo vinte

Que pessoa a Igua não resgate aos negros com a alguma, e a pena q' a uera quem o fizer.

Defendo, emando a todos capitães, feitores, escrivaes, sacos, e os outros off. e moradores da dita cidade, e p. que aella forem destes Reinos, e a outra qual quer par não resgatem, comprem, nem vendam por man. alguma com os negros, ouros, e escravidos, e outras algumas mercaderias, nem cousas de qual quer sorte, nem qualidade, que sejam porco, nem minto, nem escondido por si, nem por outrem sob pena se forem escud. duadzi per aima serem de grada do por dous annos para os Lugares da Ter. e a uerem qual quer outra pena, q' munda more for, e se forem p. aies, sendo publicam, e contados, e mais luns e outros por denda para mim tudo q' aly resgatarem, e lles for acriado, ou prouado, assim em qual e na dita cidade e shuerem, como nestes Reinos, sendo por elles demandados: E se o que aly fizer formen off. al, ou morador da dita cidade: Quero que a Ter. das ditas penas porra todos seu ordenado, que aelle est tempo vier Porrida de Seia Logo tirado do off., e riscado do numero, e conuado aestes Reinos, preso no primo navio, q' aelles uier, onde o capitães

14
Dito capitão emuiara o traslado do processo, que se hade fazer
contra os tais pellos. Sem estantes casos, para se verem
as couzas porq' assim foras condemnadas, e se for capitão,
escrivão, piloto, ou marcanter dos navios, ou caravelas
que estes Negros forem, a Lem dad pena crime, porque
serão grezos, podendo oq' assim resgatarem, e mais todillo
dado da magim, e do que a ffin perderem todas as ditos
pessoas, sera amedade, para quem os accusar, caouta a meta
de se amedada para mim.

Capitulo. 21.

Que o capitão entenda nas couzas da
fazenda.

Eu Hei por meu Simico, que é o capitão entenda
em todas as couzas de minha fazenda sobre todos meus
officiaes, q' em ad cidade, e em axem esbuerem, e pona pe
ar conta, ensas a toda a nuntam. e cada um por si, dando
o que he parecer necessario, e omgriv a meu Simico, nos que
officiaes, mando que se he o bealica, e pona q' eu pona sa
ber que ad capitão neste caso serue, eis por bem, q' quando
he parecer necessario, p' uer, e ordenar alguma couza, q' em
seu regim nado dia declarada, q' e he oppatigue com
os officiaes, e assim com alguns meus criados, que
para isto he parecerem mais aptos, e quando com
voluntad

Todos não poder ser. Seia ao menos com quatro p. e faça
 fazer a fôrça de cada uma das couzas, que se praticarem e
 pagarão de todos devertando as rasões de cada um a sua capi-
 tação, ficando toda uia poder de onde terminará por seu parecer
 não sendo os outros conformes com elle, os quaes a fôrça se
 não fôr o jello escravidão primi, etendo impedim para onã po-
 der fazer. Sendo fôrça jello segundo escravidão, e qual quer
 d'elles que os fizer os guardarem, para em todo o tempo os cul-
 poder ver; Cassim como fôrça fazendo os taes a fôrça. Logo
 nos primi e nos q' uerem me inui arão os taes de fôrça.
 Porqu' se por bem q' o capitão a fôrça em todos os a fôrça
 da recusa e despoza de fôrça, para me fôrça poder os taes em todos
 como cumprir amém. Sendo, e mandando q' a fôrça faça.

Capitulo 22. Do poder que o capitão tem na fazenda sendo a cidade de S. Paulo.

Logo, quando a cidade de algum sero
 por mar, ou por terra, a fôrça dos negros, como de outra qual quer
 gente, o que se defende, que nelle caso o capitão possa mandar
 fazer, qual quer despoza de m'ra fazenda, a fôrça dos
 fôrça, como mercadorias, como de mantimentos, segundo Rebe
 e necessario parecer, para a defesa e segurança da dita
 cidade, em ando da dita fôrça, e fôrça, que não caso fôrça
 as despozas sobre ditas por mandado do capitão como
 as fôrças

as farras pechos meus proprios, e por elles, e por los a farras do
corpo dos ditos escrivaes the semo Luna dos em car. cap.

Capitulo. 23.
Que o capitão tenha cargo de ter o damifiam
da Douga, e da pena q' fôr em
quando a emprestar.

O dito capitão terá cuidado de ter sempre a Douga
q' esta na fôrria da d'cidade, se esta damificada, e se in-
formar da causa por q'adita roupa se damifia. E se conue-
ra por sua carta aos officiaes da casa de Guiné, e Cassim
d'um pera o fôr dar rasão d'ello, segundo em seu regimento
é declarado, e porque sou informado, que tal damificação
se causa muitas vezes por q' d'ito fôr se prouer da dita
roupa, e a emprestar, e se por cada uoz que se
altrar, q' a empresta, ou se serve della por qualquer man-
que seia, pague de germa cada uoz que o fôr des por
de ouro, segundo em seu regim. é declarado, os quaes
o dito capitão the fã camigao em receita, pera se he des-
contarem do seu ordenado. §.

Capitulo. 24.
Como, e aq' tempo, o capitão se prouera

de gente da Ilha de Sam Thome. Sendo certo, que tem
 por de alguma necessidade, se raia melhor mais gente na ditta cidade, por
 rem, entao, falesidos, oulentes, tanto dos moradores, q' de estrangeiros
 não e haria segura com os outros officiaes, se aos taes tempos houver
 alguma canuella min'ra na ditta cidade, os capitães se porem com a
 ou com quanta se puer e cumprir: E se o canuella, q' hade andar
 a rogado dos escreivos a d'for, ou do rogado d'axem, o mandara
 a Ilha de Sam Thome, ou a seu recado ao corregedor d'illa, no
 tificando-lhe da minha parte, q' he mande dos moradores d'illa
 Ilha, que não seia de gradado, e gouuer melhor. E por a s'm
 fazer o corregedor da ditta Ilha, tera meu mandado, e secladado
 dos d' canuellaes, e di não f'rem, e p'der mandar a d' canuella
 com alguns dos d' mercantes d'illa, q' h'arem q'm auaegar,
 e fara com d'he melhor parecer de man'ra, que possa eauer remedio
 o mais com o tempo, q' for possivel, para despaclar a d' canuella
 e seirer para estes d'hejns, e por ella me fizetido saber, para
 n'isso prouer segundo a meu seruiço cumprir. E m'q' os mora-
 dores da ditta Ilha na ditta cidade e o'uierem, e auer cada
 um mantim de u' capitão d'igo jão, a zeite, e sinagro, como
 são os moradores, e mais sesenta reais por d'igo.

Capitulo 25.

De que mandado dar o capitão a qualquer negro
 qui lhe traxer um recado q' u' d'ido

or bem que quando alguns negros trouxerem
 adita fidade auros, ou ricados prouedores, a guarda e de fidade
 della, e a fide bem do trato da mercadoria, ou capitao lhe possa
 mandar dar adu des p.^o E daqui para baixo, e q' n' q' more com
 equal quer mercadoria, q' the molher parca do fide, e escre-
 uas digo para contemtam dos negros, e nestes caros the encomen-
 do sempre time o parcar do fide. E escreuas, para com o fide
 dar, o que o fide negros merecerem, e q' os auros trouxerem, o qual
 prao se contara pelas taixas, em que as mercadorias forem
 taixadas, e do que a fide mandar p. fide sua uia, fide po-
 cada um dos escravos da fide na, para o fide aq' mando q' o fide
 esse sera por elle, e po a fide dos escravos em seus liuros le-
 uada em conta, e que a fide despende.

Capitulo 26.

Que tempo da Cidade de São Paulo de São Paulo.

Porque adita fidade, e idadia, e se pingo aq' estar nella
 muito tempo. Ordeno, que o tempo, que o fide capitao, e fide
 moradores nella ouuerem de estar, seia de dois annos e dia q' the
 garem em diante, em aonad, em fide dellas se uia em bom
 para estes Neg. nros nauios q' da r' em diante p'rimo, para a
 partirem, e do sendo a este tempo na Cidade de São Paulo
 com meus mandados para entrarem na uia dos escravos
 de São Paulo.

dores q se enuierem de uir, enao o sendo, enao o sendo e tamoa ate
 quaõ os dmeus mandados, Coa capitão, uigr e scriuacs, e todos os en
 tra uros e ffe dedita çada, não guatão de La. Coa eu mandar
 ouros, que nãa camegos na dcaia de Sinto

capitulo 27

Como capitão a Sudara de Sinto e ffe a o q
 the require e formeu Sinto

Hei por bem emando a o capitão q todos o gomea
 feto e scriuacs do feto na, a lme de manam. e a lme
 e todos o ffe, por bem de seus o ffe, the require e oupde
 e de gra im conse ldo, Segundo uir q the meu Sinto, e
 sendo necessario con branger alguma pcoas q the form de
 e obedientes, ou negligentes a seus mandados, e require
 o capitão fava a Serra das a couzas, o q uir q mais cumpre
 a meu Sinto, e lora m uidad de os lra por todos os o ffe
 de que mani Sinto e seus camegos, a ffe p os amos lra
 como pera o ffe a saber, quando com pte

capitulo 28

Do la lanco gomeada Cumano
 e de a ffe

foram: Saluorem de Deo (e) de curia sua defendam. Em
 tal caso de capitão não consentir, e manar a sua, que seja, que
 de tais navios se tire couza alguma, e o navio lhe se mude a
 escopas q' leuarem. Serem todas as maldades dos dits navios
 ommes e m, po' esse de deo ou guisa d'ia, ou mais segundo
 ao capitão bem parecer.

Capitulo L. 30.

De amanciar aqui setem se fa' seu capitão.

Et entendendo q' n'ro Senhor defende q' o capitão q' n'ro
 dita cidade estuier fa' leia da vida de se mundo. E q' n'ro
 bem q' o meu futor, q' estuier na d' cidade, ou e logo n'ro
 cargo de capitão com todos os poderes e ordenanças, q' por este
 regim pertencem a d' capitania, atri en mandam e m' o capitão
 en lugar do futor entrara o seruiado primo e en lugar
 do primo entrara o seruiado seg. en lugar do primo e seg.
 do segundo entrara um dos moradores m'os criados, segundo
 no regim do futor na d' declarado cap. 15.

Capitulo L. 31.

Que o capitão não consinta e star na lida de sena d'
 a sua leuarem meus mandados, e a
 pena q' leuando o capitão e piloto q' se leuarem
 castigos e d'.

Capitlo os guardas

O capitão não consentira nunca e faria na dispo-
sição algumas outras peças, salvo as que levar em meu al-
varaz, para em ella me hauerem de servir, ou nos casos
contendos neste Regimẽ, e se alguns forem nas carauellas
ou nauios, a quem dos mercantes, e estivas em elles ordenadas
quero levar em os de meus mandados, po-la deixar ao capi-
tão, elle os não deixara sair em terra, e os mandara tor-
nar ao Reino nas mesmas carauellas, e auisar d'ello por sua car-
ta ao feitor, e officiaes da casa de guine, a quem mando, que não pa-
quem ao capitão, escrivão, e piloto do tal nauio, seus ordenados
da torã viagem, sem meu mandado, as guardas, e nelles fi-
zerão, que os deixariaõ for contra minha ordenança, quero, e
perdo por ello os escrivões, e aliaõ mais qual quer outra pessoa
que minha morte for.

Capitlo L. 32.

Que nunca tome mercantes das carauellas sem o meu al-
varaz, e o salario, gentes haueiro.

De fenda, e mandado ao capitão, que não tome das carau-
ellas, e nauios mercantes alguns para estarem na cidade
fora da ordem deste Regimẽ, salvo sendo fãlciõs, tanto dos
q' andarem

andarem no caravelas d'axem, q' não p'ssa navegar, out' ams fa-
 çer d'ns na futa Lora, o q' d'da fenda, que sera necessario Comaral.
 guns p'm Supplemento, Comaral Lora p'dera Comaral em d'ns ma-
 rantes d'ca da nauio, emais não demand. q's nauio fiquem
 com menos marantes do que compir p'm Qualomade, em q's
 uai m'mau Sirrnia p'ello carro q' ande trazer, este farnal de
 reformar os ordenados aod caravelas, quando ainda os outros
 marantes d'os nauios d' d'ey forem d'os, para os poderem bem
 navegar, e trazer as d'eyno, eos marantes, que d'ito capitão efi-
 d'itos tomar p'ella dita quiza, e auerá o Salario que ten' os
 ordenados, aos q' andarem no caravelas, do dia q' m'illa
 começarem de Sirrnia em diante, emais e auerá q' d'ito
 que he cofreado d'antemad, nas caravelas em que forem
 enas e auerá mais soldado a ornagem, p'm e ade e auer
 a d'ito ordenados do caravelas.

Capitulu L. 33.

Das armas, q' estaro no a Imazem
 da dita fidade, e como d'as de Sugar abarr, co q's
 e auerá quem melhor d'iar.

Mandos que por guar da, e defençã da d'cidade
 estem continuamente no a Imazem d'illa trinta d'as

[illegible]

de fogo, e de metal, que seia de grifos dous, e vinte, e seis pe
queiros, com seus bancos, e com as pinguardas, com seus pe
louros, piteira, ou maldorias de que se faza, e deo o duto
conceito e caballaria, por poderem servir, e sincoenta bestas
com todos seus aparelhos, e a armazem, e sincoenta escudo
e o capitão da cidade deite tudo em tal concerto, como cum
pre a meu serviço e defensão da dita cidade, e de todas as d.
cousas, quando as nella não ouuer, mandara e em tempo
requeror a meu feitor, e offeça da casa de guinea, a quem
mandar, que com diligencia cumpra a Serra de d. d.
requerimentos, sem esperar mais por meus mandados
e deo sera entregue ao feitor da dita cidade perante os escri
uães da feitoria, que lhe começarem em receita, e da sua ma
passara primeiramente a d. d. de que cobrara e recebiu.
em forma pera sua conta, e para serem em q. d. e com a
tempo, aos Domingos e festas de guarda encomenda a d.
Capitão, que de ordem como os d. offe e moradores ijem
a bar. com as d. espinguardas, e bestas, e si por bem, q. m.
cada um dos d. dias, e feitor de, a quem me for d. d. e um
v. e o batel sincoiros de espinguarda, e em m. a the des
trir de besta, e de sera de d. d. em conta, por a ffeio. e
de ffeio os escriuães da feitoria em seus livros

Capitulo L. 34.

Das armas que terão os moradores e
sem.

Sem ellas não sendo afeitados.

29

Dando q' todo o official, e m'dadade cidade com as
as armas contendo a munta, e m'q' n'ella e' tração m, s. p.
tos, e espaldas armadura da cabeça e Brelha com seus agarrados
e almozem necessario espada, e Lança, e quando qualques
della deegar a dita cidade, e a p'p'oz enta' a dita capitã ou Luara
m'eu, q'ua' Louar, porã ser em ella recebido no numero ordenado, L.
go mostrar a dita capitã ou Luara m'eu, e assim a fôrta, e cri
uaes as ditas armas, e se as ditas na d Louar não sendo recebido, n'
a fôrta, e criuaes, e o numero, e a m'q' n'ella, e mostrar a dita capitã ou
Lor, e criuaes, sem as quaes não ande a fôrta, e criuaes
porã nuncorem da ordenada, e a Lorde cada um mostrar suas
armas, em chegando como dito he, mandando a dita capitã, q' faga
a Lorde p'p'oz, quatro vezes no anno q' he bem parecer, em q'
estará p'p'ozes a dita fôrta, e criuaes, a' he mandado a Lorde
os officiali, e moradores da dita cidade, q' mostre cada um suas
armas, e deves unta m' em todo tempo, e m'q' n'ella, q' n'isso não p'p'
fahauer engano, e deves que se acabar no dia a Lorde sera e s.
orio p'p'ozes a criuaes, avo q'uaes mandando, que nos a fôrta, e criuaes
gã, quando heas o fôrta fôrta de seus ordenados, e em bem nas re
cada um, q'uaes dorem q' qua no d'p'p'ozem pagas, fahad declara
cão de como fôrta o tempo de q'uaes fôrta pagam todas suas
armas ordenadas, e de alguns as na d'p'p'ozem mandando, q' na d'p'
ião pagam algum d' de seu ordenado, p'p'oz q' oten da d'p'p'oz de L.
Cap. 35.

Capitulo 33.

Das quatro m^{es} Theres, que na d^a cidade ande e sta emorde
nada, e assim da genna, quando alguem vier alguma por man
ceba, e que sonas nequem d^a.

Ordena, que por o serviço do capitão e offiçias, em da fi
dade, estom em ella quatro m^{es} Theres Salteiras, q^{ue} Leuare
meus aluarias, poro serem a pontadas em oronado a
quaco servindo na enfermaria, em curar os doentes, e
em amafaria e forno, e Lavagem da roupa, e dos os qu
troz serviços, q^{ue} na d^a cidade forem necessarios, segund^e a capi
tal ordenar. E estas quatro m^{es} Theres faturem continuamente
na d^a cidade a Lem das escuras minhas e tambem nas di
tas cousas ande servir e de fendo a d^a capitão e offiçes em r^e.
q^{ue} om man^o alguma senão encaregem d^a d^a m^{es} Theres, poro
erem em sua casa, nem fora d^a d^a, como marceba e d^a d^a
e a d^a d^a, que se não Lem a isto em man^o alguma, que seia
e furem mente se tratem sem impedim^{to} de d^a d^a alguma
p^{er}tras, que pello d^a d^a nem por qualquer outro a quira
contrarias, nem a f^a sobre ellas contendas de sumarios, e quem
que que contrarias f^aer, perdora por d^a d^a seu ordenado
q^{ue} furem servido, amede poro am^o, a d^a amede pa
quem oacuzar, e am^o f^aer por uia causa tal aconter
e a d^a a d^a p^{er}tras, que se f^a d^a d^a p^{er}tras a d^a d^a
e d^a d^a

Sejam ambos riscados Logo do numero. E ad capitao
os mandam vir para o Rey na primeira semana, que vier
emando ad dte capitao, que tenha m cuido de executar
ad dita penha, e ao receirinto q não quite a ninguém Sua M
e se aquitar para outro tanto para mim, que recada para m
scito por seu ordenado, extenlha das m mthores, em q uan
naldade ebtuarem, negam q for requirida de algn dos
d offes e moradores, não sendo impedida, por dente
ou por outro condeido impedim, sob pena de perder o orde
nado de dum mez, e quando algum tiver parte com a m
mther, he dora quarenteares, que de pouco maes cumen
em ouro, soyam danc.

Capitulo 36.

que não seia tiradas do ordenado sa lta
querendo se vir, e auen do outras, ou por
do encaf.

A ditas quatro mthores, nunca serão tiradas do d orde
nado durando o tempo dos dous annos do dia, q a cidade
e regarem em diante, salvo querendo vir primr vir por suas ou
dades, para o Reyno o podemo fazer, e auendo a esse tempo
outras, q entem em seu lugar, ou faz taes erros, por q seg
minhas ordenações, ed e fezas ducab perder o d ordenad
ausendo.

on sendo de entes de tal man^a. E a p^{re}sentar do f^uto que a
cura tem tam longa, que sua ostada nao valde, n^{ao} se
satisfaria ao serm^oio dela nem a seu p^{re}m^o. porq^{ue} em tal ca^{so}
as mandava o capit^{ao} p^{ar} o Rey. Segundo se m^odeu
p^{ar}ta. f.

Capitolo 37.

Que se quizerem vir a cidade, avrias quatro
mulheres, que não tem vergonha quando
mostram a nuam.

[illegible]

capitulo 38.

Que quando fállem a algum nã dita cidade se faça Inventario
do que he fôrça, eoque a Sena delo se fã.

Mando adito capitão. que quando quer que fã. Leve algu
monda da dita cidade ou pcoradas que La fã doentes dos
navios, e caravelas que uão do Reyno, manifestar Inuenti
o de cada um dos ditos escriptos do fôrça de todas as fôrças que
he fôrça accadas, e he fôrça pagar, e de cada um q'iaes quer di
vidas que he de uerem, e não se gona em tal de cada um
cousa aigua fôrça fã menos, e quando se fã fãzer o tal
Inventario, se o fã se galeco aigua cousa de seu fôrça fã
e brigado a traizer quando se uerem em acendo que as cousas
meudas, que no cap. do Regimento do fôrça, sobre o fôrça de de
radas, que fiquem em fôrça de seus donos he fôrça de todas
ou aigua de lã, nã se he descontara por isto nada do seu
ordenado, pois nã fã a quem se gona dar o tal fôrça de se
as ditas cousas meudas gastã, e as que he menos
accadem fôrça das outras que em toda man. era o briga
do. a traizer em tal caso se de clãra no dito Inventario
e se he assim fã se uerem e opreco aque na Mina po
dia uã ter. novas fôrça. meco que se se fã mar
que

que ellas igualm^{te} podião ua Ter registandose, aos negros para se-
re cá descontar de seu ordenado outro tanto, e nos primeiros na-
uios que vierem mandara o dito capitão, que Tebagão to-
das as ditas cousas, que ao dito defuncto forem acedidas as quaes
uierem entregues aos capitães dos ditos navios com recadação
assinadas pellos capitães effectos, e deservidas da dita fortoira a-
derencia das ao feitor e officiaes da casa de guano, em que tãdo
uenda declarando, para se entregar ao R.^{do} das cousas des-
finadas que perante o d^o off^o as d^{as} embequear aos herdeiros
dos defunctos. Segundo a ordenaçã da dita casa, quando
assim as ditas cousas uierem uinda tãdo certidão de quaes
quer parte de seu ordenado que he o tempo ao falecim^{to}
do tal defuncto he for devido para he ser pago na dita casa.
E se detrahe for pago a assim uinda declarando na dita certidão.
E o capitão tanto que qual quer pessoa assim falluer o dito
jumentario de acôr que a dita cousa falleu trãdo Inquiri-
cãõ fãra para tãdo diligencia devida, para poder saber
que aquillo que assim falleu foi furtado ao defuncto de pois
de sua morte, deixando alguma pessoa mui culpada e tal pessoa
pagara em quãto do d^o auatia de ta couza o tomado.
E o d^o d^o, e a tem de em comer nas couzas fãmas, e por
justicia moue ao defuncto, na d^o tem em tal caso por istas des-
contado couza alguma.

Capitulo. 39.

Capitulo 39.

Que o capitão mande agasalhar a alguns negros q. aditta
Cidade vierem, e per seu m. de mantim^{to} de l.

De aditta cidade vierem alguns negros. principais originaes q. uen
outros que adito capitão paruea que cumpre a meu serviço sêr
bem gasalhados. mandará fazer. como um que é. necessario, e
mando ao feitor. e escrivaes, e ofes de mantimentos que p. o
seu mandado façam para os ditos negros. as despesas que elle
ordenar para seu mantim^{to}. emquanto na cidade e de uerem
e p. los ditos mandados. he sera tudo lançado em conta com
os entos do escrivaes do que nisto se de recorde.

Capitulo 40

Que não consinta ninguém em as a Ideas saluo
comprir a meu serviço e as couzas de do entes.

Dito capitão não consintira ne dora l. e a que p. o a alguã
da cidade use as a Ideas por man a l. e a que se use em tempo algu
saluo quando comprir a meu serviço e abem do trato das merc
cadorias, sendo requerido p. o feitor mandar p. o a de confiança
e assim quando for necessario em abuscar a l. e a couzas p. o
do entes

doentes, e quando forem etornarem serao buscados a porta da si-
dade segundo minha ordenanca a Serca da man. 2a. e se em na
busca.

Capitulo 41.

Que não uad buscar as em A Imadras

Porque eu sou informado q nisto fazem a alguns maos recados,
e encomendo, e mando ao capitão que não consente que ninguem
uá buscar em a Imadras qua lindas algumas, e tencia antes ma-
neira que os negros q busquem, e uentão, uender, a fortaleza
e não se podendo escusar, que algumas peccas da fortaleza
os uad buscar e sendo asditas ga timas necessarias, o dito
capitão mandara aisso a que llas peccas de quem mais co-
pouca tiver, para as irem buscar, e antes que asditas peccas
sajam da fortaleza ahy quando tornarem serao buscadas,
peca que não possa fazer. e q não deuem a Serca de Leua-
rem entrarem a algumas couzas de fezas.

Capitulo 42.

Que não entrem os negros nas pousadas, nem
isto mesmo nado capitão ea pena que
e auera quem onad comgrida
Defendo

Defendo, emando ate dos os offes e Moradores dadi
 cidade, que nunca em tempo algum deixem entrar em suas pousa
 das por cazo algum nen eu negro, nem negras dos mercados nes, qadito
 cidade vierem, e assim dos moradores das aldeas, e quaes quer outros
 sobpena q' qual quer q' o contrario fizer perder por cada vez de
 seis ordenados, p'm m'm quite cursados doun, e quaes manda
 aaditocapitao, qui logo faça execucao e os escriptuacs da fei
 toria, que os carregem logo, em recita sobre o feitor, e q' b're
 entendera tambem na capitao, aciaja pousada, naõ pode
 raõ eir os d. negros, e fazendo o contrario por este mandao
 feitor, e escriptuacs, qui façaõ aus de todas as vezes, q' a capitao
 no d. cargo for culpado, e inuicem os tres lados dos taes autos
 eos proprios trario, quando vierem, sobpena de perderem
 por isto seus ordenados, p'ca polos dits autos da aaditoca
 pitao a pena, q' ouuer por bem seg' a culpa q' nisso buex.

Capitulo 43.

Que o capitao, nem a alguns dos officiaes naõ
 aga sabem, nem de comor por d'r. em
 suas pousada d.

Quorosi mando, e defendo aaditocapitao, e a dos o
 outros offes da d. cidade, q' nen eu d'elles aga sabem, nem
 de de comor, por sin er. nem por outro a algum salario
 em sua pousada. por manr. aigua, que seia ariente um
 morador

morador, que della seia, nem a outras pessoas, q' na d^a Cida
de estivessem, que dem em a sam ordenado do tempo q' esti
verem na dita Cidade, de que sera a terra parte para quem
o accusar, e os dous terrios se alciadara, para mim e man
do addito feito sob a dita penna, que naõ pague ordenado
a algum, nem de Recadação, para se pagar aos q' noõ caso con
correm, e pagand'ho por qualquer man^a. defendo aos d^{os} eun
uás, qui ho não assentem em L^a, nem fação taes arrecad^{es} aco^{es}
e o contrario fizer perdem todo seu ordenado, e se a riscado
de meus liuros, se for meu morador, enão no sendo sem de
gradação por dous annos p^a um dos lugares de a L^a.

Capitulo 44.

Que ninguém não tenha em sua possada, pesos,
nem balanças.

Porque eu sou informado, q' naõ he meu liurico
os offi^{es} d^{os} moradores da d^a Cida de e com pesos e balan
cas em suas possadas, por não haquer causa nem eua para
se a prouitarem dellas em cousas naõ devidas contra
muitas ordenações. Hei por bom, que não tenham os taes
pesos, e balanças, por man^a, nem caso a algum, que seia
nem que ponha a legar, sob pena de qual quer a q' forem aca^{es}
ou p^auado, perder todo seu ordenado, e a terra parte e
B^a quem

para quem a luzes, E os deus terrios para mim, E mais ser Logo res-
cedo do numero, emendado ao R.^o noprimi nacio quier.

Capitulo 4.^o

Que se publiquem os capitulos deste Regim.^o antes da
partida do Reino aos moradores, e despois q^e legare
a Sam Jorge, e darli em diante cada tres
mizes do annos.

Feito, e offes da cara de g.^o antes que desces Rey. partida, os
officiaes, emoradores, que adita fidade, auuarem de g.^o por
minha ordenanca, des notificaraõ os cap.^o deste Regim.^o
de q^e necessario e auuarem noticia para saberem, q^e por meu
fornico e seu resguardo e ande fazer, e q^e derem notifi-
car a alguns outros, q^e onad souberem. E assim sera ou-
tra uoz a notifiçaoõ feita p^olls capitao da d^a cidade, a d^a com-
po, q^e legar ad^a cidade, por q^e algum não possa allegar ignoran-
cia, e ambas as d^a publicacoeõs seraõ a p^ontadas, conueni-
a saber, a q^e seca p^olls nacaza de g.^o p^olls escriptuacs da d^a casa.
E a q^e se fizo n^a d^a cidade p^olls escriptuacs da fitoria dela, q^e a as-
nario, com o d^a capitao, para mais q^e se auuere da d^a de to do, e d^a capi-
tao, com a d^a cidade, em cada tres mizes do annos demandar, para
capreguar este Regim.^o na d^a chamada, atodos os off.^o, e m^o d^a.
e d^a da qual publicacoeõ os escriptuacs farao a p^onta no ca-
bido.

do do L. da Prática e despesa do fisco, em q' aq' os aia's
e tempo's, em que se apegou de maneira, que saiba, que se fizesse
a f'fim como mander, e se o d' capitão, não fizesse no modo sobre
dito, e si por encomias em penna de cinquenta cruzados, por
cada um, que a f'fim não mandas publicar, dos quaes f'era
a metade para o Hospital de todos os Santos, e outra me-
tade para quem o accusar, e mandas aves a' uad d'igo Iniz
das couzas de guino, que sendo o d' capitão pello d' cazo acu-
sado, e se elle provar, mande o D'go embargar na f'za
de guine, toda moeda, qualquer dinheiro, que ahi uier, ou
outra do d' tal capitão. E executem m' l'le a' penna, como
aqui se contreudo, e dando a parte ao q' o accusar sua
a metade, e se o d' off' d' da casa de guine, não f'zerem
aqui no d' l'le a' publicacao ab'rdos, e q' a f'fim fo-
rem p' a d' m'na encomias, nas mesmas pennas
e b'rditas.

Capitulo 4.º

que quando alguns off' d' M'ra do r' f'alle-
cerem, o capitão o r'ruca aq' a f'fim e se p'roberem
ou tros; e a f'fim se f'orem mais do q' p'ra
M'ra Regimento, ande d'ir, M'ra e r'e
na as p' q' a f'fim f'orem; e

Belle com parueu do feitor, Escriptuaes, ponda
entretanto peoas q os Siruam

Por qeu mando e defendo, que p. alguma nao seia n da
naa cidade senao a aquellas, que segund meu Regim. E
minhas prouisoes forem, quando acontecer, que a lgu offi
ou mo rador falleir co feitor o capitao, e escriptuaes, escreuer os
offes da casa de Guine, como a ssm falleir, ou falleirad a
tais peoas, E com acerta, ou cartas que a ssm iniciarem, man
darem oin ventario, e fass, que llo for a lido como no ca p.
XXXVij, que fica aora e contheudo, e ella informada
das ditas dos que naa cidade e forem falleirados, manda
rei prouer de lla outros tantos, quantos forem uagos, antes dos
dois annos, em q de ordenancia lla de lli, e de outra manei
nao, Los que a ssm forem prouidos, Leuara, os fass, n.
denados, E a ssm lora o a capitao cidade de me escreuer de m
pre as peoas que falleir em pira ou a llo, e de p. minhas
prouisoes forem adita fidade, mais peoas q a quella. E
por meu Regim. podem lli, o a capitao me escreuer llo
com de lla lla de quantos lla, e que peoas, e segund
a lguas offes ou carregos de m lla fazenda, a ssm
forem uagos naa cidade, nella e llo uerem peoas com
meos a lla lla, p. os llo uerem de lli uir, o capitao, com
acordo do feitor, Escriptuaes e Regim. dos m llo
meus criados, a quelles, que mais a p llo forem, a llo en carre
garad

garão os tales officios com Juram^{to}. que os Sirão bem, a the
em deua prouer, peço as para isto, tanto q^{do} me escreuer o^{ra} capi
tao que fãam com mui^{ta} de Zigenia q^{do} grimo^{to} nauio, q^{do}
uier^{to}.

Capitulo. 47.

Que o capitão não de uagante a T^{ra}ça sa T.
uo a dos seus Comens.

Hei por bem, que o d^{to}. Capitão não de uagante
algua dos moradores que fã Zierem, saluo dos seus
Comens, e os Lugares, que a fã uagarem dos d^{tos} mo
radores, estarão uagos. até que por min^{tas} prouisões
uão prouido^{to}.

Capitulo. 48.

Que este e Regim. este e Sempre na arca de feliçia.
co os outros, Lo.
Perço o capitão, e officiaes, q^{do} na d^{ta} cidade e b^{to} fã uerem
deia^{to} em melhor con^{di}ção de todas as couzas, con^{di}tuas
nest^{to} e Regim, mando q^{do} cada um om^{to} delle, para ser
em sua mão o^{ra} lado, de quaesquer co^{ra} q^{do} por bem
de seus carregos lhe comp^{ri}rem, para sua in^{for}maçã
Limbr^{to}.

Lembrança do q' são de fazer, porq' Hei por meu Simico
que este Regim^{to} este continuamente na armada feita na
aonde estão guarda dos os Livros, em uma Sajá da d^a casa
por caso algum, que ser possa, e quando o^a capitão, e offe em
da d^a cidade, ou qual quer d^{as} d^{as}, tiverem duvida em a Guarniça
porq' campra uerse o proprio regim^{to}, tirão uia adita casa, e di
narão aduinda q' tiverem, onde o^a f^oto, e escriptas mostradas
regimento quando oprimir não deixando levar sem como d^obre
em manira alguma f.

Capitulo 49.

Que todos os officiaes emoradores se uen^{do} inu
tamente para o Reyno.

Quando uier o capitão, saluo a alguns, q' mandam ficar
por meus mandados.

Hei por meu Simico, emando, q' ao tempo q'
mandar uir para o Reyno, o capitão da d^a cidade, se uen^{do} a
uirtam com elles todos os officiaes, emoradores, q' nella esti
uerem, que algum não fique, saluo se especialmente os mandar
ficar por meus mandados, ou sendo a algum ta^o d^ovento, que
a partir de f^oto seria pingo de sua uida metterse no mar, q'
que em ta^o caso ficara ate ser em ponto, q' partir no prim^o
nauio, e q' q' a f^oto q' não dauera mais que ordenado
q' ate odia

q' ahe odia, que acabaria de sauir o capitão. E os outros morados
res. quedadita cidade pacirem, com quem elle ouuira deuir se
fazer em pzo. E sauiria por em ate pacir mantim de pzo. V.
a sete e uinagre, como de antes sauia em zinzilas da Botia, p.
sua cura, e mais não, e por em isto se entendem, naquelles qd
truerem acabados, seu tempo, quando se o capitão uier.

Capitulo 10. 8.º.

Da busca que se hade fazer, antes da partida
do capitão, e officiaes em da d. cidade.

O que sou informado que algumas p. mandão fundir
ouro a alguns negros que oja sabem fazer em barras, pa' assim
trazerem nella. Com outras feições, e melhor poderem furtaes.
E si por bem emando, que o capitão da d. cidade, mande apegar
a assim nella, como na Aldea, que ninguem possa fazer, sob pena
que quem se contrario, fzer for acoutado publicamente, e citadas
as orellas, e ponderada sua faz. a metade para mim, a metade
para quem o accusar, e se o brio de ap. ou petras q' o fundir
ou mandando fundir, e a com disto ser de gradado p.
Sempre por os lugares de a tem. E isto se entendera nos
homens brancos, qui forem piaz. porque os qui forem da
pena fina, enconnera em penna de perdim das faz. E de
grados para sempre como dize, e se forem negros q' não seia
de pzo. e por bem q' enconnera em penna de morte, e perdim das
faz. p.

Capitulo. Simoenta e doze.

Quando appare q' auerá, quem se furtar, ou descobrir
a quã couza, furtada, ou sonegada.

Porque podera acontecer, q' a quãs peccas não guardando oq
deuam a suas consciencias, cometerão couzas contra meu Regim.
ordenações, e mandados, em damno de meus traos por dar aisso
alguem remedio manda q' qualquer pessoa que aitar, ou descobrir
qualquer couza, q' a mi pertença, por me ser furtada, ou sonegada
por qualquer maneira, que seia de q' o capitão, escriptor, e escriuaes
não seião em condeimento, a sa pena si ametade de vdo. ou que
seger uir a recadação por sua brada d'igencia de descobrir do ap.
on peccas, qui fizesão o tal furto, ou tem sonegado a tal couza
e fazendo o a s'm auerá a d' ametade, e se sera logo entre
que epaga segundo se contem no regim do futor, e p' o capi-
tão sam camgar a tal couza em recita sobre o futor, e se
se entenderem nas couzas que se a d'arem, ou descobrirem, onde
o capitão, futor, e escriuaes não forem presentes, ou que primi-
por elles não seião mandadas buscar, em quaes quer parte.

Capitulo. 53.

Que se tres lade qualquer prouisão q' eu passar, por q' d'ir
ou acorrente a quã couza neste Regim.
Porque podera acontecer, q' a o diante, eu a sa por meu ser
uico

uico de em lader acresentar, ou diminuir, ne de Regim, a Lguas
couzas: Ha gory bem que quando a sim o fizer, e de llo
mandar passar minlas prouisoos, se os lader em Loga
to, que a dita cidade de regarem pello de escriuaes da fubria, e de
ayuntem, e andem sempre Suintam. com este Regim pega
dos os tres lader das ditas prouisoos, pora se sempre podo uis
o que a sim se em bades, acresentar, ou diminuir, e se iun
tamente cumprem as ditas prouisoos. Manuel de Moura o fez
em Lda aos 24 dias de febr. do anno de 1529

Manuel de Moura

28

Regimento do
Feitor da cidade
de São Jorge.

Capitulum 1o. primario.

Das curas, arcas de tres febradums por Los
que o feitor e adutor na cura da febre a

A Dileito tera na d'cidade cazas ordenadas a feitoria, a fim
para seu viver, como para com a foramento de todas minas
cadasnas, e couzas que desle. Regras form, para obrar, e cas
teimento dos officiaes, em moradores da dita cidade, ena cazas
em que for. Sua apresentam. Com sua tau. La ordenada, e duas
areas com tres feitorias, de que o feitor tera sua edaue. E
os outros na outra, exen sua dellas a brim a outra, e quando for
necessario abrir e fechar as ditas feitorias, sendo os outros
officiaes todos juntos, para por si o fazerem, ena de outra
a qual maneyra, salvo sendo a algum dellas impedido por
doença, ou outro caso, que a fim onas possa fazer para o q' entad
da sua tau. a qual quer dos outros escriptas. Remenda das
ditas

3.
poder fazer. Senão aparte de las q for possivel qsim qfuer alce
acabarem dedescomregar elavon. emmaldadmente ocapitao
escriuao do dito nauio com asditas mercadorias emtorta econtre
nao segundo pdelegim. do capitao qst for mtoza econtendo,
etrnadas asd mercadorias adbaes do dito feitor de mtoza as
fara. Tuar. aoo ependere do saluador. por pccos sem top.
de man^{ra} que nisto nad fucad causa contra meu Senio o
operdas do capitao qst qstais couzas. Tuarem cargo, Carj
Ve Seno Ndas por conco e mediao e pccos pellas couzas e quis
que ande Tuar do feitor e off es do cara de Guine donde as d.
mercadorias e couzas ande Ser inuadas, Etanto q p mtoza
recebidas p mtoza da dita cidade de São Jorge Seno logo
dobrete carregadas emreceita emscus Tuos, p mtoza
da feitoria, com declaracao conforme as qualidades, e Sortes
das mercadorias e taxas, segundo forem nomeadas nas ditas
cartas, E p mtoza mesma qst, passara do dito feitor per cada um
do dita escriuao seu condecim. emforma de como deue asditas
couzas do dito feitor de Guine, pto capitao do tal nauio nomeados
por seus nomes. omemo capitao, E nauio equal quer meu
oficial que lle astais couzas emuio do Reino, segundo fizer
Meneas nas ditas cartas, o qual condecim Será firmado p mtoza
ditos feitoras, e por ambos os escriuao da feitoria, para o
d. capitao do nauio dar Reza pto dno condecim do q lle
fremtregue

[illegible]

Capit. 4.

Como se fara orçate quando uierem men-
cadores. Ladita cidade e pezo, e pezo,
e pezo do ouro e se ligatudo
Pera

30. V.
Pera melhor, e mais despachada das mercadorias, e segurança
do ouro que o dito feitor ouve de receber, ordeno q quando
quer que a d^{ta}s mercadores. vierem a dita cidade, e por
mercadorias, sejam recebidas do dito feitor e seniuais e bom
gatoado, e furos, e bem tratados, e todas as outras pessoas
da dita cidade, de man^a que nenhuma d^a d^a d^a e escan-
dalo, antes possad dar boa noua por onde forem, e de seien
tornar outras vezes. a oregate, e os lugares ordenados,
e mais conuientes para o dito resgate. Se concirba rade
Logo as mezas, e area, ou arcas, e d^as necessarias e seu
reparom^{to}. e em que ande meter. e outros caixoes que para or-
denancia ande estar na dita feitoria bem forradas de den-
tro de couro e adita arca tera em cima da cobertura dois
buracos porque tem possa caber. ouro de qua^l q^uo
sorte que seia, e cair em baixo na caixa, e depois se
concertado com os mercadores. o melhor preço que o dito
feitor e seniuais poderem sobre qualquer mercadoria
que quizerem comprar. e tem das taxas que decahe e
forem postas. recebera^m d^a d^a dita quantia p^o o preço
em que forem auidos, pesados na balança
com o mais o^u senca de peso que for e do o modo
pudorem sem maior acat^o dos mercadores. e ora
primas a^o d^a, porque de lo nad receba^m a^o d^a d^a

Recubad aggrauo, Cassim como cada peso se fizer Sera entornada
 abalanca, por cada um dos buracos da dita arca de g^{ra}, que
 caia, todo o ouro dentro no caixaõ, e os dits escriuaes assentaram
 em seus liurros as vendas, e precos das mercadorias, que se ven-
 derem, acilando as taxas que tiuerem, e por quanto, mais fore
 vendidas, Cassim o prelo por que se venderem at^{as} qua, que nas
 tiuerem taxas, para pellas dits assentos ficarem em despoza a f^{he}
 e o ouro que por ellas ouuere em reuita e acabado de fazer o d^{to}
 reigate. Logo na mesma hora adaria Sera aberta pellas d^{to} offe,
 que ande teras d^{to} triaues, e tiradas dentro o d^{to} caixaõ, e por ante
 todos ternam Logo arregar o d^{to} ouro por p^{ta} e p^{ta} de seus meros,
 o mais uisto eito que se puder fazer, o qual e regezo, se f^{he}
 p^{ta} e uirnaõ p^{ta} p^{ta}, e o que se acilar de uresencia p^{ta} e regezo
 carregado em reuita e sobre o d^{to} f^{he}itor, a Lem d^{to} f^{he} ad^{to}
 carregado ia p^{ta} e vendas das d^{to} mercadorias, como d^{to} f^{he}, e
 d^{to} e no p^{ta} e uresencia assento, quando f^{he} o p^{ta} e regezo das d^{to} vendas,
 e quanto orico p^{ta} e regezo sobre d^{to}, cassim como e f^{he}
 fazenda e e Lancara Logo em d^{to} uispe, q^{ta} e e f^{he}
 por isto, e acabado de se tirar p^{ta}, se f^{he} e a Logo por ante
 o capitã que sera p^{ta} e uresencia quando se f^{he} o regezo, e assen-
 quando o meter no f^{he}, e q^{ta} e p^{ta} e uresencia meter dentro na arca
 adonde ouuer de estar, de que o d^{to} capitã f^{he}itor, e os d^{to} uresencia
 da rum sua triaue, e quando se alito ouro de a d^{to} se ouuer de
 triar, Sera por ante o mesmo capitã f^{he}itor, e os d^{to} uresencia, os que
 o d^{to} triaue, e alito, quando se ouuerem em d^{to} e q^{ta} e o d^{to} capitã
 e os d^{to} uresencia

Dos navios, que ande trazer ao Rey. E assim quando deouuer
dedar aos moradores a alguma parte de seus ordenados em ouro, p^o
coisas de vender, q^o ouuer em de comprar, aos negros, Nos quae
tempo, o dito capitão, feitor, Escrivaes, abrirem a dita carta, E
acabadas, agdidas entregas, a feitor com todas as ditas co
sas, E assim estara sempre sem outra mudanca.

Capitulo 5.

Da maneira com que se de entregar o ouro aos
Capitães dos navios.

Quando o feitor ouuer de entregar a algum ouro a cada um
dos capitães dos navios, que forem do Reino de a Junta rem ioh^o
es escriptas, e perante elles, o capitão da dita cidade, abrirem a carta
e perante os escriptas do navio, se entregara ao capitão d'elle a soma
do d^o ouro, que uirar, q^o por m^oda carta, ou quanto ordenar o ca
pitão da dita cidade, não sendo mais recado, p^o a somma do d^o ouro
que a soma ouuer de uir, copezo d'elle. Se fara o mais m^o
certo, que por poder, e de quando for, fando o d^o escriptas da
feitoria dita a fforas em dous Livros, que de itarem a
d^oas domes, era, em cada entrega do ouro se fez, nome
ando o capitão que receber, E escriptas q^o com elle for, E assim
a ffora, e todos a ffora ad^o ao que da a ffora, para
por elle ser o d^o ouro Leuado em conta ad^o feitor, e qual
d^oasua

Para sua carta do capitão do navio, para fazer, e offes da casa
de guinea, em que se note fiquem a fôrma do ouro, q'he unizer,
como a fôrma fôrta a fôrta do ouro, para fôrta a carta are
cada um do capitão do ouro, a qual carta uira a fôrta do
ouro, o que anda a fôrta do ouro.

Capitulo 10. Seis

Que peço a Igua resgate e Sonado o fôrta, ou
quem a capitão ordena.

Defendo, emando, que p. a Igua de qual quer
parte, ou man. que fôrta na resgate com os negros alguma
mercadoria, estranho, nem contra a Igua coisa sua, nem
minha a brada, que fôrta de pouca valia segundo o morma
da fôrta de mandado, e quando com gr. para mais de
pouco da mercadoria, a capitão ordena p. fôrta agra qd.
o fôrta, a qual fôrta perante os ciriaes com hum dos ca
pitais, digo os ciriaes, dando se, gr. mi no p. em isto ju
ramento.

Capitulo 10. 7.

Que o fôrta

Que fôrto resgate pelas taxas qui forem
ordenadas da casa de G.^a e quanto
travara sobre ellas.

Dis fôrto resgatara, as minhas Mercadorias
e censas por aquelles preços, e taxas, qui sh e forem ordenadas
pelli fôrto, e scrivais da casa de guinees, e em man^a al qua.
Levantara mais preço a Lem das d^a taxas, que sobre
cada Sinio sum 15. apoa qui for taxada em Sinio pe
ras apocera Subor em seis, e aqui forem dez, em doze
e acete l^a guio p.

Capitulo L. 8.

Que se não de baix em Nova a Igua.

Hai p^a Bem, e mando, q^d aqui em diante, todas
as Mercadorias, que não fôrto ouner e seuendas. P^alas
taxas que da^a ordenadas, que se uendas as Mercadori-
as boas, e sem Marca to seg^a das apontadas no L.
das d^a taxas, que não fôrto alta, sem poder dar baixa a
algua, muita, nem pouco, e dando não fôrto a Igua
Lambos, algermias, comas, ou qualesquer outras
Mercadorias

Mercadorias mascavadas, ou tals, q os negros as não quira de
 mais pellores greos das d'caixas, e que garua que pellores d'greos sena
 porem qua bar, comta Lago setornam a mandar p. o Rey. E
 os Lambis, a Tgarauias, e Condas. q form do contra do
 Conde de Santa Fe, e de fernal do atheres, ou quaes que
 outras Mercadorias, qui form de tratadores. Gardiant
 ia miras a pascadas, e o futor, e escrivaes da fribria, e de
 curas a futor, e o f. da d'caza de Guine, unias as d'
 mercadorias p. a setornarem a seis domos, e q
 en tenho mandado, que as d' mercadorias, das d'ca tals, e
 tam boas, que sena p. p. a d'aver por mas cabadas. futor
 com o capital e escrivaes, e era unia do de bar, quando
 se a p. form, e se da tals, com d' e, ena no senadas
 nas reubera, Cas tornam a Mandar no mesmo natis e
 qui form, e escrivaes a d' futor, e officiaes da d'caza de
 Guine o danificam, quem p. o d'ca as nas reubem, e
 a tem de lo escrevem ami nro fazienda, e cada qua
 tro mezes o d' capital com os escrivaes da fribria unia do
 da a luga, e mercadorias, quina d' fribria ouuer, e a cor
 nera p. ella mas, e achando a luga mascavada, p. d'ira
 resas a futor das, consas, q. ouue o d' dam fcam, e
 e a t. ouera a faz p. a d' e d' unia do do que nro
 f.

nesta faza, e para q' o tal damificação, não possa acontecer
ofeito por boa guarda nadita roupa, mandando-se sem
pre bem a limpar, e sacudir do pó, quando isto, e com
couzas suas ordenados os homens q' leva, e a tem des
mens e puos. q' tem na fectoria, e quando por culpa do fei
tor da roupa e Mercaderias receber damificação, o feitor pagar por
seu ordenado, e fazer da Caapital. Retomara resão do tal damifi
cação. E os escravos para haver mui adita genna de apagar
e emprestando elle a fua roupa ou firvindo ou d'ella, por ca
davez, que o feitor pagar dez p. de coun, e q' o feitor iniciar da
dita fidade ao Rey. alguma roupa, que de Mascas bafse co
brava concedim em forma do Tho da faza de Guinee, pa
ra conta e pagar o tal mascabo, adandose, que por sua cul
pa se causou.

Capitulo 9.

De q' a
Quetenda o feitor das prizas q' p' os
Lambies.

Porq' adita Roupa possa ser melhor remediada, de
alguns damnos, que as vezes podem Decer, No Mano
em q' se trou

Em que se trata para o legat de duas partes a outras, e assim
quando, a seus Leões os Mercadores para comprar em o
fator nãdia futura duas prmas grandes de pps, o mais se
comprir com seus parre faz os, que a bastem aem prmas
os Lambéis na obra em que se duverem de met. nas
dita prma, por dahi sairem des amar Lados, e com
melhor Lusto para dahi se poderem vender bem.

Capitulo 10.

Que daia hum L. de Regi. do em
questião a fentados os offes em
da Marçora que m f. tera.

Hei por bem, q' nã fura daia hum L. de Regi. do
bem encaidado, e bem contemad a m. na q' rados
Luros de que offitor e scrivuaes han d'eter as clauzes, q' b
atraz fiaõ declaradas, no qual Luro serã a fentadas
por qualq'uer dos d' scrivuaes os offes e m. do numero, q' nã
dica fidade e forem com meus Mandados, para me em ella d'aver
de fimir de aquelles carregos, e s' q' se uarem a clauzes em
minhas prmissões, que para isso se uarem com certidões nas
cartas a ffinadas, e feller feitor, e offes da faza de Guineas
de confissão

Declaro e fisco assentados no Ledado e fisco, e sem ellas não
serão assentados tre as Leuarem, segundo se contee em no re
gim do fapiao, e o assento de cada hum se fara com boa dekla
ração de nome, calunha da peço se ajuis com dia mez, e
anno, em qui for assentado, e contra de nro, ou em cuja uia q.
declarando a sim mesmo com de assentado, por meu a tua
re, e por quem, do tempo, em qui for feito, e a peço de de assen
to a finiara o capitao fisco, e escrivães, e com elles a mesma
peço qui for assentada, e se os assentos não forem a finiados
por os sebre ditos mando, que se não paze, nem de de gera
de contra man se pagar couza alguma e pagandose não se leua
ra em conta a de fisco, e dando de peço se pagar, e do q. se pagar
de leuara pello ordenado, e quando qui qui for se leuara pello ordenado
e fazenda do fisco, e officiaes qui o fizerem por não cumprir a meu
mandado, e os alvaras por que assentarem assentados guardarem
o fisco por quando der sua conta, e acontetendo horem a guia uia
zes com meus mandados a guia peço por off e moradores
em o tempo, q. o numero seia deo tanto q. cuier a guia uia agante assen
tando, e quem degar, e se forem muitos mais de um, sera
aquele, cuja gruissas primeiro for feita, e leuando de de alvaras
ou mais fisco em um dia em de de sera quem o capitao man
dar assentado

Capitulo de

Capitulum 20. 11.

Da declaração que se fara nos assemos do L.
Dos nomes, e outras couzas das pessoas L.
nada a fidade e viverem L.

Lemque os herdeiros de alguns que podem fallecer na ditta cidade
 possuão melhor sabido quem são, para lhe ser entregue dda porção
 com dos taes defunctos lhe couber e ficar. Mando a dda escriptura
 que quando fizerem os dda assentos, a dda dda da dda
 quando fazer perguntem as dda pessoas d'onde são naturaes
 e os nomes de seus pais, e mae, os lugares em que náo, e se
 são cazados, e os nomes de suas m'heres, e se tem f'ra ou náo
 e de q'da f'ra náo mencio náo f'ra, porque se acontecer f'ra
 serem alguns na ditta cidade sem testamentos, se p'ra
 melhor saber quem lha de haer o seu hereditam^{to}, e quando dda
 q'm f'ra f'ra, ou vierem demandar a caza de quintas, as re
 cada co's do tempo, q'm f'ra deuido, para se pagar a seus
 herdeiros, f'ra n' lhas de dda de dda o Sobredito, e lha
 de dda f'ra n' lhas de dda de dda a Serra de quaesquer pessoas, f'ra
 na ditta cidade f'ra n' lhas de dda de dda os namos e f'ra n' lhas, que
 d'elles dda f'ra n' lhas

Capitulum 12.

Capitulo 20. 12.
Dos ordenados q^{ue} Bande Pauco poranno
o Capitaõ, e ffe^{res} em dadiçãõ.

Heij por bem e me graz, q' capitão e ffeis em do nu
mero q'ua dita fidade ande esta, a sam de mim em cada um
anno de ordenado pella dita cidade, e sumo q' me Laa an
de fazer, o que se segue.

Primeira m. o capitão da uera por anno, Auto cento mil reais
Sem mais a algum ordenado, nem precalaf.

Cada um dos dois Homens Seus, eaverá vinte mil Re-
aís, que se pagaráo a o mesmo capitaõ, pera elle da sua maõ pa-
gar aos ditzos Homens, e aqullo, que se com elles concerta &c.

Lo Sigaro Eucera per anno Sinicentami Treaj

Cadat um dos tres capellães Laurão por anno, 15, ou duas
 a trinta mil reais, cadat um, e hum a quarenta mil réis. Sendo
 capellão meu.

Es feitor

E o Factor Cauera em cada hum anno, cento e sincoenta mil reais

Los quatro Comens seus Cauera cada hum doze mil e quinhentos reis, os quaes o Factor Cauera p^o Sy, e pagara aos ditos Comens a quello, que se com elles concertar.

Cada hum dos escriuães da feitoria Cauera por anno, setenta mil reais. Coescriuão do carreg^o do Almoz. quarenta mil.

E o Almoz. dos mantem. e tam bem cada ser uenide dor dos muros, Cauera cada anno quarenta mil reais.

Estes Reus off.
cos de off. mo.
e escriuães
estac. h. adaj
p. q. uis. ad re
gillada no d.
L. aff. 64

O Officio, e o Loggiaõ Cauera por anno setenta mil reais

E o Barbuto Sangrador Cauera por anno trinta mil reais.

E o Boticayro Cauera por anno vinte mil reais.

E o enfermeiro Cauera por anno vinte mil reais.

Coecador do forno Cauera por anno trinta mil reais.

Cada hum dos mordores Cauera por anno, sendo mordos da camara meus, ou esculdeiros, e da li pera simia quarenta mil reais, e sendo mordos da capella e da dozeira edmonke

E do monte e depósitos da di para baixo vinte mil reais.

E cada hum dos Bom bardeiros saua por annos vinte e mil reais.

E os femins saua por annos vinte mil reais.

E o Tanniro saua por annos vinte mil reais.

E os dous pedreiros saua por annos cada hum vinte mil reais.

E cada hum dos dous carpenteiros saua por annos vinte e mil reais.

E o meyrinho saua por annos quarenta mil reais.

E o alfagate do rio de saua por annos vinte mil reais.

E cada rua das quatro mil e ois saua por annos dez mil reais.

Os homens da capitão e feitos cibario contentuados na d cidade e na d serão moços antes de al idade e de poniação que p fies tomar armas quando compir e fuzerem na d cidade todos os outros o fies que do d omens se deuem es porar e desta manẽ. Sera a capitão e feitos brigada dos alorom e d llos homens, e quando taes na d forem, ou na d fuzerem todos por cada hum d llos se he de contar a ordenado, q 3

o tal homem, ou mulher, q' meo tius dos dias dea, de mim cadauer
 este respecto, e dea, a Lura do tempo, q' os a sim nad buerem,
 outas, comodis e nad forem.

Osguas ordenados o feto pagam aos sobreditos capitães of.
 ficiats, emoradores, e dea a sim a dularadas, enão e auer a d.
 mais a parte do conde m, como a tequi e auer a d.

Capitulo 13.

Quenão pagem uintena dos ordenados.

A ditas quantias, q' as ditas pessoas de mim ande, e auer
 dos ditos ordenados, quero em e pra z: q' huias Lura m fono
 equites de paguarem uintena, e a sim as moiores, e
 comecaro de uenir a d quantias des prs q' e regar e adita
 cidade, sendo recibidos no numero ordenado, e a senta
 dos peltas e escriuais no L d d d regis, pr o feto ou
 moadores, segund fozer mencas nos meos a Lura q'
 qui Leuarem no modo, q' d d d d.

Capitulo 14

Da Maneym qui se ande paguar os tor
 denado.

33
Em a mandias omg uão pescar, e ando no mar m tempo:
por onde se faziam que temiam de mais que quando os
navios de canoa fênas a certem com ellas, nas quaes alma
dias elegandose a bordo dos navios, fazem roubos, m em
men des sirvico, e a tem de de fender aos capitães
dos navios, segund se contem, em seu cap. eei
por bem, em ando que os negros nãditas a ma dia
nem por outra algua manẽ elegem aos taes navios, nem
a fãlla, a sayda, e estado, e a, como da toma da
do p.º p.º a p.º uão, q.º a caso encommẽ, seiram a conta
dos, edisorellados, e perderem todas suas faz.ºs ame
e adegem mim, e a metade para quem os acuzar. E pela
segunda vez encommẽdo om penna de morto, e o capitão
da dita fãlla de fãlla com os pinnigues negros da
aldeia, e os d.ºs acuzar, q.º a e a penna o a fãlla man
dar fazer, e a fãlla des encommẽda q.º elles penna
parte oeritem quando se penna, penna o a fãlla
des penna d.ºs e meterem o a fãlla de fãlla, por on de
encommẽda pena, e como se a fãlla de fãlla de fãlla
toda este capitão, e a fãlla a penna nãd. Aldea.

Capitulo. 18.

Damaneira q Setena, quando a
Cidade de Sam Jorge.

E as moñeres lavurad outro tanto mantim, sem uento, o qual
 mantim, e rreções ordenadas dos d's offes, moradores do número
 e domens do d' capitão e feitor, e assim as d' quatro moñeres
 que ande ser a ssentadas no ordenado, e das outras quatro
 sobre sentes, quando as arri muu se pagam pella a L' moñ.
 encador do forno, por rreções, que o d' feitor pedara cada
 mes, por eis assinaas, e por ambos os escriptaes da fei-
 toria, e feitos por qualquer di lles, nos quaes declararão por
 nome as peçoas, q' o d' mantim ouuerem de lavar, e comses-
 tado a ssentadas no L' do Registo por meus mandados
 por officiaes e moradores. Segundo a ordenança, e assim
 como tem, e terad sempre suas armas ordenadas a's gr's, q'
 forem a ssentados no d' Livro, e de a' L' qua's outras peçoas
 escriptem na dita cidade a L' do d' número q' por meus
 mandados a sam, tam bem de lavar, mantimentos de pão, uinho
 e azeite, e assim como mercantes q' mandarem nos cara-
 uos L' os d' axem, e qua'squer ouros, q' por meu especial mandado
 ouuerem de lavar o d' mantim e com com d' todos em rre-
 do do d' feitor, feitor e assinaas pella d' moñ. para se p'elles
 pagu' suas rreções e a L' moñ. do d' Mantim. Enora d' d' os.
 da lavurad os nomes e serviços das d' peçoas. Comquestas
 ougadas por meus mandados, fazendo menção nos d' os
 d' os, de como as d' meus mandados f'ca's em o d' do d' fei-
 tor, que os guardam para a d' ante não p'ocer lavar da
 uida

Capitulo 16.

que em entrara por feitor quando o feitor faltar, ou
for doente, e assim reservação primir, eoque a seu
dito se faze.

Concedendo, q' o feitor faltar, ou sobrevenha caso por onde pa-
reça que mais não tornara a servir seu cargo, em taõ logo entrarem os
criados primir da feitoria, em lugar do ditzo feitor, e segundo entram no
lugar do primeiro, que a si em entrar por feitor, em lugar do seg. e scri-
uão, entrara qualquer meu criado, que estiver por morador na ditzada
que o capitão com conselho do feitor e scriuão por bem parecer, e usual:
uarias, que os ditzos scriuões da feitoria fazearem, quando desobedi-
erem, e em alarado, qual de primir e scriuão, qual de seg. e scri-
o ditzo feitor adoece em tal caso quando a si em doente, e scriuão
seu off. e scriuão primir, sobre o qual os scriuões camegaria, oouro q'
receber, e a sentença as mercadorias, que dependem, e mais negacio, que fi-
zer the ditzo feitor por saão, e como o f. e ditzo de ditzo conta, e sobre
que a si em por the servir, e em quanto os ditzos scriuão primir a si em servir, en-
trara na ditzada scriuão, e a si em qualquer dos ditzos moradores meus cri-
ados, como a si em ditzo e, e quando a si em ditzo moradores a si em
f. e camegado.

Se o escrivanão primº fallecer, ou for impedido de a
 neira, q' não p'ssa servir seu o ff. o segundo entrará em
 seu lugar, em o ff. do segundo Euns do Sr.º Moza do R.º
 Cap. 1.º

Capitu Lo. 17.

Dequeseirão obriguados a fazer os quatro Homens que o feitor hadetez.

Dito feitor sera obriguado ter na d'cidade os 4 quatro homens, que serão naturaes do Reyno, e taes, de que se elle possa bem confiar, para firmirem na d' feitoria, no manes e a Teram das mercadorias, e a Terarem cores que, traxerem de suas partes, para as outras, segundo o d' feitor vier q' cumpre a meu firmico, e tam bem para firmirem a porteiros na caza da feitoria e em qualquer outro Lugar da d' cidade, em que se fizer negocio, os quaes quatro homens serão do numero ordenado da d' peoas da d' cidade.

Capitu Lo. 18.

Da parte que da uera, quem se Tritar, ou desco: brir a Agua com a farta da d' ou Sonegada.

Longe podera acontecer q' a d' algumas peoas, não cogan dando o q' dea em a suas consciencias, cometerão couzas contra meu regim.

Regim. ordenações mandados com damnos de m eus tratos, por dar aiso
a algum remedio, mando, que qualquer pezoa, Garbar, Soluira, e
desobrir qualquer cousa q' amim peitenca ja me se fuitada, ou sone
gada, por qualquer man. que seia de que oã fuita e esorinaes não
seiaõ em conheim. a sa pera si ametade de tudo o que fizer uir
em arrecadação, por sua boa de Ligencia, deixando a pa
ou pezoas que o fizerão o tal fuito, ou tem sonegado a ta
sa e fazenda a ssm daveira a d ametade, The Sem Logren
treze e pago odinheiro, o qual Lei pello d fuita, sem mais ou tro
meu mandado, e a ta couzas se leuebrão pera mim, e as camega
nã oã esorinaes em receita sobre oã fuita, e oã se entende
na nas couzas que se acharem, ou desobrirem, onde o capitão fuito
e esorinaes não forem presentes, ou que primi por elles não seiaõ m d
buscar, em quaesquer partes se gisso mesmua i declarado no regim.
do capitão f.

Capitulo 19.

Que o fuito faga por mandado do capitão as des
pezas, que se seu Regimento pode mandar fazer
Mando a oã fuito, qui faga as despezas, que o capitão daã a d de
tem por seu regim. de mandar fazer pera seu viruio, os quaes faga por
meio a ssmados do capitão, fuito pello esorinao p. daã fuitoria
e que cota per sua guarda, e g. elles, e a ssmados do outro esorinao a d
fuitoria

Ai por bem, que quando quer q' n'ua m' f'ormada a fidade
 f'inta e escriptas, n'irinho a m'x^{es} dos mantimentos, e escriptas dos
 a m'oxarifados, e q' deantes d'elles estiverem na d' cidade, h'it.
 não seus off'is até o tempo de sua partida, e do tempo a sa-
 rão sen ordenado, não f'inal a f'orma d'ello meu mandado
 especial em contrario. Não poderão estar mais, q' a the quin-
 se dias, do tempo, q' os outros chegarem em diante, e se
 mais estiverem, não f'inal o d' off'icio, nem f'averão os
 ordenados d'elles, salvo até os dias quinze dias, q' q' da
 di em diante f'inal o os outros, que deca f'ormo, e f'averão
 seus ordenados.

Capitulo 24.

Das f'ornas, que se derão a os serranos que
 f'ornem nas f'ornas, e em outros f'ornicos.

Os f'ornas, que se couverem de pagar a' alguns serranos
 que f'ornem em min' das f'ornas, e em outros f'ornicos, se f'or-
 rem de f'ormada a fidade, serão até duas f'ornas de ouro a'
 cada um, e a d'ig'em baixos q' menos q' d'orem, e os serranos dos
 moradores, serão até ualia de ouro, as duas f'ornas, em d'º.
 que sa' setenta reais por dia, e a f'ormando a os f'ornas
 que pague os d'itos f'ornas, e os escriptas, q' de a f'ornas

tem em despozo.

Capitulo xxv.

Que o futor e escripturas entendão em todas as
cozas de minna faz^{da}. e lles de mresad
assoutos e ffes q a seus camgos hea.

O dito futor e escripturas da flicoria terão uidadade de enten
der em todas as cozas de minna faz^{da}. q a. Na per tunc
vem, moque a seus camgos deia, porb q acutores ffes seia
particular m. em amegadas, as quaes ffes manda qhe
dem muy inteirram de tudo notad e conta, quando pello fi
or e escripturas de for mandado, ou requirido a flicoria
mo a lmoz. de mantim. e outros recubedores, feitos e
ou capitais denauios q leuarem, ou ta tucem camgo, ou
manos de onzas de minna faz^{da}. e a flicoria requirirao, quan
do compir ao capitao da dita cidade, que muy inteirram cum
pra todas as ordenanças que hea, a meu sermico e bem da
dita fazenda, e tuc, e quando for necessario de faa em
ello todos os lutos e onchos requirir, que cumprirem
por onde, e por via saber, q por mingoa dells dñ futor
nao fia, nem se laja de fazer q cumpram eu sermico
Cap. xxvi

Capitulo Lxxvj.

Das es crãos, queda a lha de Sam Thomé onde
 Era a Mina.

Porquanto em ordens, que da lha de Sam Thomé se
 vem os crãos, que de na dita fidade de Sam Jorge
 omnerem de resgatar, tira o feitor da dta cidade, cada do
 de os crãos rodadita lha pello vasa uelha, que a dita
 lha anda perra a dita fidade, que he mine os crãos
 Segundo o despacho, que dellas ouner no resgate, q'da de
 fazer, e assim mesmo me escreuera o dto feitor da mina
 de que mande he acodem com os crãos, e quando dellas
 passar, e a feitor da dita lha, que sera feito em forma de
 clausura notal concedi m as grage não forem de receber
 clausura como cumprim perra o resgate da Mina dizendo aires de
 cada lha grage a s'm não le bon, e de receber, perra pello d
 concedi mentes em forma de setmar conta ao dto feitor da lha
 de Sam Thomé, de como não manden as ditas, perra tues, como
 emproiad perra o resgate, e estas, que a s'm não forem de re
 ceber, e ficarem em refugo, Serão carregadas em recita
 sobre o dto feitor da mina com as mesmas declarações, q'd
 fado declarar nos d concedi m em forma, e o dto feitor
 da Mina com as mesmas declarações. O dto feitor sera
 amado.

avisado, que as ditas refugio vendão acaza de guine, E de entre
quem aos capitais dos navios, que as pegão, aos quaes manda, q
a assim o cumprimento, e a sem seus conhecimentos rastos a dito futor
da declaracão das peças que a assim recebem, Edamant. que sobre
edito futor estão carregadas, por niso não poder haver em
gasto algum, Os ditos capitais serão obrigados a levar em con-
ta os quaes conhecimentos serão de d. declaracão de guine feitas gl.
Las escripturas della Segunda ordenança, e defendendo as ditas fei-
tor, que peça alguma dital refugio, não venda, nem por outra alguma
via a ptoa auct, peça alguma, por ser por bom, que todas as ditas pe-
ças vendão por montas a d. casa de guine, e de antes de se irem
fallecerem alguma farscha declaracão litta, na margem de
a fento de sua receita, pelos escripturas da fitoria, e assim a niso
capitais para se pto. Levar em conta a d. futor, quando quer
que edito futor ouve de receber as d. peças em legando da lha de
Sam Thome, E assim quando ouve de entregar as d. refugio aos
ditos capitais dos navios, que acaza de guine ande bazar, sem a niso
presente capitais da d. cidade, o qual uere sempre as costas e auisos
que forem da Mina a lha de Sam Thome, E assim a d. d. lha
mirem cada um com o Reyno, e por os d. escripturas, que da d. mina
andem, são necessarios mandam a alguns na d. mina, os offes
e fitor da faza de g. emmirem as fitor inuirmo a futor da
dita futor. Biscont das fomas mages, E a zite a quella
Poma

que lles necessaria ganhar, com o futoiro possa virar os d'escravos
 uns a a. Tom dos mantimentos. Os Indios a futeiro de ga. Tom. B
 para a ajuda dos mantimentos d'os d'escravos mandam vir da
 Ilha de Sam Thome, e da Ilha de faga, e para os fardos das
 mercadorias, que lles dara o futeiro regim de custodias para
 omar, com a uentada melhor tratada.

Capitulo. XXVII

Que as contas e coris queda Ilha de Sam Thome
 omurem de uis annua, uentada futeiro
 e a futeiro e se entregue por
 e coris e a futeiro futeiro a futeiro
 tor da Ilha.

Logo en mando as futeiro da dita Ilha, q' os coris e contas
 q' omurem demandar as futeiro da dita cidade de Sam Jorge sendo
 tais, como para o regim e as necessarios, e para as peccas, por
 quem os omurem adita mina, os nao possa virar por outros
 nomas, mais omurem os omurem futeiro, e a futeiro de
 man. que nisto sendo futeiro algum mais recado, o futeiro da
 dita cidade de Sam Thome, e de Sam Thome, e de Sam Thome
 a futeiro com futeiro, e a futeiro, e de Sam Thome, e de Sam Thome
 ou fazer a futeiro por os escrivães da futeiro em Sam. La
 e de Sam Thome

O escreuura Logo arfuteor da d^a M^a p^a de S^a não mandou as-
 sim fechados, e assellados, e com d^a m^a f^a a saber, E
 escreuura isto mesmo aos officiaes da f^a de leg^{ee} e out^a cor^a
 sem^a int^aregas na d^a f^a de arfuteor p^a p^a e out^a, e se
 carregara^m sobre elle em rec^ata p^a de d^a p^a e out^a Coca
 p^a de f^a e out^a, que os trouxer para o c^a p^a, em q^a uierem
 a f^a de S^a de arfuteor, e assellados, a the d^a de arfuteor, onde
 se ande a b^a e p^a, e com sua f^a de arfuteor. Setem
 amant^a que se declarada, que Setem^a, com os ag^a de d^a
 na uis do d^a, quando nem rec^ata ouro a d^a de arfuteor
 e a d^a de arfuteor na d^a de S^a de arfuteor.

Capitulum 22

Que senão de mantim a peçon a água, se
nada as que tena rematuaas, por o q. b.
ocapitad os recoba, por o onão pode
fazer, nem dar a água d.

Defendo emando a v. feitor, Escriuaes, que se ota ca
gritaõ por qualquer man. reuber na d. cidade a q. ual
mais g.º

Dupl 44 v.
Escrivenera Logo a feitor da d^a Alha p^o q^o não mandou as-
sim fechados, e assellados, e a Lem d^a m^a f^ara a saber, E
escrevera isto mesmo aos officiaes da f^aza leg^a esta coris
sem^a intrigas na d^a feitoria a feitor p^o p^o e cont^a, e se
carnegaram sobre elle em recita p^o l^o d^a p^o e cont^a Coca
pitad^a do f^aran e l^o, que os trouxer para o c^o p^o, em q^o vierem
a s^aim f^arrado, e assellados, a che dentro ad ita feitoria, onde
se ande a brin e p^ozar, Lem sua s^aja d^a a manio. Setem
aman^a. que se declarada, que Setemba, com os capitães dos
navios do Reyno, quando nem receber ouro ad ita feitoria
e as d^a ues do d^a e p^oficarão na d^a Alha de Sam Thom^a
a feitor della.

Capitulo LXXVIIII

Que senão se mantim a p^oca a l^ogua, se
nã^a aos que Leuare mal uaras, p^o l^o q^o.
o capitão os reciba, p^o q^o onã^a p^ode
fazer, nem dar uaga l^ogua d^a.

Defendo e mando a d^a feitor, Escriuau^a, que se o c^a
pitão p^o q^o qual q^ouer man^a. receber na d^a cidade a l^ogua
mais q^o.

44 v
Escrivendo Logo a feitor da d^a Ilha porq^{ta} não mandou as-
sim feilados, e assellados, e a Lem d^o m^o f^o a saber, E
escrevendo isso mesmo aos officiaes da f^oza leg^a está cori^a
serão entregues na d^a feitoria a feitor porq^{ta} o conto, e se
carnegaram sobre elle em recita pello d^o p^o o conto Coca
pitado do f^oranclão, que os trouxe para o c^ore, emq^uerem
a assim serrado, e assellado, a the d^o o adit^a feitoria, onde
se ande a br^o e p^ozar, Lem sua f^oza a a n^oio. Setem
aman^o. que se declarada, que Setemba, com os capitais dos
navios do Reyno, quando nem receber o adit^a feitoria
e as causas do c^ore ficarão na d^a Ilha de Sam Thom^a
a feitor della.

Capitulo xxxviij

Que serão de mantim a p^oea a l^oqua, se
nã o av^o que Leuare matuamas, porq^{ta} o
o capitão os reciba, porq^{ta} o nã o p^ode
fazer, nem dar u^a a l^oqua d^a.

Defendo emando a d^a feitor, Escrivendo, que se o c^ore
pitado por qualq^uer man^o. receber na d^a cidade a l^oqua
mais g^o.

Das mais enauis, q' uão ad' cidade com mantim^{to}, para
 nad' tornarem, quando quer que se acontecer, e assim a tou-
 ca que fôr uazia dos ninhos que uão para uender, caber-
 teimentos, as quaes a fôr com' suas razando, manda-
 ra logo o dito almox. bater a scanuim, e fôr estar na
 dita cidade, e em fôr par' cada anella de cada peça porri-
 cada a Louca e a par' ellos dos d' nauis, q' nad' cidade
 nad' fôr necessarios, para algumas horas, e couzas de meu
 serviço, as mandara o d' almox. nos nauis, a fôr com'
 cada um os q' dera trazer para fôr entregues ad' almox.
 dos mantimentos e almazom da d' casa, segundo acade-
 rum p'utencier em. S. conuem a saber as couzas das naos
 imman ad' almox. do almazom, e a Louca ad' almox.
 dos mantimentos, de quem e brara conheci^{to} fôr por
 fôr escriptaes, que fôr as ditas couzas carregad' em re-
 cinto. Se o d' almox. nad' mandar os d' fôr agardados.
 e a Louca nos d' nauis, como d' fôr, manda ad' fôr
 que fôr não pague, nem de de cada cada, para he ca paga-
 rem couza a fôr de seu ordenado, sem meu especial
 mandado ad' escriptaes, q' em caso q' ello fôr qui-
 pagar fôr não acitarem em des p'za. S. para de pa-
 garem outro tanto de duas fazendas, as quaes
 isto mesmo manda q' fôr a cidade de me fôr
 em me

Emuer sempre o almoz. todo o Sobre d'us.

46

Capitulo Lo. XXX.

Damane naque setem com alguns mare
antes que fiquem doentes dos navios, e
o q' faria am.

Quando a alguns dos marceantes dos navios a par
tida dellis form taos doentes, que apancos do fisico te
ria perigo de suas vidas, uirem elles. Hei por bem que
pouas fiquem na dita cidade e serem em desposicao para
se poderem uir nas outras grm. caravelas ou navios, e
apros isto uirem. E em quanto a ftem estauer em na dita
cidade doentes, quer que daiaad medicinas da Botica pa
suas curas. por receitas do fisico, e todo o outro mantim ne
cessario, Segundo a ordenanca do fisico, ena de auer as
maes ou da aigua couza, e a Luz o fongrim de seus
soldos da eterna viagem cam Reyno, como os ouueras
de lauer se tornara dos navios, em que q' ena: pois fiqu
rao por nao poderem uir nelles por causa de suas doencas
e trazea teridors do dit o futor, e escriuaes, como nao.

[The page contains several lines of handwritten text in a cursive script, which appears to be a continuation of the letter or a separate note. The ink is dark and the handwriting is fluid.]

Quero emando, que quando a dita cidade formo alguns offi-
 cios, ougeras q' a ella mandar, por moradores, ou por qualquer ou-
 tramam. que em ella ommem de estar por minha ordenanca
 em mandados, oit feitor com os escriptaes da feitoria, emr.
 fazea buscar ao tempo da sua entrada traa arruga e cou-
 sas q' levarom: para seu servico e uso, enad sendo a l-
 guas das que formim saõ de fezas varios escriptaes per ante
 o feitor registrarã cada em um l. que em isso estava orde-
 nado, na arca dos outros livros da feitoria, fazenda titulo
 de cada peçoa, por seu nome apartado por si, e cada cousa es-
 crita com declaracão da sorte, e quantidade, que for, e por
 conto em medida, naquelas q' compir. e assim o fara
 quando as taes peçoras, forem muniadas q' uas que n' tras
 couzas destes Reinos ou por qualquer outramam, a es-
 omuerem contra meu regim, e acaando, que alguns aas a-
 tas peçoras Leuaõ mais fado, que aq'elles q' formen regim.
 e ordenado, p'rdereã por isso traa seu ordenado que demim
 ommem de l'aper, e do dito feitor amecadara oit fado, que
 assim ardar, que Leuaua mais do que Leuado, nota regim.
 elle sera logo carregado em xacita, eno l. d'apo. que assim
 o Leuar sera posto uirba nos livros da feitoria q' nad
 e aduer oit ordenado, e a Lem d'isso e o dit. feitor escri-
 uas, m' fazea a saber, e assim ao feitor, e offes da
 caza

nas ditas couzas se não tem feito de outro, nem com ninguém al-
 gum, e o dito é officio de secular e não de ecclesia, e o offe-
 da se faz de Guineu, se não por um nifto de um da algaia, e o nifto
 das ditas couzas se faz e se firma, segundo ellas pediao ualtes
 negatandose aos negros ignorantes.

Capitulo 32

Da ordem que se adeter com o feitor q
 e seiner no resgate d'axem.

edrs officiaes q'a e a de e de e de e de
 ordenado, q'ada m'ade aue q'

A mesma man. de entregar e receber com de cada res-
 te regim, e de o d. feitor e esoruaes, com o feitor, q
 en ordenar, sem e de no resgate d'axem, dando l'he o resgate
 do regimento, daquellas couzas pertencentes a d'os camo-
 e asim as mercaderias, que se o resgate se firm neugas
 rias, com regim, e ordem da man, que no d' resgate e
 ande e de mandado, q'ada m'ade aue q'
 e de se firm a fonte em seus l'os em e a parte de
 singular

Em q de lora, aporia d' fcoim. E coim q' q' fcoim o' a re-
guate, m' c' o' n' a' s' e' i' r' e' n' c' a' s' d' e' q' c' o' m' p' e' c' t' o' m' a' m' a'
n' e' i' r' a' q' u' e' i' d' e' a' d' e' f' a' z' e' r' m' o' n' i' q' u' a' t' e' q' u' e' o' d' f' i' c' i' o' p' o' r' d' i' m' e' o' n'
f' i' z' e' r' n' e' d' i' t' a' f' i' d' a' d' e' n' o' q' u' a' t' n' i' q' u' a' t' e' H' o' i' p' o' b' e' m' q' d'
e' b' e' m' o' s' o' f' f' i' c' i' a' i' s' e' p' e' c' i' a' s' a' b' a' z' e' d' e' l' a' n' a' d' e' s'.

Saber Fuzer eum futor, e com em cada eu anno
desse ordenado cento e vinte mil reais.

2^{as} Dous reseruas da fabrica de Pauvras cada hum Setenta mil reais.

Sum Capellai qd ~~est~~ nuntio conuocantur

Capitula 33

que o fello tinha sem pretodas as causas na dita fei-
toria para uender aos negros, Camam, com
quando quisorem comprar a qual
nas ditas.

Não sei.

Luz e regem mi na n'la aq'm' n'cos. Cuera d
mista, e fregim's de fregim's por d'os m'os d'os. Cate
gias.

para outras cousas, q^{ue} p^{oss}am ventura, não deuera sempre na
 dita feitoria, mand^o a^o d^o f^{az}er q^{ue} l^{ev}em em branca
 d^oter em ella, a p^{er}im p^{er}ora esda dita a l^{ev}ea, como p^{er}o
 os mercadores, q^{ue} adita f^{az}idade uierem, todas as couzas
 de quaesquer qualidades, q^{ue} ouuerem m^{er}ito m^{er} em
 a bastança, as quaes mandara requerer com tem^{po}
 aomeu f^{az}itor, e os f^{az}es do f^{az}ara de guine, p^{er}u^{er} e p^{ro}uac
 ião dellas em man^o, que p^{oss}am sempre satis f^{az}tor
 a^o q^{ue} os d^{os} negros da dita feitoria, quizerem comprar, e d^ol^{ev}er
 mesmos poderão saber, as couzas com^o mais p^{oss}am
 sedellas se p^{oss}am p^{ro}uer, a f^{az}inada m^{er}, p^{oss}am modo q^{ue}
 dito se f^{az}.

Capitulo 34

Queenda cuidada dos meus escravos q^{ue}
 Siruirem na dita cidade.

Queenda mando a^o d^o f^{az}tor, que c^otra bem cuidada dos
 prouim^{os} de meus escravos, que adita f^{az}idade uierem
 p^{er}ora, o^ues guate, e os f^{az}ara bem tratar, e dar seu man
 timento necessario, em especial aos escravos e escravas
 que f^{az}irem.

que forem ordenados p^a Sirmis da d^a cidade, nã a fôrma
ama fãria, fôrmo, contras Sirmis necessários, em me
lhor forma cuidoada de fazer na qual quer d^a d^a esom
nos, que forem xpaís, e bons Sirmis do res, p^a os outros
por seus exemplos terem vontade de ser taes, e estas
côrzas ains ara sempre las mandara fazer aqua l
quer p^a p^aca, g^atnier cargo, d^a d^a esomnos, por mea man
dados, e quando nã tiver p^avido o fôrto, edara a
qualquer dos moradores da d^a cidade, que o bem fã
e folgo de m^a m^a Sirmis p^a.

Capitulo. 35.

Das cartas, que o feitor Escriuvas ande
mandar cada meiz das mercaderias
em m^a d^a fôrto.

Quando a d^a feitor, Escriuvas, g^atnier os mizes de
cada d^a anno, e fãca duas cartas de d^a as. Mercad
dorias, p^acauzas que se venderem em m^a fôrto
declarando as fôrto, e tãças de q^a fôrto, e p^acauzas
que se venderem, e tãças q^a ellas montar, e fãca a d^a
Senca

sença q' ouz no reger, e fazendo a s'ma m'ma declaracão
de a l'gua emquanto a l'ixa, e l'ua das l'cartas inuian
anim, e outor as feitor e offes. de aza de g. em cada n'auio
nas quaes l'cartas tambem escreuerão as peçoas, q' n'ão a fidade
estiuem por offes em o d'ano por seus nomes, et em p.
q' ouz, q'ra são a s'ma d'os l'uros do regito, por em ca
da mes l'hes por diu f'm'go de l'do a s'ma f'ator, et em
com os l'uros offes da f'za de g'ra. q' m'ma amando e con
sam l'orem in f'm'acão de o m'estar as cozas as de a l'i
dade, as quaes l'cartas f'm'os cat'm'm. E ad'm'm'm' q'ra
n'auio q' m'm'm, e l'go de o f'm'or por d'engo cat'm'm'm
q' o m'm escreuer l'os m'm'm's e cada m'm d'os m'm'm's de m
co m'm ad' f.

Capitulo 36.

Dos escravos que o feitor e a d'el'or, para
serviço da d'el'or f'idade, e m'm'm'm'm.

E a d'el'or f'idade e a m'ma f'm'or de os escravos, e de os
escravos de q'ra m'm f'm'm'm'm, e q' m'm escreuer
serviço de a f'm'm'm's e l'os de a f'm'm'm, como m'm
o outro f'm'm'm q' m'm m'm'm'm'm, e a f'm'm'm, e m'm
descarga

Que onas faz como deue, e meo firmeo cumpre o tirado do d.
 cargo, e de nen ledor dos d. uinlos, on carregara ditta peoa
 al, que o faga bom, e como deue. E capitão nua se adica peoa
 de da dita qualidade, e a ditta q' não o consaltara com
 o futor, e escriuaes outra peoa que p'ora o cargo seia
 portincente, e esta mesma man.^{da} tem o capitão, e futor
 com qua bquer outra p.^{te} ou peoas, que por meus espeiaes
 mandados a Iguañes encaregar dos d. negocios, por
 qual quer man.^{da} que seia. E os tirados e pora outros q.
 e como nua em f'ormig'ra ameu firmes. Serem em bargo de
 qualesquer clausulas contendas nos a tuas as meus
 que p'ora elle leuarem, e se a alguns quis erem alie
 gar, que por d'ito cometido f'ellos d'itos a tuas, elle
 f'utor o não pode, nem deue remover do d. cargo sem mi
 nia auilordade. Se mandos, que por effeimus f'acis
 os bre logo sem mais detimento. Com carge, quem he
 bom p'auer com cons. e llo de d'ito capitão p'ra o f'utor ea
 de dar a f'irma resas do d. uinlo de d. uinlos, como de d'itas as
 d'itas mercaderias. Manuel de Moura e f'ora anno de
 1560 xxix em Lf. avs. bñ dias de fev.
 do d'ito anno.

Tratado do Alvará do ordenado, q
este favor opistho em arindeiros eg. do
caravelas q'andada mina p' d'emp

Rey fayo saber aos feitos, e ffeitos da
casa da India, e ao capitão feito, e ffeitos da cidade de sam-
 Jorge da Minna, q' em seus gobernos, que piloto, marinhairos
e garumotes, que da futura deste a lugar em diante forem
providos, para servir em no favelas, q' ante da a cidade
para a cem, a sam em cada um anno. E ordenado abaixo
declaração, de. o piloto vinte milreis, piloto q' ategora duzentos
trinta milreis, os marinhairos dez milreis cada um.
por outro, piloto q' ategora duzentos milreis, arses de vinte e cinco
milreis. E os garumotes de ouro de cada um anno de
milreis deigo, e de milreis, piloto q' ategora duzentos e
xvj. reis, emais podendo levar o piloto, marinhairos. E
garumotes, seu ffeito, seg. a ordenancia, como se segue
nas. Notifico ao a sam, e Mando q' cumpra, como
a ffeita se vai reido, e este a ffeita q' a ffeita, e
feyta emiro, como se ffeita carta p' mim a ffeita. E
passado por quinta clausula, sem embargo da orde
nacaõ, que as couzas, caso e ffeito emiro de ffeita
mais de ffeita

Mais de um anno passim por castas, enão por a Luaras, e
 cumprir-se a pto. quando passe pela e Laria, sem
 embargo da ordenação que dis põem o contrario. Este sera
 registrado no L. de Alfama da India. ^{Enão a fôrta da fôrta de S. Iny} Manuel de Mon
 ra o fôr em Almeyrim oprimi de Abril de mil e
 equinhentos e quarenta e quatro.

Contado pelo proprio a Luara assinado por El Rey
 Nosso senhor e com o fôr do Pae de Barros e migra
 tria Lopez. Lagarto de Laria a abdo 1544 n.º
 Enão fôr a diuida a entre Linda, e diz enão a fôr da fôr
 da de Sam Sorye. O fôr. Rubeiro
 p.º

Regimento, e pertence ao
 Almo.º do manam e
 Cercena

Capitulo. I.º

Capitulo Lo. prim.^o

Que o dito Almo^x. Receba do futor os mandam^{to}
para despoza de seu off. de grauera
duas crang^{as}.

Dito Almo^x. Receba do futor do Almo^x. Sendo
dados por mim por meus a Luarmas a assinados, e por elles se
nao recibidos na d. cidade, e recibidos em nome dos d. off. e
e assentados no L. do Registo, como ordenado Segundo o
L. do Registo do futor, etanto que a firm onuer^e a p^{re}se dos d. off.
e futor, e ahi em diante o dito Almo^x. Recebera do dito
mensu^{to} futor a d. cidade perante os scrivaes do d. Almo^x. duas
corgo f^{or}ma, in n^{ro}s, e outros quales quer mandam^{to}s,
e let^{er}as que aella firm, para basim^{to} do futor futor, e f.
f^{or}ma e m^oda de da dita cidade, e p^{re}se os bem a Luar
tera idio a Lmo^x. na dita cidade e ahi, ou casas ahi ne
cessarias, que sendo feitas com duas feitas duas de q^{ue}
elle e a sua crang^{as}, e os scrivaes onuer^e, e ahi e a firm recib^{er}
do dito futor, e a assentara d^o d. e scrivaes em recito em L.
que p^{re}se i^{sto} tem ordenan^{to} do, e a firm d^o seu com^oreim^{to}
em forma feis p^{re}se d^o e scrivaes, e a firm do por ambos, q^{ue}
e a firm do futor para sua com^oreim^{to}.

Capitulum 2.

Que o almozarifse nao faia outras despesas
mantimentos. Senao adordena da

O Dito Almoxy Combra guarda e Recado no
ditos mantimentos, enuncia de lles fiam ditor des gaza. Sal
waq por mim le ordenada para mantim d'outis Capitas
e officiaes, e moradores, Cassim nos cazos emq ad Capitas por
seu regim, tem poder de manda des pender a lguas couzas dos
ditos mantimentos p.

Capita Lo. 3.

Que o almoço entregue por m. d. de feitor e
escriuvas arredor do forno e farinha
para as raízes.

O Dit. a. Mox. Entregara por mandado do Jfector
Escrivães, em cada meza auctor do fôrno a farinha
que montar nas rações ordenadas ao capitão, e officiaes
e Mr. do numero, e q. que for bem de meu Regim. E am
Deaues

Eaõ deauer reioes q^o mandar amassar, e paguear o p^o di
go as ditas reioes, e quando naõ cidade ouuer outras q^o ale
do dit^o no porque segundo oã regim^o, ou meus mandados q^o
permisso Leuarem a saõ deauer reioes: entregam mais oã
a lmo^o. aõ uedor do forno q^o m^o doã feitor, e escri
uas, a farinha, que arden a rem, emontar na paga da
reioes das taes peçoas, e pellos ditos mandados, e condeci
mentos, que oõto a lmo^o. e brara do dit^o uedor do forno
feito pellos ditos escriuas, the Sem adita farinha Leua
da em despesa, e de outra man^o naõ. S.

Capitulo 4.

Que o almozarife dos mantim^o Mande pene
rar, a farinha das reioes com seu escriuaõ.

He por bem, eman do, que despois q^o oã a lmo^o. entregar
aõto uedor do forno adita farinha, elle amande pene
rar as miõheres e corauas, q^o ande Sirui na dita f^o daã
como conuem, e se deu e fazer p^o o p^o da gente, e de man
dara q^o da dita farinha, naõ deixe mais favelas doã q^o
seu adit^o am.

Verdadeiramente, e foy, e cada escriptura do dito almoz. mand
 que quando a elle poder ser presente, o seia, e o seia como offi
 cial de q. m. n. r. a. f. a. de conf. e se o fizerem as ditas
 m. n. r. a. f. a. de conf. e se o fizerem as ditas
 m. n. r. a. f. a. de conf. e se o fizerem as ditas
 e quando alguma n. s. f. a. da com malicia, mando q.
 p. n. a. o ordenado, e seia riscada do numero, e n. i. n. a. da ad.
 e o dito almoz. escriptura e m. n. i. n. a. da do n. s. f. a. sempre
 p. n. a. o como deuem, em man. q. n. a. d. p. a. s. e sobre isto m. a. o re
 cado a l. g. u. m. e d. o. d. f. a. r. e. l. o. s. e. f. a. m. o. q. c. o. m. p. r. i. m. e. n.
 s. i. n. i. c. o. p. o. r. o. r. d. e. n. a. n. c. i. a. d. o. d. f. e. i. t. o. r. q. u. a. n. d. o. a. o. e. v. e. l. o. r. d. o.
 f. o. r. m. o. b. a. a. l. g. u. a. o. u. t. r. a. p. e. c. o. a. e. s. n. a. d. m. a. n. d. a. r. d. a. r. p. o. r. m. e. u.
 e. s. p. e. c. i. a. l. m. a. n. d. a. d. o. s. f.

Capitulo 20. Sinco.

Que o dito almoz. pague as recibos por n. l. e. s.
 a. s. i. n. a. d. o. s. p. e. l. l. o. s. f. u. t. u. r. o. s. e. s. c. r. i. t. u. r. a. s. f.

O dito almoz. pague a cada m. n. a. d. o. p. o. r. n. l. e. s. e. s. c. r. i. t. u. r. a. s.
 a. d. o. s. p. e. l. l. o. s. f. u. t. u. r. o. s. e. p. o. r. e. l. l. e. a. s. i. n. a. d. o. s. e. p. e. l. l. o. s. e. s. c. r. i. t. u. r. a. s. d. a.
 f. e. i. t. o. r. i. a. e. s. c. r. i. t. o. s. p. e. l. l. o. s. p. r. i. m. o. s. e. s. c. r. i. t. u. r. a. s. a. o. c. a. p. i. t. u. l. o. o. f. f. e. c. t. u. a. l.
 d. o. n. u. m. e. r. o. e. p. e. l. l. o. s. q. u. e. p. o. r. m. e. u. r. e. g. i. m. e. n. t. o. m. a. n. d. a. d. o. a. s. a. m.
 e. s. c. r. i. t. u. r. a. s.

De haver mantim^{to} v^{os} n^{os} nomeados por seus nomes, n^{os} d^{os} r^{es}.
Sua canada de vinte e cinco por dia, cada peço, sua canada de
a zeite, outra de met^o e duas de vinagre cada mez, p^{or} se ordena
para seu mantim^{to}, a Tom do d^o, que de mim ande e aver de
seu ordenado, e a Tom da vida do p^o, que assim me m^othe
inando dar, e o do mantim^{to}, que o d^o a Tom^o, assim pa
guar sem assentado em despesa, p^{or} os escriptas de seu
carrigo em seu Livro p^{or} p^{or} os d^{os} a f^ora, e n^{os} d^{os} d^o f^ori
to, e mandados d^{os} a capital de alguns mantim^{to} que p^ote
mandar despendor por seu regim^{to}, e se o d^o de Tom do
em conta, e cada r^{ua} das quatro m^others e ande f^ora as
sentadas em ordenado na d^o cidade, pagara assim me
mo p^{or} me sua canada de zeite, outra de met^o e duas de
vinagre, as quaes na d^o ande e aver vindo, p^{or} se p^ote man
dar que se av^orem diga^o p^{or} se o d^o, e n^{os} d^{os} t^ore ande
paguar as out^{as} quatro que na d^o cidade ande e f^ora de
sobre salentes, e mandados dar e se mantim^{to} sem se
ordenado sem d^o, in a quantas das d^o quatro e f^ora em
na d^o cidade, e v^oas na d^o f^ora.

Capitulo 6.

Ho Reino a Louca vazia que ficar.

Dito Almoç. Lera unidado, tanto que as pipas e quartos em qua-
rentas, farinha, mel, a zeite, umagre e prem des pedras demandar
Logo a bater pelo tanqueiro da dita fidalde a dita Louca de i-
xando para bater aquella, que se parcer, que necessaria permittir
nas forma magens dos navios com agua para suas espezas, por qto
a Louca da agua queda qui Louca, não recanta quanta dai miter
para a torna imagem, a qual Louca a sem a batida com seus fundos
e as velas muiam ao Reino ao a lmoç. do a lmoç. entregue
ao p lmoç. dos navios e os quaes lhe a darão concedim. em que se
lmoç. quem a cendequa das ao a lmoç. do a lmoç. com a quinco
e pedras, e ~~se~~ sobre delle seu contrato em forma q.

Capitulo oitavo.

Que mande a pagar os dois navios, quando
se algaras ne per la dos fiores.

Quando ca se guerra dita fidalde, se algaras os dois navios
com a lmoç. tem unidado de xpo. the, e quer dar trais os a pagar
nos exarceas, e das as dellas, as quaes cougas lhe serad come
quadas em recita por seu escripto, por dellas dar conta, e
aquellas que La Mina nad forem necessarias, p a pagar
dos cougas e de

Dos carauellos, que andão da Mha de Sam Thome, para a di-
 ta cidade, e d'ella para axém inuiamoditi Almoz. nos navios
 que vierem como Reque, e entregues aos pilotes d'elles, que se bri-
 guarem a entregualas cá ao Almoz. do Almoa por de G.
 e Indias, sobre igual Se carregarem em recolta, e quando
 naditafidad e de Sam Jorge, e couerem de qua. e para
 guns d'osd' agarrar. E cougas nos d'os carauellos, sera
 por mandados do Capitão, feitos p'ello escriptos primum, e p'os
 Caspento do escripto do Almoz. Sem Leuado em conta ao
 d'os Almoz. o que se despende. Manuel da Costa e fez
 em 28. de out. dias de fev. de 16. de 15. anno
 e fernão do a Luiz e fez escripto.

O REY. fago saber aos meus
 feitor, e officiaes das Casas da India, e Mina, que Estevão da Gamma fidalgo de minha casa p
 por bem que Estevão da Gamma fidalgo de minha casa p
 ora emio por capitis a cidade de Sam Jorge da Mina
 para levar para La duas porcas, e um porco vivos e
 seis cabras vivas para La poder ter vivencia para seu
 mantim^{to} sem enão para os poder resgatar aos negros, e
 assim para levar um treu velho de na^l para na d^a cidade
 poder resgatar gatinhas, enão outra a^lqua coisa. Noti
 ficou^{to} assim para^{to} Leixis levar as ditas coizas, e
 mando a feitor, e officiaes da dita cidade de Sam Jorge
 a tanto que La chegar odio Estevão da Gamma odio gado
 registem Logo no L^o do registo, que na dita feitoria e
 com declaracão, que enão enão resgatar com d^o de, e fa
 cendo o contrario enco^{ra} nas pennas contendas em meu
 regim^{to} de que resgatad coizas de fezas. Manuel da Costa
 e fez em La a 22^a de fev^o de 1562 xxix ann^o.
 Assim se resgatar^{to} toda a^lveacão que na d^a mina ouve
 das ditas porcas, e cabras, com declaracão, q^{ue} coiza a^lqua se
 não resgate aos negros, e aditas pennas, e os serviaes
 da feitoria tom^{to} cuidado, assim com as porcas, e cabras
 parrem a^lci^o exuerem, e resgatar em Logo adita a^lveacão.
 Fernando

Fernando a Luers o fiz. conuef.

Eu o Rey. fazeo saber aos meus
capitão da cidade de Sam Jorge da Mina que Heitor Bem, por
alguns respos, que me a isto monim, que todos os offes q'ora estas
nada da mina, e axem, uencao ea sao todo o tempo com fendo em
suas promissas, os ordenados que por ellas tem. E assim o cum per
cento que lles em ordenado, eategora ounerad tem em bargo de
nao deuerem de banir, pello regim nome q'ora da minis.
Notificando assim, e aq'asquer outras peoas e offes a quem
condeci m' pertencer, e ams mandando que aq'as ora e offes
e ams os d'os ordenados e cum per cento em q' euder e tem p'
da d'as promissas, como d'os, e m'as nao. Come ams f'ez
em 16 de ams mine dias Lopez de ams. anno de 1609.
fernando a Luers o fiz. conuef.

Eu o Rey. fazeo saber aos
nao da Gamma a fide de min da aza q'ora minis per
capitão da cidade de Sam Jorge da Mina q'entros tendo
entregado.

intergeão no capitulo segundus de offiço regim, e tendas jurisdic
ção sobre os officiaes e moradores da dila cidade em vãos e cazo
civis, e crimes, que se por gntão, com poder de dar e penna de morte
aviz nella encomrem reservadas certas e certas de lharadas no
dito capitulo. E por entendo ordenado que os que aqui em
diante ouuierem de vir por moradores da dita cidade, sejam meus
criados, mezaes, e Reis por bom gacontesendo q alguns delle
façam couzas por segund as minhas ordonacois merca penna
de morte en cortam de membro, vós não façais nestes aexenad
sem prim^o m^o fazermos a Saber iniciandome a processos, que
contra os tais moradores forem ordenados, vós quales virem por
tas minhas Sentenças, para as eu ult^o enuand^o dar que se faça penna
Porem no lo notefico assim emando que o cumprais como aqui
recomendado. Este a Tuam tenis em segredo, sem daris a n^o
conta a q^o alguma, e o cumpriris p^o q^o não passe pella chancela
ria. Manuel da Costa e fez em l^o av^o out^o de fev^o de
mil e quinhentos e vinte e nove. Este cumpriris sem m^o
do dito capitulo. Fernando a Tuam e fez e deu. E o pre
s^o iniciandome a abom recado com os d^os processos.

VELLEY. Faço saber aos meus
feitos, e offi^os da cidade de Sam Jorge da Mina q^o ami
mezaes, que e Heuão da Gamma fidalgo de minha casa e
comla.

[illegible][illegible]

69

co. Officiaes, e quando se fara de man^o que se não possa resqua-
tar d'isto quando os negros, e quem o contrario fizer encomra nas
pernas dos que resguatão couzas de fezas, e se em q^o d'isto quando
se não matar, e viver alguma oração d'elle. Logo a pessoa, cujo for
nadia q^o nascer atal oração, e fara a saber ao capitão, fôr
Officiaes, q^o se ocorrerem não poderem resguatar couza al-
gũa, e quando se matar atal oração, ou quando lhe algum
do dito quando morrer, ordinã logo ao dito Capitão, e Officiaes
e sendo elles certos, serão a fim, e he de se camgarão de seu offento
e que a fim morrer, ou matarem na man^o que d'isto se, ou que
seus e outros a fim comprirão sob as ditas pernas, dos que res-
guatão couzas de fezas, e por em este q^o a fim ao dito capi-
tão, fôr Officiaes da dita fidade, e ao mesmo fôr, e Officiaes,
da Ilha de San Thomé, e aquaes quer outros, e d'isto a que
este fôr mado, e o conde m^o q^o temer, e lhes mado in-
tão, e cumprão e guardem. Manuel da Costa fôr em 15
ano de de fev^o de mil e quinhentos e vinte e nove. Este
seja registado nos Liv^{os} do registo da dita fidade de San Lou-
ge. Fernando Alvarez fôr e escreveu.

Obtenção da Gamma, fida ao da fada de e Mi-
nor Senhor, quebra um por capitão da Mina logo que
uridade

Verdade, que Fernando Alvares Thomaz de Oliveira foy Senhor
 Escrivão de sua fazenda, me entregou, o Regim, e prouis-
 soes, neste Livro contendas, que aqui por debaixo não es-
 tas, e por verdade affirmo aqui, Eric dez Leitos. Lemil E
 quin unhas, e em te emme amig.

Regimento que Teua 1º Gmmaxo
que vai por capitão de Samuelo, queda
de andar na Ilha de Sam Thomé.

E V E S Reij. Faço saber aos feitos e alms:
E Officiaes da Ilha de Sam Thomé, para a cidade de Sam
Lorge da Ilha, os escomuros, Coris, e contas pardas por resgate de
la se Teuarem digo Teuadão muitas couzas de fezas, por onde
omen trato, recubia m grande damno, e geriuizo, e querendo com
porer, com de porra euitar, que as ditas couzas de fezas, sena de
nem, e sena fuação alguns mais recados, contra men firmeço E
aditalidade Seia a munda provida aos dits escomuros coris E
contas pardas, por confiar deus q nas couzas de qms encarre
gar, me firmeis bem e fielmente com a quelle recado, euida
do e diligencia, e amen firmeço cumpre. Hei por bem deus en
carragar de men feitor na dta Ilha, por Coris unidado de inuier
de la aditalidade de Sam Lorge os Coris, contas pardas, es
comuros, e manterm, para elles, e geruer, e uislar na guarda des
caravelas, e os ande Teuar, e amant. Glorieis no d cargo, e
a seguinte.

Porque os caualores, q hora, tem amindado o trato de dta
Ilha

Na, são brigados por seu arrondam^{to}. dedarem em cada eu
 anno por origina^l dadi^{ta} a cidade de Sam Jorge ate 6.^{to} de
 esmãos, e esmãos, e assim todos os triscentos poras. q^{to}
 dits resguatam, nos requereris aos dits tratadores, ou a seus
 feitores, q^{to} entre quem os d^{es} esmãos, os quaes serao Locados, e
 escolhidos Locada tres peças, eua, das Maes, e os bmas Leuar
 adita cidade de Sam Jorge, como nadito allend^{am}, e de clama
 do, e teris unidado de othor q^{to} resguatam, os d^{es} esmãos
 na bondade, que isto est affirm como São brigados, q^{to}
 entendo mandado aornu feitor da d^{ta} cidade q^{to} quando
 se uis não mandardes os d^{es} esmãos, taes, como por origina
 te d^{ta} São necessarios, fua fazer d^{ta} assento, em que
 d^{ta} em as peças q^{to} não são de receber, nem appoieitarem pa
 ra os origina^l, e com o contrato em forma q^{to} resguatam, fua
 e nomeas de quantas São as ditas peças de receber, e assas
 de cada eua por affirm na d^{ta} eboa, por p^{to} llos d^{ta} conve
 nientes em forma, nos Ser tomada conta, de como não man
 das os d^{es} as ditas peças, taes boas, como São necessaria
 e quando a affirm receberis aos dits tratadores, ou a seus
 feitores os dits esmãos, se carregam Logo sobre uis con
 veniente, p^{to} llos esmãos, acurro camgo com declaracão q^{to}
 carregam taes, como p^{to} llos d^{ta} a lenda São brigados,
 e nos d^{ta} p^{to} llos d^{ta} d^{ta} no p^{to} llos d^{ta} em forma, fua

 os p^{to} llos

os pello dito escripto, e assinado por ambos, por por elles:
The ser. tomado em pagam. a quantia que pello dito escripto an
de eauer, segundo a forma de seu arrendamento.

E assim Reuerendis dñs Dñs tratadores os Coris e con
tas guardas que dos dñs Dñs ande mandar vier, e por dos
dñs a furdam the and. Serpagos, pello pello, em que fore
qualiados, por pello qñto entendas a furdamentadas, e os
Coris unidos, ao tempo qñto os ouer em de, entreguar de
os furdantes aualiar pello dñs pello perante o Coris da
dita Alha, e qual dñs furdam a ditas pello, que bem e
uoluntadissim as aualiem, e tanto que a dñs aualiacas fore
feita, se carregam Logo os dñs Coris, e contas guardas Alha
nos em recita, por conto e pello, com declaracão da quantia
em que forem aualiados, e qui isto mesmo pa pello a qual
em forma aos dñs tratadores, furdos pello dito os es-
cripto, por the ser. tomado em conto a quantia qñto os mouer,
e Logo os dñs Coris, e contas na propria Coris, em qñto reuerendis
que dñs perante os dñs Coris se furdam em sua area, e tem
em buraco nomejo, por onde caiba eum Coris, e dentro eum sa-
quinho, pregado no buraco de furdas os dñs Coris por dentro a qual
area tem tres furdaduras, com suas chaves d'effrenas, eua, de m
ba

tra, de q' nos teris tua das ditas saues, e a outra, escrivaõ de
um cargo outra, e saguindo sem da grandura, em q' possa caber
os ditos Coris, e contas.

E Vendo mandado aodito futor da Mina em seu regim^{to}, q' he
escreva q' he emueis os ditos esauos, segundo e de q' p'os, q' delle
ouuer no reguato, e por q' cumpre a meu futor q' he se acudaes com
elles, segundo uos escruireis unidado de cassim fazer delles
mudar, com os m^{es}, que sem elles forem necessarios, e a s' m^{es} mesmo
he inui aris os ditos Coris, e contas paradas, e ao tempo q' he ou
ueris demandar o futor a de ber para a m^{es} e g^o, e prante
elle, e escrivaõ de um cargo, a brineis a m^{es}, e m^{es} e g^o e b^o e m^{es}
fudados, e setirario de dentro della, e os eno g^o aris a de ligo a
capitão do futor, e os ouuer de Teuar, e isto por conto e p^o
metidos dentro em b^o e m^{es} fudados, e a fudada a fudada de l.
e de g^o a de g^o fudada em uossa m^{es}, e o dito capitão uos ligo a
conceder m^{es} m^{es}, de futor os ditos Deuteb, e a s' m^{es} os ditos esauos
emantim^{to} e b^o e m^{es} de uos trazer a Mina, ou uos em forma de
futor, a o qual uos escruireis os esauos, e Mantim^{to} q' he man
daes, e p^o e m^{es} os ditos Coris, e contas, e como uos dentro na d^o e m^{es}
fudados, e a s' m^{es}, e p^o e m^{es} mande o d^o e m^{es}, em forma de
Coris e a s' m^{es} Deuteb, e se fua carregado em uocita
Eradito

E os ditos Coris per conto, e peço, e a Lem dição uos trazerá conta do
dito futo, em q uos escreua amara de q as ditas pias não trata
das. E se os ditos Coris, e onças forão, e assim fecladas, como shas
manas des. e a danda, q o dito Capitão shes não entregou assim
feclados, e ascellados, como os deuou, e ella mesma conta e peço
perdoar por isso. E seu ordenado. E elle este tempo dier nuntido
enão. E nuntido mães a dita capitania, e a uera, mais qualq uos
de penna, q munda merce for, e Sena entrega, q o dito Capitão
fizer na Mina, shes fa. E uerem a alguns corins, ou contas, q a
gata pelo q shes fa. e vier, quatro ta zes tanta. E isto na tia, na
Mina, e a danda de uos negros isso. E shes assim fa. e a tem
de oncomer nas ditas pennas.

Item os mantim, que forem necessarios p. os d. e uos, p.
o tempo q na dita Mina ouuerem de estar, e em a uagem da
a danda a Mina, os comprarem, uos pro uerem dadas, e assim de
mais que forem necessarios, e uerem a Mina, p. o pro uerem de
dita e uos, em quanto La Sena e a danda, e a uen do
a danda de uos minas na dita Mina, em que se os d. e mantim
mentos p. na danda. E shes, e a danda, que fizesse no q.
comprarem. E assim na danda, e shes, em uos. E a danda
de e uos em dita e a danda, p. uos. E a danda em uos
e assim

Q' assim despendendes, e dar des conta dos ditos mantim^{to}, e outras
ditas escriptas, nos lancara em despeza, para assim como uir q' o
os quaes com os ditos escriptos, e os q' mandardes entregar ao
futor da Mina sem por seu conhecimento informas.

Item porq' se informados, q' fungen m' a meu futor adita e
dado ser prouida dos ditos escriptos m' a mende q' se não pode
na fazer sem a carreira dada a Ilha, para a Mina andasse eu
seu carauaão, hei por bem, q' andem dous, as quaes uad daqui
para os ordenados, e agence q' Luao se ordenado q' ande e auer
cada anno de esguine &.

Em cada hum dos ditos navios hum capitão q' auera de orde
nado sessenta mil res.

E hum escriptuário q' auera trinta mil res.

E o Escriba também futor da Ilha q' auera quarenta mil res.

Seis marinheiros q' auera cada hum vinte e cinco mil res.

Enoue gurremeiros q' auera cada hum de sessenta mil res e sessen
ta e cinco e dous dingo e seis reais e dous ceytos.

Item porq' a grana q' a Louça de futei por meu futor q' se não cuida
do, da guar da, e busca dos ditos carauaões, para q' na d' Louça
nem faga

um cargo de dadas. Ista para a Mina a qual couza de fazer
no mando que estemos, em q. ouvidores de despachar p. o dito. Vi
mandei a elle guardas que por isto são ordenadas nas que
temo mui grande uicia. Ecredo, que não deixem meter nos dits
Carauels, mais que o que, em que form ascontas Ecoris, Castim
os seranos, e Mantimentos para elle, e para agente de famulas
E des pois q. os dits carauels, e buerem de todo despachados
para se poderem partir, uns com o C. que por isto requeris de
minha parte. E assim ao curudo de uos cargo, e direis dentro
aos dits carauels, E os buscareis, e fareis mui bem buscar
domani. que não fique saues na, nem couza q. não sua busca
da, caidando a qual couza de fazer, e clamareis, e fareis car-
regar Logo em Recita sobre uos. E diti Comedor farei
Logo auto do q. assim a diti, E tirara Inquirição do diti caso
Cuidando culpado qualquer pessoa dos dits carauels, pre-
cedera contra tal culpado, o qual foi por bem, q. encomen-
penna de de greos de dous annos, para os dits de a tem
e de qualquer outra penna q. minha v. for a tem dos dits
de greos, E mais porca do diti seu ordenado, q. até este tempo
tiver uenido no diti carauels, E mais Euns Euntos, por ti-
rão, o que de assim for a diti q. Euaus contra minha de fazer
e por não foi por menfira, que as pessoas q. assim a diti
culpadas andem Mais nos dits carauels, E os mettem em
seu lugar

Seu Lugar intras, e se oq se andar culpado, for ou pado, ou
 escrivaõ do navio, em que se fôr, marem as ditas coizas de fezes
 buscareis na dita Alha peccas de confiança, q' Bauws, e os
 Concedor bem paruer, para q' tenha osã carregos até nisto
 prouuer eu, que sem tanto q' uir u'horcado, que sem Logo
 esmorendo as culpas, porq' a sem fôr os carregos dos dits
 carregos: Etanto que o Caravelão, em q' fizerdes a busca
 a sem for buscado para se poder partir, não condin
 taes, que q' alguma seja mais. Para de lles, sob penna
 de q' cada um do seu ordenado, q' até esse tempo trues
 uenido, e capitão do famulaõ, metera Logo seu
 batel dentro nelle, e como se fôr tempo, fare sua
 mage, para o qual lhe daries regim a fôrado por uos
 e fôr pello escrivaõ de uosso cargo, até digo, na forma
 seguinte, Conda dize, que penna o d' seu ordenado, q' na
 quella mage uenue.

E assim que uos fôrão capitão do fam
 uelão, tal que anda de sta Alha de sam
 Thome para fidade de sam Jorge
 da Alha, e uos de ter em uosso
 mage e fôr

Viagem de Sta. Tanto que foides despaçada
 e diti Caravela's buscado, pello Corregedor, e por mim foid
 feito com oseruião de meu cargo; como El Rey nro Sr.
 manda em Seu Regim, Pero Shenis Logo o batel deatro
 no diti Caravela's, Enao Leixarais Sair p. a lguia mais
 delle. Sob pena de perder vdo Seu ordenado, de q' foid
 oseruião do diti Caravela's com auidado de fazer diti af.
 Sento, em Seu Livro pera Lembrança, q' não caia vdo
 Seu ordenado de toda auiage, e Logo vos partiris, tanto q' p
 o tempo, para isto do lugar, e fardis vossa uiage diritamente
 a cidade de Sam Jorge, sem tomar des outra alguia, a fima
 da vida, como da vida, nem deixando chegar a media
 alguia do diti Caravela's nem consentidos que achem a fima com olla
 nem q' o diti Caravela's chegue ninguem do diti Caravela's aly como
 cuia. Olla da terra quando foides com o diti o tempo q' La elviedes
 e aly ate que La temeis a pender quando vierdes, Eito pella abnãdas
 andarem atueses. Mui longe aomar e tanto que chegardes a Cante
 da dita cidade: fareis logo hi a mandar o diti Caravela's Sendo d'outra
 fareis fazer sinal de duas Bombardadas E fardes aly sem botar
 o batel fora ate que o fardes da dita cidade mas mandofazer sinal
 com hua bombardas, ou com hua bandeira, E tanto que o fardes o diti sinal
 mandaris Lincar o batel fora E Saireis nelle com oseruião de
 e Leuareis a carta da campegada a si da coris como dees fardes e marmã
 pera elles, e freis com o diti batel deitoe de fronte da marmã, e a
 bordada aqua

Caridade da qual, dareis a todos a piedad feller, e escriptura p^{ra} defeitoria a todas
 partes. E depois de se des a senhores logo, como se deo a paravelas
 tire o dia feller dos coris. E comas ealli os escriptos e mamem perrelos.
 Logo uos tornareis a terra do dito paravelas e prenderes o bato a elle co sua
 sacia que se defecciona com si cadeado de que uos teres acaue e apegem
 sempre preso, e nad consintireis que per a alguma do dito paravelas saia ate
 aora em que fiquar a ventado que se cometer a fazer adita em trepa
 pa o qual saureis vos com o dito escripto do m^o, e sera na Damada
 feller e conthendo no Regimento do dito apicad Damina, emquanto
 os ditos paravelas estiver no dito porto nad consintireis que per a alguma
 a elle saia e tora ne felle co ninguem a si de negre como de defeitor
 saluo perante o apicad e feller a ella e fazendo alguma pa o contrario fa-
 reis fazer auto do dito pelo escripto do dito paravelas pa o pelo dito
 arto ser posto e bargo em todo seu ordenado que tiverem. Vendo e o-
 nad acaue, e adita em trepa fareis com a piedad e o m^o e sendo
 possivel se deo o dito o dito paravelas e tora a partir em mesmo dia que
 chegar sem dormir no porto da dita cidade, e tanto que aij feller de
 adita em trepa, e cobrantes de defeitor conhecido e p^{ra} forma, a como luebo
 e acaue escriptura, e coris e comas segundo se uos de o m^o de o m^o de o m^o
 da canegad Cortomareis logo a partir pa aca feller o m^o de o m^o de o m^o
 para esta p^{ra} sem tomardes terra alguma nem vides a o longo da costa
 para daixo por junto do cabo coris por se evitarem alguns em comui-
 nentes da madias e podem hir a o longo da dita costa a uossa fella
 do dito paravelas e tanto q chegar des a esta dita p^{ra} fareis o mesmo si-
 nal de sua bandada a si como aueis de fazer na Nina sem saureis
 nem decares sair pa alguma do daixo ate eu a elle ir com o dito

2.^a ees Cuidado domou camargo q sera tanto que ouier o dito final p^o sentas
se fazer nelle a mesma busca que se faz. a partir daqui, e sendo caso que
Oo crequal quer ~~perca~~ do dito farauelado faleis com algum negro da India
ou com agente da Mina nad sendo perante o capitao e officiaes da
cidade perdoeis todos o uosso ordenado do tempo da Viagem Eo escruiuo
fara dito auto E nad nofazendo em correer nad dita pena em do bro
porque quero q ouque asy fallar com alinadio ou gente da dita cidade
nad aja seu ordenado da Viagem

3º Que hi não ha necessidade de nado (arruella) hi desta *Alfama*
Alma nem della paga. Vis cartas alguas nê he Serviço desua al-
teza Leuaremas, nem trazeremâs. Peres avisado que a cada Leueis
nem consentas que ninguê a leue nê traga sob as penas dos que le-
uad cousas de feras, cas cartas q leuais para o fôrto dadiã cidade
sobre acanegação uad aborcas. Edalas es ao capitão o fôrto Junta monte
perinte todos e nado fallareis com elles nê com outra pessoa alguma aparta.

[illegible]

Enodis L²⁰

Assy Se declarara nos ditos Aldeas, e por elles, e a semto de uos es-
ua. Vos sera Leuado em conta o que acada hum pagardes. ao ^{seu} ~~seu~~
atras. declarado onde dis o que cada hum ade Eauer. por anno
e quando os ditos escriptos dos Caruaeloes fiserem os ditos Aldeas
declarara nelles. como fica posta Verba n^ost^{ra} das ditas pessoas.
quedae pagas. E uos do tpo contendo nos ditos Aldeas.

Item todos os mantim^{to} que forem necessarios para a gente dos ditos Ca-
ruaelses os comprarem e os entregarem aos pilotos delas. para os
espendarem pela Rega. e ordenaca dos meus Juizes de que a syfma-
cao disso teres pela cortidao que os ditos Caruaeloes Leuado do con-
tador Moos do tempo para que Vao providos.

Item quando assy ouuer necessidade de se os ditos Caruaeloes coregerem
ou tirarem a m^otem para se separarem dalgum coregio ou l^oca for ne-
cessario qualquer outra coisa he mandarem coreger, e prouer em todo
o que ouuerem necessidade de man^{to} que sempre andem bem apparellados
e coregiados e toda a despesa que n^ost^{ra} fiserdes. Vos lancar uosso es-
criuao e l^oca e por seus a semtos. uos sera Leuado em conta o que des-
pendeirdes.

Item quando nos ditos Caruaeloes falarem algund do mareantes delle
Vos prouereis de uosso. E deus lugares. E assy os faros nos lugares que
ficarem Capos. daquelles q^{ue} se f^orem, e se por Vinteura no tempo
que fiserdes as obras nos ditos Caruaeloes achardes nelles outro
furtado

furtado que passe de dous pessos pera cima nab con sinores q' nendi domi-
riães doent paraualas oue mais a Alina. Se na diea fha as Cordes au-
toris que metais e seus lugares. Enad nos achando os dexteis andar
debe ofeitor. E ofeitor da fha do Quince uos prouosera deca co outro
que sera tanto que Oremi Coito Decads quiche peccatto logo munda-
reis esfreuendo he quanto mercantes dab: ouge de sab mes ter,
e acorta de oure que de nos ditas paraualas acion ponde os a f-
gours. tior de les.

Item porque pode ser que nungua se auerda melior. cada anno mais es-
trauos. que aschiz quin e centos pessos. qua auais de receber dos ditos tra-
tadores querendo ofeitor da cidade de sab fize que he mandado mais
que aduereis quin e centos pessos. Nequereris aos ditos tratadores. q' uos las
dize pelo prezo que Olorem a tempo que Olas em tregarem deq' se fha
a Ballada para aca o dito e. E se caregaras sobre uos. em recepta
e passarem uos. com eam. E fha aos ditos tratadores. per alle per
elles. he de ser tomado e pagado. e os ditos esfraus montar. pa-
dra a Ballada e o harem mui bem que os ditos esfraus seio to-
dos taes como pera adita Alina. Las nucharios e pera os ditos tra-
tadores. Volo dar em mande passar. Eua munda quisa que Vos.
com este sera em tregue. pera ha mo budes. quando comprir q'
Vos de os ditos esfraus.

Item tras dor. que for nuchario pera os ordenados da gente dos
ditos paraualas. E comegim delles. mandam. e quier quer outay
de pexas. que per bem de se Regim. ouuerdes de fize. e de
quereris

870
Requerereis aos ditos tratadores ou a seus feitores por Virtude da
quiza que fôra elles mandado passar. E com este vos semada da Espera
que elle Requererões sempre o que pouca mais ou menos ou uordes meeller
e mais não dareis conta, e Rezas, cada dous outes. meses ao coror
das despesas que uos he necessario que façaes, e o que a uos orcar-
des q' cumpre de se uos é regar, e Receberes. dos ditos tratadores
por certidão do dito coror. de como orcou as ditas despesas. e he ne-
cessario é regar e uos a conta q' nas ditas certidões declonar. das
quas passareis vossas condecimentos e forma aos ditos tratadores

Porem uos mando que nelle cárgas me siruaes com agla
fialdade, cuidado, e diligencia que a meu senico compre. E así a casa
de que me de que man^{da} tendes prouido, e proues adita cidade de São Jorge
da Mina Manuel de moura ofez. em La aos xviij dias do
mes de fev. de mil e quinhentos. e quinta noue. Este Regimento
se Registare pelo escriuão de vós cargo nos livros da feitoria
para quando q' quer que daqui adiante ou uer de acanegar. ou tras penses
para seruirem de mesmo feitores na dita pila. Saibad que em tudo
onde comprar, e guardar. este Regim. así como senelle contem
nao. Seja diuido no ordenado do piloto que ade seruire tad bem
de melhe que dis q' auera quarenta mil reais porque tanto cada
Auer

Tratado de um Alvará para os tratadores da fha de Sad e Come
Sobre ord. e es. Graues q' Eas decmbrigar ao Com fteor

Eu E Rey fazeo saber aos tratadores do trato da minha fha de Sad e Come
que eu tendo em carregado o almoz. da dita fha de meu feitor, na dita fha
pera ter cuidado de Recber deus os Reis, e das paldas, e es. Graues q' por
bem de uosso arrendamento auees de dar pera o trato da minha cidade de Sad
Jorge da Mina, e por quanto o dito feitor hade ter necessidade de d.º pera
repaçã. dos ordenados a gente q' ha de andar nos Jarau de T.ª.ª.ª.
Mapera Minas, e as pera Mantm, e outras coisas e despesas que se q.
eu Requir. Eade fazeo, Os mandos q' erde ordin. q' uos elle Requierer
que he de necessario pera as ditas despesas. Vós entregues com certidã
doe. da dita fha Equi de clare, o q' da dito feitor, e a misser, e pelas ditas
certidões, e este com condecim. do dito feitor feito pelo es. Juiz de seu
carguo, e assinados por ambos em que acesse que he ficad carregado em
Rec.º do dito din.º uos sera leuado e conta o qual din.º he entregarem
cada dous ou tres meses. Segundo odito e.º declarar q' odito feitor tem
a elle necessidade, e em cada entrega he nad dareis mais q' a conta que
declarar odito e.º por certidã. E porque porventura na dita cidade
de Sad Jorge, se poderao gastar em cada uo anno mais que Esquindentas
picas de seruaos q' pera o trato della soes obrigados dar, Vós mandos
q' sendo Requeridos pelo dito meu feitor q' he entregues mais picas das
ditas necessarias pera odito. Resquate os quacs picas serao logo aua
liadas perante odito e.º e feitor, eoque montar pela a Valiaçã. q'
a q' fizeo com condecim. em forma do dito feitor uos sera tomado
empagã. do que por bem do dito a vendem. soes obrigados adar e as
ordin. q' elle

que he entregardes pela man^{ra} a s^{mo} dito. logo auisareis os vossos
feitores que nadita s^{ta} tendes q^e Interzam^{te} cumgram e guarde m^{te} este
como senõ he cont^e posto que não passe pela crã. e Manoel de moura ofes
L^{ra} xix de fev^{ro} de mil e quin^{to} e oit^o e nove

Digo eu P^{ro} guaramaro que ora sou por capitã do faravela de
que cada andar da s^{ta} de sãd tome pera a Mina que Recobi de s^{ta}.
da luarez este Regimento a tras cont^e euds, e este aluara acima e scri-
to pera oemtegrar ao almor^e ou ad^e felta da dita s^{ta}, e por Verdade
a s^{ta} aqui de xxij de fev^{ro} da dita era de 1527.

Terlado de eu aluara pera o Capitã da Mina perque
El Rey manda q^e os Capellães da Mina e ax^e he nad
a ciudad com o mantim^{to} porbo que leuem aluara

Seuad da gama: Eu El Rey vos Euio m^{te} Saudar eu sãd
em formado que a s^{ta} cidade de sãd seja e axem Val alguns ele-
vigos pera menestarem o^{ro} Santo Sacram^{to}. Sem leuarem suas
prouiso^{es} e Licen^{ças} pera m^{te}brarem o dito Sacram^{to} pelo qual
vos mado e aos capitães que adiante forem que posto que o dito
Capellães leuem aluara pera he dare se mantim^{to} e causa ordenadas
os he nad madeses acodir com causa algũa nã he consentirem
m^{te}cerio nenhu Sacram^{to} semprim^{to} m^{te}brarem as prouiso^{es} e Li-
cen^{ças} que leuad de quem pera isto tempodas e carreg^e e esta se
registara no luro do Regim^{to} dessa cidade pera se entods temp^{os}
comprir. M^{te} nece ofes. em L^{ra} axxb dias de Junho de
1527

Esta licença hade ser do Bispo do fundado onde quem seu
carnego tiver. Esta se registara na casa da India e Mina e com
os Officiaes da dita casa lembranca q notifiqem a todos os senhores
q ouuerem de hir a Mina Leuem cartas de curaçã para que por ten-
cer e sem ousa he nad larã embarcad para lá

Despacho do Alcaide e Aljornes manda
que o capitão da Mina não aia o luto que se ha
de uer por cada negro da aldeã q por sua indubria
se fizesse e pad.

Deo e effaço saber a quantos este meu aluara uirem de
ũa concedida pelo Regimento da Mina que o capitão desta
se aaustada minha fazenda. Um luto por cada negro da aldeã
por sua indubria - Setornar e pad. e porque sou e formado que
alguns dos capitães passados ouueram edito luto nad ouuerem q
terem nisto taes modos q merecia mais castigo q edito promiss
e porque os capitães que a hã nad ouuerem de fazer que de-
di zer q senã cumpre todos os que a a Mina fore ou os mais
deles procurarem mais que prouocare os ditos negros a ser e p
pelos modos em que se ouuer de fazer um a ser pelo grande
quinto que nisto fare e anexo q que por outro interesse q d'elles
dito fizes. Por evitar os males que nesto caso se em algu
tempo podesazer. E por bem e me fizes que daqui em diante
o capitão da Mina nad aia nem possa leuar edito luto. Soia
de uer p los negros que por sua indubria se tornauad e pad

Mais largamente se contem no capitulo decimo do dito Regim.
porque sem embargo delle oei asy por bem. E mando a Manuel
de S. Thome que ora he capitao da Mina que nad Teue odito pre-
mis por negro algu q se faga xpado, E faga Registrar este aluara no-
liuros da feitoria, e por uerba assinada por elle na margem do dito
capitulo do Regim. De como mando que Senad Teue o dito fido para
Teuer todo tempo saber q o cenho asy mandado. Em nome do Em
aos capitao da Mina que pelo tempo em diante fore que o cumpria
asq e que por todos os boos meios qya poderem grouocar o dito negro
a Teuer o paco, por que allem do muito seruido q a dita Mina nisto
fará sabda nisto q nendū outo me poderão na Mina fazer
de que me mais aia por ouido delles nē que seia demais me se
contentam. Contra tal uerba se pora pelo feito e fto
da azada India no dito cap. do Regim. da Mina que anda nadita
me sa, E no fado delle se na terladada de Verbo al Verbo o se
aluara que quero o mando que se cumpria E guarde intima mente
sem embargo do dito Regimento sacnad Ter passado o fto e dam se-
laria sem embargo da ordenaçao em contrario. Aln. do ouillar
o fto e de 20 de xxy de di nouembro de mil e ointa e sete
contatado sem o fto xxy de nu. de 537 - offitor

Tratado da prouizao puz o fto e de 20 de xxy de di nouembro de mil e ointa e sete
e na Mina nad ara Almx. nemes fto e de 20 de xxy de di nouembro de mil e ointa e sete
Almx. da Mina da qui por diante

Eu o Almx. fto e de 20 de xxy de di nouembro de mil e ointa e sete
formado. que o cumpria e fto e de 20 de xxy de di nouembro de mil e ointa e sete
da Mina

Leão Jorge da Mina se podem e fusar. pelo q' tendo a sentad.
denas prover mais p'essa alguma delles. E p'ra bem e megras.
que daqui em diante os nados aia E que o feitor da feitoria da dita
cidade Reciba E despenda os mantimentos q' a dita terra e m'neguand
addito almore pela ordem declarada nos Regimentos e proui.
soel que sobre isto sad passada. E segun d' forma de las he facia
de es'finaes da dita feitoria adita Reciba e despesa em um Livro
a partado que gera isto auera em que denas es'finaes outra alguma
foua p'lo que mando adito feitor, es'finaes q' tiruad no dito
negocio pela dita manra. Sem por isto Leuarem mais ordenado
nem Regra de mantimentos. E que tem de feitor de es'finaes da dita
feitoria, E p'quanto aditos carregos de almore e es'finaes
dos mantimentos da Minas ad provindas alguma pessoas q' ainda na de
tem servido, teras de feitor e officiaes da fazda da fida, e Mina
cuidado de quando a aditos pessoas couber em tirar nos ditos care
gos e he Requererem a posse delles. e embarcadas para os preme sor
vir, e fusarem a saber aos Oidores de minha fazenda para de es
medarem conta E eu mandardar as ditas pessoas a aquilal en
ciados ditos carregos ou saba faserhos e mostra maneira como
me metton p'esses q' se geruam por mais meu servido, notifico
a q' aditos Oidores de minha fazenda q' he mando q' cumprad
e faciam inteira mente. cumprir e guardar. E ponendo nesta
provisao q' se registara no Livro dos Regimentos da dita fa
zenda E no da fazda da Mina e Valles como se fose esta
feita em meu nome por mim assinada e passada pela cam
celaria p'lo que este por ella nad passe sem embargo da
ordenacao do segun d' Livro 1.^o xx. e a contrario de q' os

Ambrósio

70 v
Ambrosio da Costa e seu filho a xby de mais de 60 xby.
Eu Miguel de Moura a fiz e fizeer. E sobre tudo desta provisão
afinada pelo feitor e officiaes da fazenda da índia e Mina de
em Orla adita fidalgo no grão navio que fere a foz para se
Registrar no xto. dos Registros de lá. / Comatado com o proprio
e ficou na fazenda o fe xxvi e mais de mil 60 xby. nas
Oras de mandando a Mina no Navio da foz com a Alcaide
a foz foz monead. Jorge Lobato

Regimento da feitoria da Vila de São Tomé

Feitor e officiaes da feitoria da Vila de São Tomé. / Eu ouz por
homem fazer mere a foz e bet e seus parceiros e foz o tra to
dessa Vila por adenda mento de ho tornor. atomar para mim de
da foz de anno passado. de quinhentos e trinta e du em diante
que he o tempo em que elles o alargaram por naõ poderem foz
O ordenij e o feitor e officiaes da minha foz da índia e Mina
com o foz de tomes para a foz fidalgo da minha foz e feitoria e
asem e prouesem como milha e mais meu seruis hez por uice
por que elles. Ose muionas algus apontam. da manir que
arueis deter nonegoia de este trato. ate uos in outro Regim.
O mandoi omfazor e fe para pa elle uos Regerdes. da quie
em diante e seruidos uosvos cargoz pella maneira seguinte
Regimento

75
Cum dar na feitoria os pesos de Indames e mantimentos que pe la
dita repartissam lhe couber segund a calidade de sua gressa e da fôrça
terras e de fraus que tem; e os ditos mantimentos serã postos em
camara os preços que honestamente valerem segund a calidade do
tempo, de maneira que nam porquã de suas fazendas nã Recebam
agravo addito. Respeito se lhes paguaram os que na feitoria embegarem

E porque para compra dos ditos mantimentos e para outras de gressas
da feitoria se solham lã tomar as fazendas dos defunctos que lã
falleçam e outros d'indios de partes acambio de que lhos passavam
letras para qua na fôrça da India se rem pagos a as gressas a quem perten-
ciã e que por algũ Respeito. E por bem que mais se nã fãça Voz
mando que daqui em diante nã temeis orem consentais tomar se-
melhantes d'indios nella feitoria nã outra fôrça algũa de que a fôrça
de Remete os pagamentos da dita fôrça porque os officiaes dela uoz
prouerão de d'indios e mercadorias e de tudo o mais que para o negocio
e de gressas for necessario; e se por caso algũas vezes Voz Virdes
em necessidade de dar a que cumpra prouer-se. O praticares com o
Recebedor e os fôrçades; e com o pãuor de todos poderẽs vender
aquella cantidade de acuguares que para isso abastar que serã
vendidos empregam da pensa que for eles mais der; e o d'indio de lhos
se carregara em Receita ao R. e quando os acuguares nã abasta
sem ou não tiuessem Valia poderẽs vender algũas peças de couros
as menos que poderdes. e os m'lhores preços Respeitando os a qua
qua estão vendidos por contrato porque se senõ se dobra mais. Se po-
deria m'ito lucrar muita perda. E da fôrça; ou necessidade que para
isso

quarta parte Seade Recadar. pera mim. pda ter. com elles mdtos
a Rendamento..?

O dos es fraus. E acuguares. que os tratadores tiuerem Enuiado
a as antilhas ou a este Reyno do dito dia de São João de anno pda
em diante mandares. fazer outra folha que declare a cantidad
de cada conta. E os navios perque a emuiarad os nomes. dos capi-
taes. mestres. pilotos. E as brigacões que lá fezeram de tudo
em entregarem a meus officiaes. E mandalas. aos ditos officiaes
da casa. pera de tudo se pedir conta a as pda. que as trouxeram
E se tomar em pagamento. aos tratadores. Seus tres quartos
do que douem de Rendim. do trato?

E porque todas as armacoes q. se fizerao pera os d. l. ja
se partiram do dito dia de São João. E diante de andare recadar
pera mim. E asy o Rendimento. dos direitos E do Zimor d'atona
das emtrasas. E sahidas dos acuguares. E de quaes quer ou das
coisas q. do trato pertenciam. Dos emformareis de odito feito
tem recebido tudo oque asy me pertenceia. E auer. E se os tres
dos tratadores. Recem entregara oque em tempo vertimad. E dando
fida alguma parte. d.ito em uiua mda a fureis. Logo entregar.
ao dito meu Reubedor. E carregar sobre elle em Recita
E sendo elles feitas algumas armacoes pera os d. l. ja q. parti-
cem do dito dia de São João em diante fureis a Caliar
a d. mds.

Como de láis actempo que mandei que se fizesse por mim o dito duto.
Emuires eua folla bem declarada aos ditos Officiaes da fazenda d'elles.
Saberem. E si em diante poderem ter conta do que mais crece.

E fereis muito cuidado de dar ordem como as ditas fazendas de mui-
senhor se aproveitem e cada ues em muior crecimi. E nelleas porreis bons
caseiros que tenha delleas bom camargo. E os servicos necessarios para o ter-
ceiro delleas que trabalharem por serem em sinador em todos os Offitios
necessarios. Comecem as obras taes como caldeiros melles da cuquas
purquadores. E outros omias que para servicos de taes engenhos compri-
e fereis cuidado de procurar e saber as peccas que em cada engenho andam
e que taes sã. E os servicos que fazem. E o rendimento e proveito que dos enge-
nhos se fa. E de tudo avisareis os ditos Officiaes da fazenda por vossas cartas
e assi da obra que nelle se fizesse. E da que se podesse fazer nos outros que
se não podessem começar. E das despesas que para isto serão necessarias. E das
poderão. E ponderar a demorando-se para de tudo medar a emformação que
comprie.

E fereis muito bom cuidado da Recadaçam das acucuares de dar
de ditos daterra e entradas. E das que me pertencerem. E nisto
porreis peccas fizes e seguras que andam nelleas fazendas e saibam o
rendimento delleas. E de tudo vos tragam. E de maneira que nisto
não se possa fazer alguns maos Recados como tendo emformação
que as vezes se fizessem por mingoa de diligencia e boa Vigia. E mi-
nda fazenda se Recade como se deus expere.

E fereis mesmo terreis especial cuidado que dos navios que nella se
carregarem acucuares para fora destes Reinos se Recade adissimas.
E para

E para omilhor fazerdes não dareis lugar a nenhum navio tomar carneira
 sem primeiro fazerdes vir perante Vós o piloto melhor Eseruiam delle; e
 dar-lhes juramento que tenham conta certa das caixas e a Siquares ge-
 nelle meterem / E que tanto que acabarem de tomar carga Vós traxor
 o Rol de quantos aciguares carregaram e de que peços sem em cobrir
 nem arredar cousa alguma notificando-lhes que fazendo o contrario
 descaminharão segundo o foral dessa Vila e não lhes dareis desp.
 para poderem partir sem primeiro Vós informantes. Doutras pessoas que
 opoem saber se lá ahi mais aciguares carregados dos que Vós de ri-
 for Rol. E fazerdes nisto as mais diligencias que Virdes e compre-
 para se os ditos direitos não poderem sonegar / E auisareis disto ho-
 guarda do porto dessa Vila e outros officiaes que tendão nisto mu-
 grande Vigia e Recato para que senão possa sonegar cousa alguma

E por quanto por ordenança dessa Vila os que lá carregam aciguares po-
 derão a o Regno não paga lá os direitos da alfândega porque o grande
 pagar nas alfândegas dos lugares onde descarregarem E porque alguns
 por sonegarem os taes direitos poderão dizer que carregão peço a n.
 e levam a outras partes obrigarem a os meliores e pilotos ou a os
 senhores do navio que lá carregarem para o Regno que dentro em um
 certo tempo que vos parecer conveniente traxam a munda carta da
 Índia certidão dos officiaes das alfândegas dos lugares onde descar-
 regam como pagaram os direitos dos taes aciguares e para o tal
 fazerem vos darem lá fianças seguras e abonadas a todo e que po-
 derem cá valer adevida e de direitos dos taes aciguares para
 que fazendo Mes o contrario por seus bens e honras se possa
 tudo a recadar sem os taes direitos por via alguma se poderem
 perder

perder E de tudo se farão a sentos bem declarados nos livros dessa
feitoria e da carga que os ditos navios dela trouxerem aui bareis
por uossas cartas. a os ditos officiaes da minha fazenda inda e das
fiancas que lá dem apagar em qua os ditos direitos e dezerem
certidao disto. E adita eza para q' nã ho comprindo assy se possa
qua e sua deca das por elles. e seus fiadores. com as mais penas em
que por isto emcomerem segundo forma do foral dessa ilha. E mto
fareis todas as mais diligencias que vos parecerem necessarias pa
que minhas deudas e direitos se nã percam e sejo milha de
caadas do que atee qui foram:

E porque sabo em formado. que por os acuguares que se nã dita
ilha gadem nã terem alcadaes. nã tam taes como se poderiã
fazer. E por bem que daqui em diante aya official de alcaida
os ditos acuguares. e mto que examine os mtoes. que se sem
os acuguares. que seira pecca autã em legida em camam pelo. con.
e officiaes da fazenda e de sa feitoria e almo xarifado de tres em tres
anos e de seira ordenado. pelos ditos officiaes o mantimento
que lhes parecer que deue auer por seu trabalho que lhe pagaria as
peças que for a lealdar seus acuguares, e os acuguares de mto
direitos nã se deue berã sem serem primeiro a lealdar. e
quando o dito official for a lealdar alguns acuguares de partes.
hojara labor ao Rei dessa feitoria para com oes fornos de seu cargo
mto a lealdar a parte que ouuerem d auer de mto e direitos

Item

E tem porque sou emformado dos muitos danhos que oses fautos que an-
 dad fegidos nomato cada dia fazem aos moradores dessa Aldeia em carequeij
 acooregedor amigue pererra & Euueu cuido deose Vitar & traballare
 pelos eboir pera essa Aldeia & moradores de lha serem Liures de tama-
 nha opressam. & porque pera Esas fazer He sera necessario ajuda
 e fauo dessa feitura. Vos mando eao Recebedor & es fguaces de la
 que emendo hoque pera isto for necessario aodito coregedor & a Judes
 & fauorecaces & fguaces Intenadm hoque Vos elle de munda parte pa-
 issa & equeuer porque eu He tendo escrito a ordem que hei pa meu
 seruis que nisto conta. Etendo elle necessidade de as quas armas
 barcos & mantimentos & ougecaces quer outras grandoes dessa feitura
 pera fazer oque He asy tendo em caregado Hei daners e fauers quacs quer
 rebas & despesas de din que por seus a Simados Vos dizez & compren-
 fazente. & por elles & a sento de es fguaces dessa feitura de seu
 em conta ao Recebedor oque nisto despende, porque eu confio de lle
 que ofara com aquelle Resguarda que ameu seruiso compre & auisa
 Loes das despesas que nisto fizerem, porque os Veizinhos dessa Aldeia &
 Senhores das fazendas por o proueito Ser geral de todos pad contentes
 de contribuirem a metade das despesas que se nisto fizerem & amos
 si Repartirem da maneira que aodito coregedor e seruiso & agora uos
 em Viam os officiaes da Aldeia as armas & municoes que de laa He
 ex fgueram & era necessarias & asque mais ouuerdes meior
 Hei ex fguereis pera Votas emuiarem & de faze de tudo oq a sy
 comprar co ho cuido de & de ligena que de uos confio Voto agra-
 de borej & tenej em seruiso & ccc.

Porque sou emformado que por medo dos ditos es fautos & ome-
 Estad

Estas desgrauadas as fazendas de dentro da serac e seus donos as não
ousam aproveitar nem outras muitas em que se soiyam semear manti-
mentos de que procedes a moor parte da fome e necessidade dos annos
passados com que esse trato esceu tão benéfico. Vos em comenda-
mento que com todo cuidado proveiaes como em muitas fazendas.
e semcem as mais Indames e mantimentos que poder ser para deles.
e poder prover a fome e para isto porreis nelas. caeiros desgraus
em abastanca que opocam e saibam fazer com muita diligencia
e sem fazer com todo Resguardo e de segurança delles não poderem
fazer dano ordito fugidos. Nada que por agora se faça com mais
despeza da custumada e para o caso fazerem os outros mora-
dores da terra cada hum nasua Vos juntareis em camara co ordito
Conregedor officiais da M^{ta} e do Recebedor desgrauas da feitura
e todos juntos praticareis nisto e dareis ordem e tomareis a semto
em se pouca e da proveitarem de sertas. E adoncos delas se darã
o tempo que haueis de ser para acada hum poucar e aproveitar
a sua. E sendo caso que atodos vos poucar que ordito se encois
nao fac po antes para por si soos poucarem as ditas fazendas.
e as defendem de negros do mato sem fauer da ajuda de la feitura
dareis honra como a minha custa se pondã nelas a ligo e nome
brancos e desgraus que a sajudem aproveitar e defender e bri-
gandese por em elles adarem para essa feitura pela despeza q nisto
se fa. Eua certa cantidade do mantim^{to} que collessem para despe-
zas de la Segundo aparte o beneficio que cada hu de la cueber

E sendo caso que algu nad queiram ou nam possam aproveitar
as ditas fazendas he sera a sinado por todos em camara em certo tempo
em que

O mque vos facam que não passara de tres annos, e de deus se baraxo
 aquilo que bem parecer segundo a cantedade da terra cada hum tiver
 Landas he pera isso todo com selho fauor e ajuda necessaria e notificar
 selhes ha que nad a proueitando nado tempo que as mandarias tomar
 pera mim e a proueitax por minhas como terras marinhãs e de sortas
 cidaes acoubas pessoas que as a prouitem pois por sua culpa as deus
 perder; e passados istas tempos que he forem limitados e nad a a
 proueitando os tomares pera mim e as mandarias a proueitax por minhas
 e canegar em Recetta sobre o meu Reuebede.

E a Lem disto praticareis nadua samara da cantedade de mantim^{to}
 que sera necessaria pera prouisam da terra e feitura e de formauos
 heis das fazendas da sãa e de detidas se fara hum Pol e obriga-
 ram acada hum dos Snorios de la a Semearem tanta cantedade
 de mantimentos que a terra possa sorber a bntada; e disto nad sem
 semta pessoa alguma porque sena emformado que muitos por Semearem
 mais janas nad deixad terra desocupada pera Semearem mantim^{to}
 que he tua das principaes cousas das fomes e carestias de los; e sen-
 do fão que Deos nam mande que na terra a a escaalidade de ma-
 timentos como ouue os annos passados; e uos parecer necessario
 que o pouo acuda com mantimentos pera prouisam da feitura
 por as armações senad poderem a fome como se fenderad no anno
 passado; e os Juntareis em samara com o corregedor e contador e
 officiaes da sãa e dessa feitura; e uocreis os mantimentos que
 honestamente se poderam Recolher de minhas fazendas, e Respei-
 tares a cantedade que podero fãleu pera prouisam da feitura
 que ho corregedor Repartira por trãos opus e obrigara a cada
 hum

Regimento para o feitor do trato.

71

Item ^{ra}primamente vos emformareis e vereis pelo Livro da ~~Guerra~~
o q' o meu Recbedor te' Recbido dos feitores que forje erbet e seu
parceiros La tñra nessa Jha os quaes mandares oramar. E dar l'hu
juramento que declarem se tem jnda alguma mais fazeñda em seu poder
e tñda l'hes fazeis que logo a entreguem ao dito Recbedor. Sobre que
se negara em Receto e detudo o que atequi tiveram em treque
E a' do diante em tregarem fazeis faser hum Rol. a oses fazeis d'essa
feitoria em que declarem a quantidade. d'oses fraños a Sucres mor.
cadarias nauos Macames. E monicoes E quaesquer outras coisas.
que em tregarem declarando as tñdades. cabidades e bñdades. de
cada cousa por si. E ho conto peso medida e Valia dellas. porque
todas ande ser. a Valiadas por peso as a juramentadas. que ho bem
em tñda. E l'hes pñtada a Valia dellas. a din.^o Segundo o preço
da terra como uereis pelo d'istrato. que com o dito forje erbet e par
ceiros se fez. E polo apontamento. que o dito official da Caza
vos emuiaram aque mandares. o dito Rol. com amara breuidade
que poder des. E com todas as declaracões. que uos parecerem
necessarias para elles saberem ho que d'isto he Recadado. E medar
d'isto Rezam. E da entrega que os feitores dos ditos tratados atq'
fizerem l'hes fazeis passar certidão e condecimentos em forma
que declare pelo mendo todo o que atq' em tregarem E a cõcia
em que foi a Valiada com declaracão que de tñdo o que m'isto
moncar. E ande ter o mado os tres quartos. e m'ide conto
de q' uide em pelo ep^o e l'huendo o dito trato. porque ha outra
quarta

Esse Leuades fazeis saber a semto no l^o do acordos em que todos a firmas
 E quando espreuerdes da caza fazeis sempre saber aos Officiaes o que he
 aly vender. E por quanto prezo. E das necessidades que pera isto ouner
 E por em os tais espreuados não serad daquelles que ounerem dar a Mina
 ou a Antilhas que são Lugares que primeiro que todas as outras cousas se
 deuem prover. E do q^o que se fizor das fazendas das pessoas que lá
 faleuere. Leixares ficar a seus Ordeiros ou a Homageiteiro E
 Officiaes da lha das pessoas que lo congedor pera isto se demar sem
 nisto em tenderdes em pouca alqua.

E tem poraque os d^{os} Officiaes da lha possam saber do r^o mercadorias
 e monicoes que cada anno serão necessarias para prouimento das pessoas
 dessa freguesia. E as prouiam com tempo e ois euidade de uos fuintades
 como do r^o de r^o fuintades amee da saída de cada anno E fuintes fazeis or
 cam das degozas que se goderad fazer No anno seguinte aly de d^o
 como de mercadorias mantimentos Navios, monicoes. E das mais
 cousas necessarias para prouiso do trato E Resquates E navios da
 Carreira da Mina E Antilhas. E de tudo fazeis hua fha bem de
 clarada que heis em Viars por duas Vias, para por ella poderem ser a
 Orsados do que se deue prouer, fazeis heis sempre saber acanti
 dade das cousas que la tiuerdes por despendor. E dos tempos a que
 deuem emittir aique mais faleuere. E asy os Orsareis por todo
 os mais navios que pera qua uierem do escado em que fha o trato E fci
 toria. E das cousas que pera sua prouiso quuerdes mesler. E disto
 terois tal euidade que por mingua de uosso auiso não se deixe
 de prouer atado com adiligencia necessaria.

De la

Dez a mesma maneira Vos Juntaveis cada dia ou as vezes que
Vos parecer necessario para praticardes nas cousas que foyrem a ne-
gocio, e manes do trato dessa feitoria eoque amtre todos for a cordão
poros por lembrança para se fazer, E cada um ter cuidado de prouer no
que a seu cargo tocar, E quando amtre Vos ouuer diferentes pareceres
em qualquer negocio que praticardes sendo as Vozes Iguais de sua
Contra parte seguir-sea uotto parecer, E sem otaes praticas e prouer
do Ror e res criadas não fareis negocio algum de importancia E os ditos
Officiaes da fazza por suas cartas uos a Visarão sempre do que lhes parece
que deuois fazer no dito negocio, e mende as cartas e prouisoões e dos
Vedores de munda fazenda e officiaes da dita fazza de indias foreis
trezladar em um Livro para o que bedo o trazer adita fazza com o seu
de sua conta para se uer a maneira de que se lá compirãam por que de
todas as que uos de qua forem que se iam de sostancia ficarãam os
trezladados, E Vos assy fareis sea trezladar as cartas e folhas que da
fazza em uardas para que sendo necessario tornarlhes a emuiar outros
trezladados opoas a fazer,

E os damos que os ditos Officiaes Vos em Viarem com mercadorias
e monicoes para esse trato terois cuidado de os fazer descarregar co a maior
breuidade que poder ser, E tudo o que se uer com foreis o entregar a o Ror
per cento peso. E medida e carregar sobre elle em Recenta declarando
o dano que as leuou e o mesmo que as entregou, co o dia mes e anno
e todas as outras declaracoões necessarias, e das manilhas e de ouas
desta cabidade se he fãam a Recenta e de uera per cento sobre
posto

Porque qua sempre quem por conto e peso, e sendo que alguns dos
 melles que leuarem a mais mercadorias faleça alguma coisa do que os
 officiaes da casa por cartas de seus concedimentos. Vos escriptuerem Vras.
 descontares de seus fretes, ou tras fazeis pagas do^o aos precos que la
 valerem) E sendo molhadas e ou danadas. Vos em formareis se for por culpa
 dos ditos melles, e achando que elles forão mais culpados he fazeis pagar
 a tal perda de dano de detudo se for de claracão nas Receitas e de se
 la entregarem mandareis concedimentos em forma ad^o de da casa da Mi-
 na declarando nelles quando alguma falecerem do^o que por ellas sea
 o Recado por qua se he leuarem em doze e se de por em crecendo he qual
 quer coisa na conta peso ou medida alem do que de qua uos escriptuerem
 se carregara tam bem em Receita a d^o de de declarando a quantidade
 que mais se achou la do que de ziam as cartas dos officiaes E detudo em
 Vras concedimentos achado t^o de pelos melles que as leuarem ou por
 quaes quer outros que primeiro virem E alem disso duas vezes no mais
 fazeis tirar folha das tras Receitas que emciareis adit^o aza com a
 ra que não sendo em despesa ao thezoreiro pelos concedimentos que
 primeiro de la vieram se he ponam leuar pela dita folha e disto fazeis
 verbas na margem da tal Receita para por ellas se saborem os concedim^o
 que são pagados. E sendo de qua alguma mercadoria com a Valia do^o
 ou precos do que qua cultura carregarsem la em Receita com as
 mesmas declaracões que de qua leuarem?

Porque honreocio em que mais principalmente com sila opo-
 uento do trato de la feitoria E no Porquate do es franco poeres toda
 diligencia em armar para os ditos todos os manios que compiz as
 do que la na s^{ta} e kam e damda aos Porquates como do que os
 officiaes da casa de qua os em uirarem?

Porque

Porque são emformados que El Rey de Congo deu be descontentamento e a scandaliza deauer Resquate em Angola de se ofender que Leuantando os obreos dela fara tantas a Vantages nos Resquates Edesgafos dos nauios que forem a seu Reino e fara cada anno tanta contra de cretaueos sobre em arçim com que se golla fizer mais proueito de que se gora faz em congo e or Custas em eu 11. D. Requerer misso faze or prater e fauo para que todo o proueito deia seu Edesuatema e j por bem em eu souueos que daqui em diante nad facas armacam aliqua para Angola e todo o Resquate e armacos faueis para congo como dantes se se diam fazer e polo que aopresente paruea q com esta mudancia podera aueraqua quebra notrato ou congo que com uossa diligencia e bom auisamento que edito Rey mandara dar aos nauios que sa frem se auera mais proueito e com menos perigo e despesa e jmda que ornad ouueu pelo Rio d'angola tera enora: ta perigosa e trabalhosa e conuincos a serem de car sempre na folla com muito risco seu e de gente se de uera deixar e de Resquate e adias jmda que outras mais justas causas nad ouueu e

Item os Nauos e carauellos que a si armados para o Rio Edesquates trabalhares porque uad bem aparelhados aly deasquos apparelhos como de mantimentos para gente e mercaderias para o Resquate Editadas as mais cousas necessarias e de qua uo tirao os es: quiaes que nelles ouuerem e andar que o mecerad os ordenados que leuarem para suas prouidoes e quando de qua não frem ou ta fellecerem o prouereis com ouo tanto ordenado como uenem ou de qua uam prouidos pelos officiaes da casa em mais nad e por os Pilotos

Os Pilotos meliores e mareantes não meterão mais gente em ca-
 da navio daquella que necessaria for. E os Pilotos e meliores da nave
 ho soldo que ate aqui se lhes pagou pelos ditos tractados. E os ma-
 rinheiros pouco que se deve dar a Pleza de denou cento r^{is} por mes.
 E os prometes a seis centos r^{is} por mes. E os pagamentos se lhe fa-
 ram em pecas a Valiadas por Vos e pelo Recebedor. E os finas
 ao Resquite de como na terra Valorem. E não ad^o porque se
 por mais meu Serviço e Officiaes e mareantes que nos ditos
 e navios porzerdes Serão pessoas autas e que se darão a fazer
 conformandouos nisto com o parecer do Hei e dos finas e do
 e que asy Venerem. E se Lira-Laa paguo sem poragua passada e con-
 tidam alqui^o por me dua Oia/por que asy oey po bem. E os ditos
 Resquites denou cento r^{is} por mes. e os marinheiros a seis centos
 e os prometes por mes. He paguare. e que Venerem e mais não.

Os traballares como em cada hum dos ditos navios e caraveles am-
 dem sempre hum par de prometes pretos de safitoria e outras se-
 der que escolherem deses es frauos que ora estão na ilha. E os mais
 em sinados e que pora isto forem mais geriticos. E não ora uendo
 tais na fitoria e minhas fazendas comprares nella ilha alqui^o
 que lá forem em sinados e prometes e marinheiros que aldares abo-
 que a species novas. E de outras cousas em sua Valia e em caregalos
 heis a os meliores e pilotos pera os em sinarem a ser marinheiros. E os
 clarem deste conta e de se terer a ocuidado e lembrancia que se deu
 e pora porque se fazende como meu serviço e pora se-
 der a boca parte do que se depende em seitas. E a lora titulo
 a partado

Apartado de Troncos e praias que andarem nos ditos e d'auíto
com declaracão de seus nomes e hídades?

Deus amado, que Vossa Lta. feitor nem cernegoda. D^a e.
esquias nem ouos né hã meu Official, que mada a ffla edhuar
real Capta vos lta. manas nem Caravelas né hã os Captao qo-
mado nem marinheiros nem os maceira em nome de vossa ffla
sendo deus, sobpena de perdendo os ditos ordenados e a vossa amais
pena que ouos for bem. E que toms em especial cuidado de na me
conduzindo que se faze o contrario por e vossa o meo conuenimento
que d'isto se pode seguir?

Os Caravelas pequenos que fozem as Resquates de uirã
Piloto de mestre e piloto por es fozer os ditos ordenados e
seus paues que se isto moresse mais alguma a Camlaga de
feitorias de ate sua peca peca amo. E da ffla de bairro que me
no peca de

O d'isto se lta. e mantimento de Veneram os ditos ffla de
pilotos mestres e marceantes dos ditos navios a quella tempo
que se serem nas viagens da partida de te tornarem a sea ffla
porque o tempo que estiverem em terra sem fazer viagem nam
pauce de lta. que se lta. algum como se soha fazer. E lo-
mente ordenareis alguns dos ditos marceantes que echem nos
navios para os legias e guardar e tornar a ffla de a que peca
isto dareis cada meo e que recos paues que merecem de lta.
e mantim de ate tornarem a partir. Veneram so lta. de viagem
E por

Porque aos marantes dos ditos navios que andam nos llo-
 quates de Costumaria dar sua peca cada Viagem para seu mantim^{to}
 de que paguam quanto e Vintena da Louça porque sa Rega-
 ta da Vinda a Seu Risgo e despesa atee esta feitoria
 daqui avante senão deue fazer assy por nam pejar o car-
 ueloso do trato com tantas pecas de partes como pela Regata
 pode auer na maneira do Resgate delas nos Rios e por outros
 Resgatos de paguara daqui em diante a cada marante por
 Viagem para seu mantimento, mil e seiscentos rs que se
 acontia que boam Re podia valer forro para sy e prouento
 da qua que soliam sauer, a Valiada em quatro mil e tres
 Rezertados ao Risgo e despesa, e quanto e Vintena e mar-
 cadoria do Resgate, e qual mantimento. Repaguaros em
 pecas des ftauos ao tempo que Re pagardes o Vencimento da
 torna Viagem pela maneira acima escrita?

Item Aos escriptos e pilotos que em Viagens notadas foyr loes-
 aos Rios e Resgates daren Regimentos da maneira que da m deez
 em fazer suas Viagens e Resgates e prim^{to} Re mandamos
 que quando qzer que nos resgates do Rio benicoingo e dos
 forcados e de faya e Rio Real e na costa e em qual quer outro
 Resgate se acercarem desla mar que hum navio desta feito-
 ria que tenham tal maneira que sempre o que primeiro en trou-
 no dito Rio tome a sair primeiro de resgato. E os navios que
 no Resgate entrarem depois do primeiro darão ao piloto
 do navio que já saia e haia todos os ftauos, margem e outras
 cousas.

Casas que tiverem Resgatado para elle: abazer, E se poder sa-
hir do Rio E vir com armadas a essa fercoria, Carij o faram
os oueros narios que no Rio ficarem com a maneira que hui se fa-
zem aos oueros a despaçar, E o que primeiro entrou saja sem-
pre prim.^o despaçado, E se edicem a despaçar E despaças que
muitas vezes se lo em fazer E quando algu d'outros navios sa-
hir despaçado leixara todas as mercadorias que lhe sobejarem
ao piloto que entrou depois d'elle, Carij hui aos outros para que
os navios que ficarem fiquem sempre gravidos de mercadorias para
ho Resgate, E ao que hum dos oueros embregarem pa saram
conhecimentos feitos por seus esbruidos no luro da armada
o que assy em comendarem muito aos d'outros pilotos que inteira-
mente ho cumpram E nam ponham d'uida alguma a embrega-
rem hum dos oueros tudo o que tiverem Resgatado ou a dis-
pa que lhe sobejar, porque me afirmam que por assy se nã fa-
zer se estarem muitos navios juntos em um Resgate
se tarda muitas vezes mais na viagem E se em carecem os Res-
gates d'fazem outras causas em dano do trato E quando algu
dos tais pilotos assy onam cumprir perdere por isto todo seu
ordenado, E nã lhe sera mais dado semelhante carequo
sem primeiro d'fazer des. Sabor ao offiçado da casa E ordens
sua resposta.

Item porque no Levantar e abaixar das taxas nos Resga-
tes nã gram parte do grouto das armacoes E em muito
tempo multiplica muito a gorda, ou ho grouto terois
Lembrança

Lembrança que quando nos anno de quinhentos e dezanove
 se fez esse trato na fazda da Mina se mandou por Regimento a esta
 feitoria que senão desemporrua pecamais que de fornta
 ate cinquenta milhas nos dias, E que daqui senam
 passae pela milha peça, Esta hordem se manteve em
 quanto o trato se negociou por meus. Officiaes E desta maneira
 meparece que se faria neste negocio digo tempo. do tres anos
 a tras que se fez. pelos tratadores. E así querria que se fizesse
 agora, E se tivesse nisto tal ordem que em nenhuma maneira
 crecam as ditas taixas antes se baixem quanto for possi-
 vel, E para así fazer ordens aos ditos pilotos em Regi-
 mento e lhes mandareis que trabalhem quanto puderem
 por se poer em fôrro de não darem mais de ate fornta
 milhas pela milha peça. E daqui para baixo quanto de-
 for. E me carregalheis muito que disto tenhaes especial
 cuidada como da couza que a seu cargo mais importa
 E se fereis sempre aos officiaes da fazda que nisto se fizer.

Ora vido o mais de seus Regimentos. Vos com formareis
 coos Regimentos que se soliam dar quando o dito trato se
 fazia por mim os annos passados. acrecentando ou de-
 minuiendo aquellas cousas que vos parecer que são ne-
 cessarias no tempo da agora para esse trato. E Resquates
 se fazerem como a meu servico compre, tomando em tudo
 o parecer do R^o R^oes Bruias E de outras alguaz pessoas q^{as}
 o bem emtenda quando for necessario, E os Regimentos
 que

Quedondes aos ditos pilotos serem feitos pelos ditos extrinac.
assinados por uos. E pelo Recbedor, E ao tempo de sua par-
tida fizes dareis Juramento que bem e Verdadeira mente os
cumpram e Siruam seus carequos. E os tales Regimentos fi-
caram trelladados no Livro dos Registos desta feitoria onde
assinaram os ditos pilotos. pera nam poderem aleguar Inoran-
cia de fousa alguma. E oses frinaes das tais armacoes dareis
Livros numerados. E assinados. em cada folha. per uos ou pelo
Recbedor em que lancem todas as despesas. E Pesquatas
que na Viagem, e Alios fizerem / E de fender Heis que na
lancem cousa alguma em can e nhos nem papeis de fora
e fazendo perderam por isso seus ordenados?

Item nad dareis lugar nem Licencia per a pessoa alguma Pes-
quatar no Rio peca nem margem nem outra cousa alguma
E quem o contrario fizer perdera seu ordenado / E mais au-
ta apenas que tem o que Pesquatar cousas de quince com-
tra meu Regimento e ordenanca?

E em especial defenderois que ne sua pessoa Pesquate
nem tragua aessa pimenta, nem malagueta dos ditos
Rios nem da costa de malagueta nem de outra alguma parte
E auj o mandareis aggregar peraque a todos seja notorio
sob pena de serem presos orque o contrario fizerem e
perderem por isso todas suas fazendas. E auoreis auj
margem

Mais pello que por isto tendo ordenado que assim emisto
 tereis gram tento e Vigia por ser cousa que muito importa
 E ser emformado que os navios que de qua era quando
 passad pela costa de malagueta a Resguatam e seuas e s-
 condada, e que outro tanto fazem os caravelees zandados
 nos Resguates. E para se saber se alguma pessoa faz o com-
 trario mandareis muito bem buscar os taes navios quando
 a ssta e chegarem e alem de os buscar mandareis tirar In-
 quirica pelas pessoas que neles vierem para se saber des-
 como cada hum servio seu cargo e se gizeram alguma cou-
 za contra forma do Regimento para se darem a execu-
 cam as penas em que emconerem e faciendo se qual quer
 pimenta, ou malagueta ou qual quer navio assi do que
 de qua forem como nos dos Resguates ou em qual quer outro
 lugar desta ssta ou prouandose que a Resguataram
 traballarem com toda a diligencia pela tomar e aver
 da mao e da aque assi se acisar, e por meu servio
 que se lamen nomiar, de maneira que a ssta alguma
 naõ possa approuitar nem apona ter nella ssta nem
 emuiar a ssta de mais, nem a outra ne sua parte pelo m-
 preluiso que disse vem a negocio da ssta, e as pessoas
 que nisto a ssta das culpadas foreris prender. e entregar
 ao for. para contra elles proceder. e executar as penas
 a ssta escriptas. e faciendo ou descobrindo alguma pessoa
 alguma das ditas cousas de que per ordem cam desta
 fatoria

Interess cuidados de prover na fura. E de pagar dizeis frouos
que ahy vierem dos tais Resquates porque sou informado
que algumas vezes por não serem providos como deve foyem
emorem alguns delles?

Tany terois lembrança de tanto que os ditos Navios vierem dar
Loguo ordem e maneira pera que seiaõ corregidos com toda breuide
pera Loguo tornarem a parti pera os Resquates. porque tenho
sabido que as vezes se detem tanto tempo nessa fha nao conseguem
delles que crecem as despesas e gastos em muito mais com o do que
ora se fazam e deixam de fazer tanto Viagens como fariam
se fossem corregidos com adiligencia necessaria?

Item no Regimento dos esfuiaes rai declarado que as mer-
cadorias que o Alcabala embregar aos pilotes e capitães qua-
do forem aos Resquates. as lancem em suas commentas. para
depois de sua tornada. se lancarem a lizo. e despesas ahy
despenderem / e o Alcabalador cobrar as outas que despesarem pa-
ra asy poder fazer tezeis cuidados tanto que os tais navios che-
guarem prover os luros das ditas armaceas e tomar conta da dya
das mercadorias que se despesenderem nos Resquates. E ver a man-
de que se despesenderão e se congruam as taxas e Regimento e
de tudo tomarem conta aos ditos pilotes ou capitães com um
dos esfuiaes dessa feitoria que foyr notat Livro hum em

fatoria de portencia auer a qua³ parte pela a si auer
 foudescobrir se he pagara a Valia de sua parte e ad^o ouem
 outra cousa que naõ seia pimenta nem malaguet a
 e aque uos for necessario pera fura e mantim on to
 voses frouos mandareis pedir aos officiaes da faza que
 v^ola mandaram de qua por e vicar que ninguẽ nella
 fha agossa ter nem Recuatar?

O Alj defendereis aos ditos pilotos e capitães que
 quando tornarem dos dias adita fha naõ botem bate
 fora nem com simtam que nẽrũa barqua nem bates
 cheque abordo de seu nauio ate uos ditos feitor com
 ffor Desfrucacõs hundes a elle sob pena de perdorem
 seus ordenados e auer a mais pena que por isto moricore.

O tanto que a elle fhaes pedireis o furo da marcam. E se benis
 a dita piloto Desfrucacõs aque traxem dos dias notal nauio que
 fpor em lembrancia notal furo com declaracõs do dia mo
 e anno em que chegou e pones nelle guardas ffeos para que o bu
 quem efficam logo descarregar com toda deligencia e nam
 tendo oras pera nũe dia se acabar de descarregar dormiram
 e fclaram nelle ate a fabar de ser descarregado e busca do
 e posto tudo em Recado sem ficar cousa alguma aque tudo
 se carregara em Recuta ao fflu bedo com adiancia notal
 gimento dos ffrucacõs e em declarado?

E teris

92
Ceramonto de toda a conta em que declare as mercadorias que
deixando, e as peças de os francos marfim contas, e cois, e iguaes
por coisas que por ellas se desquitarão que sera afixado
por vos e o que assy acordades ter despesa. Se lamcar em despesa
ao dito Pucbeda soamente e o que sobreja tornara a Receber
fazendo aos ditos pilotos ou capitães alguma coisa das
mercadorias que saem da Recadaram por elles. E seus orde-
nados, e mantimentos aos preços que podiam valer nos luga-
res. E com tal declaracão se lamcarão em despesa ao dito
Pucbeda. E vindo alguma das mercadorias que tornarem a tra-
zer danadas, ou mascabadas vos informareis se o tal dano
foi por culpa ou mais culpa do dito capitão ou piloto. E a de-
dose que elle foi mais culpado se Recadara por elle. O dano
da tal mercadoria, e se cargara em Receita ao dito Puc,

E teris muito cuidado de fazer prover a Mina de os francos
em abastança pelos barcelões para isto ordenados de maneira
que não possam se minguar. E que sejam tais como para a
tal necessario. E assy se mandareis todos os cois e contas
pandas que se poderem aver, e aos pilotos e capitães que forem
aos ditos daren cuidado que Recatem os mais e melhores que
poderem. E na prova se lam do que pertence a Mina teris
tal cuidado que não possam se fazer as frouas necessa-
rias porque se fizessem se pedira contra aos que mais
tiverem culpa.

Item

Item porque he defeso que acongo vassallos de henim não tirem
 Outros alguás navios senão os debrato dessa J.ª e teres lembrança
 de buear nua festina a propositos que ha aham porque ahy
 he defeso e mandalas es notificas porque ados seja nacio
 rio Enad possa peida alguá a seguir ignorancia. E os sapo
 tado epistolos que forem aco de m. Desquater caris em dogm.
 em fennedreis muito que aco de m. La qual queo cubo navio
 que nad seia de debrato de nua festina trabalhem pelo tomar
 com as mercadorias e peccas que nelle omar. V.ª e o zom. para
 nicks em xcutatiles as penas contendas. Nadi de defeso e sendo
 la e q onad ponam tomar. onad com hincam mais e la notat
 Ois e saliam cujo he o tal navio e de nomes do piletto e ca
 pitam com toda a mais em formacam que nito pode em nua
 facam acento n.º luro da armacao e tanto que vierem o
 fareis. La ber ao fennedra para se proceder contra elles. E se
 dar a cada hum o salguo que merice.

Item porque os meus escriptos que daqui em diante a essa J.ª
 vierem senão ponam em lizar nem tdear com outros alguás
 fareis marcar todas as peccas que vierem dos Desquater no
 bucho do braco do rito com a marca de quince que co offes
 da casa para isto La emuiaram. E seram marcadas tam to
 que sairem em terra do navio em uiuagresença. E do Re
 cebeda de signado para que morendo ou fugindo a quind
 de lles. pela dita marca de se porem comecar. E quando ven
 der des ou der des alguás peccas em paguamento a a lguad p.ª
 Item

92
Será comtra marcadas com a mesma marca, ou com outra pera
que sejam conhecidas e se acuerdes por em futuro não serem
ambas as marquez de tua feição como es feuestes ad os ditos
officiaes. E as ditas marquez estaram guardadas em tu fofre
de que vos tereis tua chave. E voua desfructuado. E nas Seti-
varam delle senam em outra presença quando forem necess^{as}

Item tereis cuidado de fazer de ser a missa que se canta aos
sábades pela alma do ffeunte Dom amigga que Maria Córde-
naris que se faca pento do Vig^o E beneficiados que na Igreja
seruem, conformandouos nisto com o Regimento de Manoel
dos Almoraxife desta Villa que La esta Regitada e pella
maneira nelle declarada. E fareis pagar seus mantim^{to}
como ate aqui se llee costumam pagar?

Item En especial tereis cuidado de provider na man^{ra} que o
Recebedor desfructuado seruem seus officios e como guardam seus
Regimentos, e compridas em todo este Regimento como llee
contem. E nas fofas que por elle nad forem providas usareis
dos outros Regimentos e providos porque ate aqui se rizou
e guardareis na quella parte em que este nad prover e
de todos os taes Regimentos e providos que Laa ouerfa-
reis tirar os overlados, e deller em viarais ha fofa tu
cadorno asinado por vos pectos e fructuado da fofa
pera os officiaes de tua lingua verem e saberem
o que

O que ehuagrouido E medarem dno Rezam E sendo news.
 prouer ou da fozza a alguma ou fazerem, e sempre Res fazeis Sabes
 tudo oque aa nette trato e Regates se fizesse E que Vrs.
 parecer qui elles qua deuem fazer para tudo andar na or.
 dem que a meu Seruico compre E suas fortas E prouisoeb.
 comgreos Jneerram, porque eulhes tendo mandado q em
 tudo oque aeste trato e Regates prouejam E ordenem como
 Vres millhor parecer, Enoses fizeis mandareis que fucam
 as folhas do Regimento E de fozzas de Ma fextoria da man.
 a que em seu Regimento Vaj declarado E em tudo prouereis
 com aquelle cuidado diligencia E fialdade que de Vrs
 compo. / feito em Lisboa a dois dias de agosto De quo
 foy 1.º de mil e quinhentos E trinta e dois E etc.

Regimento para o Recubdo do trato da fha de Sam Thomé

Mara que Vos Recubdo do trato da fha de Sam Thomé
 teres em seu uoito caregas he a Seguinte

Item Dm m. teres cuidado de saber os fextores de
 Jorge e bet. E seus parceiros tem fnda em seu poder alguma
 mercadorias e frauio e dadas aparelhos, momees E quac
 quer

84
Quer outras forzas que fmda Vos nad Seiam embeques. Etudo
oque tiverem Requerereis aomen feitor que Logo Vos faga
entregar / Eoque Vos entregarem Sehe fassara certidam
com de claracam dos precos emque forem avaliadas pera
que deuem ligos pera os tres quartos que he pertencem
he serem tomados emcontadoque deuem do Rendimento
do trato / Eassij procurareis de saber se he fmda nessa Ista
algua fazenda mmda movel ou de bens em poder de meus
officiaes ou de quaes quer outras peçoas assij das fazendas
da cuquares. E mantem^{do} como de qual quer outra cowta
que se couvette ou de cadase do trato ou de rendimento do d^{to}
da Ista de São Joam do anno passado de quinhentos e vinte
e sum em diante. Eque comecou Vosso Recubimento, Edo
oque se achar Vos faze Logo entregue. E carregado sobre
Vos em RECEITA, Comen feitor com banquera as pessoas
que obtiverem Exdito sobreberem parte asombrazem com
toda brevidade como amue Seruies compres.

Das fazendas e de quaes que ora nessa Ista tendo fareis p^{ra} E
tar e aproveitar o m^{to} que poder ser, E traballareis por
que se facam outras de novo como tenho ordenado Das forcas
pera isto necessarias mandareis pedir por vossas cartas
a A. Gomes de Torres. E officiaes da cidade de India que Vos
prouerem do necessario E uos es fazeuereis oque ouuerdes
de fazer. Eoque Vos ellei es fazeuereis m^{to} E o m^{to} de

O mais

O mais que auctos caregas tocar comprireis inteiramente por
que eulhes tenho mandado que protejam nissas como lles mitta
parecer. E tereis muito cuidado da cura e boz trajos dos eson-
uos que nella servirtem. E aos casinos que nella fiverdes em
comendareis que assy os facam por sua parte. E tenham na
Vigia emollar por elles e os bratar de man^{ra} que por sua culpa
nam fuyam nem o gram?

Cassio fareis di indiamto no Recador e Recor do Pen-
dimento do dito trato Semerpeccal na Recadacão dos acuy^{tes},
assy dos direitos e dízimos datem como das em bradas e in-
fadas e quaes q por outras cousas que me pertencerem, tra-
balhando porque na Recadacão d'elles se ponha todo bo Reca-
do de man^{ra} que senão por qua cousa alguma por mingoa de di-
sigenencia e bo Vigia como algumas uozes se soija aqui cer,
e trabalhareis que os acuyqueres que assy Recor e e sejam
bons e Lealdades. E aos milhoes que se fizerem na faza^{da}
Enão dos danados. Cabatidos que fazem muito cubo e
pouos proveitos?

Os que assy Recor e foveres agasallar. E aproveitar de man^{ra}
que senão lanc fiquem. E quando os ouuerdes. Dembe guarar
pilotts. eucapitais dos navios que os ouuerem de trazer
Re sera

que mto/ quem qual quer outra coisa me ha de servir para me
darem ditta conta, E lho mandar agradecer como ouuer porber
E d'isso fareis muito cargo pois sabeis quanto importa ditta
os navios ma l'canegados E Vencerem f'ree Vasco?

Item na guarda e bom trato das mercadorias que de qua forem
E lha de Resgatarem teres muito cuidado, E asy de despa-
chardes com toda brevidade, horecane loes E manies que
amda rem aos Resgates. E dar lhas mercadorias E mantim
que he forem n'utillarios para a Viagem E d'isso f'rez cargo
quando tornarem dos lhos, de manobra que facam n'essa f'rea
amenos de mora que podere m porque seu informate que se
as Vozes de lhos nad dar bom despacho f'rez m menos Viages
do que podias E de uia E?

E as pagas que euerees de fazer aos Melhores pilotos E mare-
antes dos navios do trato. E da carneira da Alma E das an-
tilhas ou acubras pestas. E asy que as quer outras despesas
dessa f'reoria fareis com os f'reados de Votto f'reguo
que Lancadam em seus liuros todo o que de uer derdes
per qual quer via que sia sem causa alguma deixar por
amcar. como em seu Regimento sera declarado.

Item

Item sua das primeiras cousas que compre a meu Serviço e bem de
se trato he ter grande exatidão na forma do Reparo dos es frauos
quando chegarem dos Dias a essa Psta e porque a mezes por mais
cura e trato que lhes dao morem e fugem tantos que de neu-
sario ter se nitta mais diligencia do que ate qui se poe pa-
ra eu poder ser bem servido e tratado hir em demericação
e por tanto como as armadas chegarem dos Dias e os es fra-
uos que nellas vierem vos forem entregues a apartareis
a os doentes e magros em faza apartada que para isso te-
reis em que seião curados e remedados e dize em carrega-
reis perra de exatidão e que o traiba bem fazez dos doentes
de doencas contagiosas fareis apartar dos outros e hys Sou-
tros mandareis curar homilha que poderdes para que saem
e nam moçram a mingua de boa cura?

Dos es frauos que vierem bons e saos tratareis por loguo
mandando a Mina das antilhas o que ouuerem deir auendo
embarcacao para elles e supera e de jno porque qua ouuerdes
demandar de maneira que nella Psta estem o menos tempo
que poder ser, porque tendo sabido que o tempo que nella Psta
estam morrem e se de memee muita parte de les a tem-
das despesas que estando lá fazem?

E a Mina fareis fundamento demandar cada anno a menos
quinzeenta perras de es frauos que he a conta que os tratareis
Cram

Eram obrigados a mandar, e mais todos os que vos mandarem
 pedir, de maneira que hodiato tanto seia provido em abastancia
 e nam possa deffter auez minguoa pois sabeis quanto presuio
 sera de munda fazenda. Ja leuarem exauros na Almagor
 por aprimigaal mercadoria que se laa despata. E as peccas
 que la ouuerdes demandor seram de milhoes e mais de peccas
 de emidade. E de go de cam sem alicam nem Veniquas
 nem Outra enfermidade porque se go cam emiquas, por que
 de qua se os generos a o sapitad feitor e officiaes da munda
 Recbam todas as peccas que vos mandardes. Sem vos de quise
 alguma e que as que forem para de figar as munda m qua
 a o leyo no manio da carreira. Com formem sempre os
 officiaes da fazenda como de laa de uos tam providos e a m he
 mandareis todos os caros e contas guardas que se go de orem
 E auer dos Resquates. E as capitais. E pilotes dos caraucho
 em carregadores que traballam por. De qatar tanta contradiç
 com que adita Almagor possa ser provido em abastancia. E as
 peccas que ouuerem de hir a as amellhas uos e generam
 de qua os ditos officiaes. E as que Virdeis por suas fortas he
 mandareis exauidas milhoes de dote e dadas que vos sellos
 ex generem.

E as outras que ficarem fazeis as vendas necessarias para as
 despesas do foyto como no Regimento do foyto he
 declarado. Traballando quanto foyto de pa se os foyto
 a Venda

al Venda delas. E Senad Venderem Sem muita necessidade E
todas as mais mandarem a aditafazza pelos navios da
Carreira e porquises que querem, e trabalhades que as que laa
ouuerdes de vender / E de pender em pagamentos. E outros
cozas seja das Somenos. porque as que qua Vierzem sejam
para Senelas poder fazer proveito

E oer poga a Ilha ouuerem de star em quanto nam
ouuer embarcacom e star em nos meus engendos e falen-
das. Vindo nellas em desmatar e aproveitar a terra
e fazer mantimentos para fazeirem elles. E os outros sendo
tanto que vos pareça bem dar em te algum aos moradores da
Ilha para os manterem ate a ver. embarcacom se na ha-
petisa que obee curee. E entem de maneira que a Ilha
haja como outros. Sejam bem providos. E Senad de men-
am. E a mais que mais laa teuerdes. e fazei sempre
a os ditos officiaes para saborem como laa de uos sou seruido
e medarem dita informacao, e querendo algum dos ditos
assuados morrirem ou fogaquem e fazei saber ao feitor e
elle com os seus fogaes da feitoria os curam. E fazei muito as
diligencias que comprarem de os curarem certos para
vossa conta

Item dos Pilotos. e Capitães dos navios ag. la entregar
des.

Comtreguardes e frouos e quaesquer outras mercadorias para le-
 uarem a Mina duas ameithas e obracois concedimentos. Razo
 feitos no Juizo de uossa despesa pelos e frouos de uosso
 Carego. E a dinados por ambos. E os que forem a Mina deo
 brigara de uos trazerem concedimentos em forma de feitor
 aque laa asembregarem. E ate mps que os trouxerem de cla-
 rura os ditos e frouos de uosso Carego aspei do concedim.
 Razo que a partida deixaram como trouxeram e mdecim
 em forma de quantas peca. E aque m asembregaram. Eodia
 mez. E anno da feitura do tal concedim. E ate m ditos os ditos
 officiaes tem oserio de ca a Mina que duas ues cada
 anno he emuiem folha do tal concedim. que uos passare
 com salua para qua se forem auossa conta. E perdendo o al
 qu' de os outros por aquelles. E os Razos que uos la ficaram uos
 poderem ser leuados em despesa. E na guarda e busca dos
 ditos navios quando forem euierem fazei por m diligencia
 E m o Lembraces. e offeitor de frouos que ofucam para
 tudo andar na Ordem que compre.

E os que forem a as ameithas sed brigara de uos adita para
 os concedimentos em forma de que la asembregarem a ofeito-
 res. E pessa que para uos la forem Ordenadas por emos le-
 gimentos. E he leuarem para suas viagens se heis manda
 que das ameithas vendas de uossa mente a Seuilha. E dia e
 hora para fazerem qua detudo. conta enos terois Lembranca
 de sempre

De sempre es frequentes á Carta oque mto fazeis E mandades
aos Officiaes della os traslados des condecim^{to} Nossos que Vos
Lea Leixarom para qua serem por isto Requeridos Enadhes
paguarem seus fretes nem Ordenados ate darem conta do
em trequa dos condecimentos que trouxerem E guardarem
qua E Registram no Livro do tit^o dessa Nra para se fere
a nossa conta E do feita ou feitos das antilhas por do tudo
leade ter conta nadita Carta onde hã E outros auers de
ser Respon^{do}ntes. E acudir com uossos Livros E contas
para cada um dar Razam de como Servio seu carreguo
E se fazer mto omnis que eu ouuer por meu Servicio?

Item aos Officiaes dessa fatoria E ao foneg^o dessa Nra E offes.
dame e che pagareis os mantimentos Ordenados que por
minhas prouisoes ouuerem dauar com seus Offisios acadahu
sua parte ao quarteis do anno em din^o ou em pelias a Valueda
segundo ordenaca E com os traslados de suas contas. E seus
condecimentos feitos por um dorescruach de uossos carreguo
uos leuazam em conta oque am^o Hes pagardes. E ao Vigairo
E beneficiados dessa Igreja paguareis por certidões do f^o t^o
oque Venerem segundo ate qui se lhas costumou pagar
E de tudo os montar no ditos ordenados mantimentos
E depezas da Igreja E offes cada anno fazeis fazer sua f^o ha
bom declarada a f^o ma de p^o uos. E pelo feita E escrues.
que emiagreis aos Officiaes da Carta para labori os feitos
de p^onde

E terreis

89
 Terreis sempre lembrança deuer este Regimento e as fortas
 nelle contendas. e asy o do feitor e os fideiussarios de mofa
 ria e em tudo. hi compri e guardai inteira mente e em
 especial nasque annos caros tocarem e os fideiussarios. sempre
 aos ditos officiaes das mercadorias e tendes necessidade
 pera guisa da feitoria e para e auisar heis das que te
 uerem muita valia e expediente nos Resgates e das mais
 cousas que uos parecer que deuem prover para esse nego
 ciado na ordem que o meu seruiço compre e para uos a
 iudarem a servir uos caros tocarem aqueles homens
 que ao feitor e escripturaes parecerem que para isso sã
 necessarios segundo teuerdes offeitores prouidos. quando
 hostante do feitorisaua por mim que toca entro tanto m
 bini. cada um por anno como trinta oitenta e do almas
 e os fideiussarios a faza quanto tendes. e os negocios em que
 se acupam o que tudo fareis com aquelle cautela e diligencia
 que de uos pde e o meu seruiço o preferis. em Lisboa adous
 dias de agosto. Diogo ffrs d'os de mil e quinhentos e trinta
 e adous annos e cetera?

Regimento p^a o Recobda do trato da S^{ra} de S. Thomaz
7. Regimento para o recobda do trato da S^{ra} de S. Thomaz?

Regnum impera crescit finibus!

A Maneira que Vos desfinas da minha feitoria do trato
da Sta

89 v
Da M^a de S^ã Thomees tereis em servir vossos carregos
he a seguinte?

Item os Livros de memórias em que ouuerdes dees ffeuer
as folhas que tocaram ao trato e Receita e despesa do Recbe-
dor Sera o que de qua uos emuiorem os officiaes da Casa
que tira sem as folhas contadas e assinadas segundas me-
nra ordenança e quando se não abastarem e forem
mais Livros necessarios os assinarem e os corregedores em
outros Livros não esfereueris?

Item a Vera nessa ffeitoria hum Livro de Registo em
que se treladara os Regimentos e quaes quer outros
Regimentos cartas e prouisoes minhas ou de Offizis de
tones e officiaes da minha Casa da India e se tocarem
a negocio da dita ffeitoria e a hem de ffe Registarem e
forem de talidade para isso e seguiram todas as proprias
e auer o Livro em que se cotam para em todo tempo e cumprir
se poderem com o bento com os trelados. dellas que qua ande
ficar e quando a ellas respondendes ou se cumprir o que
nellas vos esfuerem no declararem ao p^{re} de cada um
e no dito Livro ficaram os trelados dos Regimentos que
se dorem a os Capitais e pilotes dos barauels e na
uios dos Reguatas assinados por elleger quando for
nue Harris

Necessario se he demandar por elles comta de foms e con-
firam?

Em este Livro e mrito a parte do se regular os or-
camentos e balancos que cada anno se ha de fazer com o
regimento do feitor de centom e as folhas do rendimto
das despesas do trato e das caravelas que amda gera a Mina
que cada anno se ordenanca aueis de emmendar ao se fizesse
da pta comta diante se ha de emmendar. E que se quez ou-
tras partes de importancia que o de la e os fizesse?

Mora mais outro Livro em que se fizesse a semelhanca de
cravadas das graticas que o feitor de se he os negocios do trato
e de determinacao e acordos que nisto tomardes. E quando
de determinardes de fazer alguma das coisas que nisto se tem
aigo que se fizesse pelo pouco do feitor e o fizesse de esta
feitoria. E fazeis dito a seito de clarando a semfor-
macoẽ que se para isto se tomaram e as coisas e o de
por onde se fundastes com todas as armas de claracoẽ e
os bem pauer para em todo tempo se laber que se fizesse
nisto a diligencia necessaria. Seram o la e a semto
afinados pelo dito feitor. E o fizesse?

Em este Livro fazeis um titulo de Lam branca em
que

em que sees feneram as fozas que nas pratrias que
tuendes a corrua do negocio a semtardes, de fazer prorro
ou responder para nos nad poderem esguezos Equaes ger
outras cousas. que nos parecerem necessarias?

Item teris um Livro ou em m'ca em q' se faza conta
com os mareantes. que serunem nos fazeueldes Enauio
do trato. E auera nelle titulos apartados de cada caravela
omde se faza conta a cada pitam piloto es fozam e com-
panha de seus Vensimentos de todos ordenados. E man-
timentos Equando se lhe pagarem se faza d'isso declara-
cam no assento de cada um e do dia mes e anno em q'
o Receber e da fozas que por isso ouve e aualia e o d'isso
foram a Valia das e do p'ce do trato a semtos. a fozam
as partes o que Recebem e os pagamentos que o Recebido
a q' fozer se lhe passaram a Livro de sua despesa. Re-
ferir d'isso as fozas da e m'ca omde foram pagos e
a o que ficarem de vendo alguma causa poderam ter sempre
suas diuitias certas nad q' e m'ca sem prorroito. E
serem necessarios os Livros dos Recebedores de so da
fazer?

Item cada um de uos ditos es fozam teris sua e m'ca
em que tomis os pesos. da Receita e despesa dos acuequeros.
E mar fim. E outras cousas. que o Recebedor do trato ouber
ou depender. e forem de calidade para logo nad poder
hiv

his a Livro, E nestas ementas. tomareis toda a entrega
 que ora os feitores de Jorge erbet E graciros tratadores
 desta Alca fazerem ao Recebedor, declarando os na-
 rios apparelhos momeios mactames E mercadorias cada
 uma por si, com suas a valiações. E a entrega das
 fazendas. Rosas. Semgindos. E outras cousas q' eu
 tiver nessa Alca que tam bem se am de entregar a dho
 Recebedor. declarando a confrontação. E de moreações.
 de cada cousa E a preços dei fraus gados. E apparelhos
 E todo o mais que he for entregue?

E tamto que em uossas ementas. tiverdes liquidadas as
 ditas cousas ou quaesquer d'ellas com a mais breuidade
 que poderdes. as pappareis aos livros da Alca. E a entrega
 do Recebedor declarando de tudo. ho conto pecto E me-
 dida E as calidades. E bonidades de cada cousa. E a va-
 liação da que per a valiaçam se Receberem ou des-
 genderem?

Aos Pilotos E capitães que forem aos dho's d'arris Regi-
 mentos. lo que am de fazer. pela maneira declarada
 no Regimento do feitor E as mercadorias que o Recebedor
 he entregar para os Pesquates. Lamearem em uossas
 ementas, onde

homem de a sinaram os que os Reus bem E ali as Leixares e as ate sua tor-
 nada E quando embora vierem se lles tomara conta das mercadorias
 que despezenderam; E do que com ellas Resgatarem como nobre Re-
 gimento do feito he declarado E as cousas que foy emceram de sua
 conta se aliar terem despezas como deuem; Segundo forma do Re-
 gimento que se uarem Lancas em desp^a ao Recebedor E se alguã
 cousa lles falecer ou queficarem de uendo pagaram ad^a a os precos d^a
 a tal^a cousa tiveram no Resgates omde foram (que lles foram
 descontadas de seus ordenados. Sol^a os Emmentim E que nelle
 montar Lancas em Receita ao Re^a ou feito declararam em seu
 Livro como lles foi descontado do que tinham Vencido E do que foy
 omde se lles descontou E com a tal declaracão se Lancaram em
 despesa ao Recebedor as mercadorias que assim falecerem E as-
 que sobejarom dos Resgates tomara a Receber E vindo da-
 nadas ou mascabadas E achamdo que foy por culpa ou maldici-
 gia do capitão ou piloto ou doutora qual quer pessoa se despesseira
 o dano E se auera pelo solto do que nisto foyem culpados E
 nasaitas emmentas E no Livro da despesa do Re^a farense p^a
 as declaracões necessarias E sendo cato o que d^a nam manda
 que alguã distaia nauia se p^adeue trinar ao Recebedor certidam
 de como E omde se p^adeue que seia passada pelo coneg^a q^a nisto
 foyem todas as diligencias que lles parecerem necessarias; E por ella se
 a sento de uas emmentas lles Lancarem em despesa todo o q^a lles
 lles foy entregue E trara adita certidão para com ella se lles leuar
 em conta E se depois d^ato se p^adeue tomar acobias couas q^a lles
 lles tomarem acaregar em Receita com toda boa declaracão

Carfousas

Das coisas que vierem dos ditos Reiquetes e carregares em Rec.^a
adito Reubedo: St. aspeas desorauos per conta, declom
do quantos lam machos E quantas são fêmeas. E as sortes e
huidades com bds ou que mais parecer neceffarios. E o marfim
por peso. E conta sedentes declarando quantos são grandes
e quantos pequenos?

E os coris e contas pagadas per conto e peso de marcos. E a sy
ofareis aquaesquer outras cousas que dos ditos Reiquetes
vierem, ou de qua do Reino forem declarando de tudo que
se conto e medida. E a bondade e sorte de cada coisa. E
com aditas declaracoes, com que carregardes estas cousas em
Rec.^a Mas tomareis a medida em despesa q^{da} do dit. R.^a e de q^{da} do

O Bora a Receta e despesa do dit. Reubedo a Vera
dos Livros tal hui como outro em q^{da} ambos os exemplares desta
feitoria espreverem cada hum no seu pera de laa poderem vir
a faza da fadia por duas Vias, nos quaes Livros apartarao s
a Recetas e despesas do dit. Mercadorias, cada hui a sua
parte, e repartidas em titulos apartados St. a Receta de q^{da}
que de qua em uia de m^{da} os offinaes da faza. E de qua se la m^{da}
uer de vendas e de outro qualq^{da} Rendimento de la. Ma cada hui
em seu titulo, E as despesas de soltas compras, e correç^{da} de navios
e de q^{da} da feitoria ordenados e outras semelhantes em titulos
apartados cada coisa per si, E pela mesma maneira a de q^{da}
que se

Que se fizem com os negros do Mato e Igarapues da Mina Enão
das améllas, para que com menos trabalho se possa saber cada
vez que comprim a despesa que em cada coisa se fez. E as Recitas
e despesas dos cravos acucuares e mercadorias tudo bem em tit.
apartado, cada sorte de mercadorias à parte da outra. E no
começo fareis tauoadas por onde se possa saber onde cada
conta vai. E nestes livros lancareis todas as Recitas que
o d.º Alcaide receber por qualquer via que seja. E as des.
que fizer as ordinarías dessa feitoria como quaesquer cartas
que se derem asy por meus mandados como por cartas e quites
da conta sem coisa alguma ficar por lançar. E o d.º Alcaide
terá cuidado de isto requerer para que a sy se faça por que
as despesas que no d.º Livro he não fiquem lançadas. E
não fiquem lançadas em despesa por o que depois morbe o al-
varas e prouisoes por onde a sy se

E com Lanciareis coisa alguma em despesa ao d.º Alcaide
enão a aquellas que se vdes. E fizes em outra foysemea. E quando
aliquid se fizes monerem ou foysemea os d.ºs Lanciareis sem v-
des. E fizes grm. E mto. fizes as diligencias ne-
cessarias para saber de ostar e cravos sem do trato eminda
fazem das camaria de que monerem ou foysemea. E se for por
ningum ou descuido do d.º Alcaide. Abre quem caregua manda-
do curar. E queir. E os que asy monerem ou foysemea fareis
tit.ºs apartados no d.º Livro para se por elle poder mais em breue
saber o dano e perda que se fizes. E se for

Item

Tem por que tendo mandado per Regimento ao Offizal da
 & Tendo comta com essa feitoria nomais sabelo certo q poder
 ter / Cada seis mezes me enuiem sua folha declarada a Recita
 e apegada de netrato para q ella Vos he proueito que semitta
 fãz Como de sus Coutos ou serais ou que senad poder ter
 sem qua terem sinteria emformacam de tudo o que se passar
 & mandos que cada seis mezes he enuiem sua folha bem
 declarada declarada a Recita e apegada do lito Quebeder em
 que foreis declaracam de tudo o dñ. E mercadorias que tiver
 Recebido aq da fãza da India como a os Negociates & a qual
 quer outra parte declarada (Porteser) / E que Recebido de
 pender & fãza na feitoria Ecos (Gauos) marfim comtas
 coms / E outros cousas que ate etal tempo tem Negociates
 E tempo em que partram a armacao E quando tomaram
 aessa fãza E os Negociates & fãzeram / E as pegas que se tuuam
 as mercadorias / E a contra de pegas coms comtas & forem le
 uadas E a Minas / E em que tempo / E em que tempo E a fãza
 para poder mandar E as dizeias que se fãzerem com os fã
 relos da careira E as dizeias que tuuades em veadas as
 amittas E as dizeias E pãgem E em que tempo E as arma
 coes & fãzidas ao lito E quando partram E em que tempo E
 fãza que tomem E como foram fãzidas E os detornos que
 poderam trazer E todas as mais cousas que Vos parecem
 necessarias / O mais Sobelo certo que poder ser a qual fãza
 vira afirmada por Vos ditos es fãza E pelo feitor E a
 para q ella e pelos livros da dita fãza fãzerem a fãza &
 meam de murar como he tendo mandado E alio teres
 especial

Especial Cuidado como de v'ra da mais principal cousas que
a vossa cargo tocam / porque assy sej por meus servicos E
nao ofazendo com aquella diligencia que se deuo esperar
perderem alguns vossos ordenados. Por este mando a v'os
que v'os nao pague senao fazendo Semuando primeiro
as ditas folhas cada anno porque sem ellas he nao se rale
nado em conta o que vos assy pagar?

Quando o v'os de v'ra ou ho de acabar seu tempo tra-
zeis com v'os ou emuareis ha f'za sua v'ra dos livros de
sua conta. Suas ementas serradas e seladas para que he
serem tomadas suas contas na dita f'za porque eu ou v'os
por bem / E assy trazeis ou emuareis o Livro do sacados e car-
tas, e Regimentos que de qua forem. E a mais f'za que
a conta v'ra dos livros da Receita e despesa para q' per-
dendo se a f'za se possa tornar amando pela Segunda e na
bem ficara sua acemeta das contas dos mercantes. Livro
de Registos porque qua nao temem para a conta de Recebedor,
E a f'za sempre necessario.

De v'ra f'za. E de todas as mais que a vossa cargo E v'os
dehe dar e proveito de minha f'za de v'ra especial cuidado,
dando em tudo tal despesa e auian como de v'os comfo e ve-
reis bem esse Regimento assy ou v'os como cada f'za. E
sempre heis lembrareis. E de quereis que com diligencia
prouejam

provejam nas coisas que a deus carregos tocarem e fazendo elles
 o contrario o que não espero fareis a dentro no Livro dos acordos
 de como heis fôr por vos requerido das coisas que heis requerentes
 e diligencia que sobre isto fizerem, e por cima de tudo as-
 cretoreis mensalmente aos ditos officiaes para mo fazerem
 saber / E cum dar acada hum a Repremiaçõ ou agradecim^{to}
 que merecer / E os comprires. O Voto fôrteiramente como
 tenelle comte por lo que a tequi tãreis outra ordem / ou li-
 gimento na escriptura dos Livros de feitoria, Porque esta
 e j por meus seniaes que se tenha e guardo daqui em diante
 e outra nam e doz pagam que o d^{to} fôr e certidão e ou-
 tras coisas que a vossos officiaes tocarem se uareis descri-
 turas o q^{ta} ate ora costumaram levar, oses fôr a o d^{to}
 feitoria por meu Regimento e fôr uos e mandareis a o d^{to}
 officiaes certidão uossa a virada pelo feitor e Recbedor
 a os porcaes que se soem levar e de quaes quer outros que
 for paucos que comprem a o b^{to} e fôr uos de l^{to} e b^{to} e ou-
 da fareis com aquelle cuidado e diligencia que de uos com-
 fôr / feito em Lisboa a dois dias do m^{to} de Maio de 1573.
 O fôr de mil e quinhentas e vinte e dois.

Regimento para o reseruaçõ da l^{ta} da l^{ta} de S. Thomaz

3
p.º da fôrma, e despois de feitas as cartas, a fôrma do
odia, e a doo sangue começará a entregar as mercadorias
emantim. Logo o capitão do navio se tornará p.º elle
e prenderá os dois a fôrma com sua cadeia, que se fôr
com sua cadeia, de q.º capitão do navio era a cadeia, e os
estam preso sempre na Balca, da sua q.º ouner de vir
a ter logo a fôrma, e os dois a fôrma p.º a fôrma do navio
a ter o dia, e os dois emq.º fôr a fôrma, q.º em q.º de
entregar as mercadorias, e tanto, q.º fôr tempo para
as fôrmas de entregar, como entre elles fôr a fôrma do
O capitão da fôrma se separa na fôrma com os
e os dois, e os dois a fôrma a fôrma gente da fôrma,
tanto que por via a fôrma gente a fôrma do navio. O capitão
delle começará a entregar suas mercadorias emantim. E
se serão recibidos com a maior brevidade que poder ser
em q.º durar a entrega, quando ounerem de vir a comer
e a fôrma em segundos o do Lador mir. O capitão da fôrma
separará recibidos a fôrma a fôrma gente dentro na fôrma
do navio, do navio, a comer e a fôrma, sem fôr de demora
a fôrma, na fôrma, nem no mar. Esta man.º se tem a fôrma
e a fôrma de fôr a fôrma entrega, sem q.º a fôrma do navio
sa vir a fôrma, nem fôr com q.º a fôrma a fôrma da fôrma
da fôrma, como dos negros, fôr quando fôr por ante
o capitão, e os fôr como a fôrma a fôrma, e q.º fôr, que
fôr o contrario fôr por isto fôr ordenado, q.º ouner
de fôr, e fôr de negro fôr a fôrma, não fôr de fôr

Reslado do Livro
das Regimentas por on
de se ha de Reger. Cap.^{as}
Feitor e Officiaes da Ci-
dade de São Jorge da
Mina no qual estão
os Capitulos
Seguintes.

No Regimento da Capitão

- Capit.^o do num.^o dos officiaes e m.^{es} q.^{as} nadita Cidade avera fol - 1
Cap.^o 2.^o q.^{as} orditos m.^{es} seia^o criados del Rey e naturaes do
Reyno. E de que man.^{ra} cada seuar seia a suaras fol - 2
Cap.^o 3.^o da man.^{ra} q.^{as} tera o Cap.^o co os officiaes e moradores q.^{as}
chegarem a São Jorge com os aluaras que seuarem fol - 3
Cap.^o quarto da calidade e sorte de q.^{as} deve ser o capitão fol - 3
Cap.^o quinto como fara menagem antes que do Reyno parta fol - 3
Cap.^o sexto da man.^{ra} que tera em sua chegada e q.^{as} se fara fol - 3
Cap.^o Setimo do poder e Jurdição que tera fol - 4

Cap.^o q^{ta} da man.^{2a} que tem c^o os offi^{es} e quando f^ozere
a algum crime. — fol. 5

Cap.^o nove da ordem que se tem na guarda da porta da pena
que quem o q^{ta} a forç^o e o l^oris couzas — 5

Cap.^o de cap^o p^otenha a cidade de promover a serem
x^opa^o e de que em S^omar^o o Vig.^o — 6

Cap.^o xj. que o Vig.^o dos capellães tenha a logeja orname^{ta} — 7

Cap.^o xij. que tenha o capitão a cidade da cura de dentes — 7

Cap.^o xij. que trabalhe sempre a aver boa p^oz c^o os negros — 8

Cap.^o xiii. que os negros em a malicia n^o p^o outra man.^{2a}
chequem aos navios n^o a f^oz — 8

Cap.^o xiv. da man.^{2a} q^{ta} se tem quando a cidade de S^o Jorge e de p^ore
navios do Rej^o e da f^oz de S^o e S^ome — 8

Cap.^o xv. das feiras q^{ta} se farã aos q^{ta} forem nos navios do R^o — 10

Cap.^o xvi. q^{ta} oouro q^{ta} se ouer nas feiras venda no f^oz — 11

Cap.^o xvij. do que o cap.^o se trab^o hora de saber dos negros — 11

Cap.^o xix. da man.^{2a} q^{ta} se tem quando se ouer de f^oz e o bras — 12

Cap.^o xx. que pessoa alguma nã Resgate nada aos negros — 13

Cap.^o xxi. que o cap.^o entenda nas f^oz e da f^ozenda — 13

Cap.^o xxij. do poder que tem o cap.^o na f^oz. Vinda cerco — 14

Cap.^o xxij. que uia o capitão o d^onefic^o da f^oz — 14

Cap.^o xxiii. com a que tempo se ouer de gente da f^oz — 14

Cap.^o xxiv. do que mandam d^or a qual quer negro q^{ta} h^oe
trouxe Recado queito — 15

- Cap. xxvj. que o tempo da escaida seja dous annos fol. 15
- Cap. xxvij. como o capitão ajudara offeitor e offes 16
- Cap. xxviii. do balanco q se deve fazer nas mercadorias 16
- Cap. xxix. dos sefara quando morrer de peste 16
- Cap. xxx. da man^a que se tem se falecer o capitão 17
- Cap. xxxi. q nãd consinta estar na cidade de São Jorge que
seuarem mandados de S. M. e a pena que auem de pagar
o piloto que os leua 17
- Cap. xxxii. q nãd tome mercantes das forauelas e senad
em certos casos. e o sefario q emta a vinda 17
- Cap. xxxiii. das armas que estara no almage e como eade
juga a barra e o q alvir aque mitor tirad 18
- Cap. xxxiiii. das armas que leua os moradores 18
- Cap. xxxv. das quatro molheas q na cidade de São Jorge eade
estar e que se nãd negueon 19
- Cap. xxxvi. que nãd seja tiradas do ordenado saluo
querendo seuir. ou auendo entad outras 20
- Cap. xxxvii. q se quizerem yr outras quatro molheas sem
ordenado que vna seuando aluanaes 20
- Cap. xxxviii. q quando fallecer algu na dita cidade se faça
inventario daquelle fiquar 22
- Cap. xxxix. q o capitão mande agastallar a gus negros
e por seus mandados se de m 21
- Cap. l. que nãd consinta yr ninguẽ a aldeas saluo cõprimdo
a senios de S. M. ou fozas de dentes 21

Cap. 2.º das balanças e pesos q' cada lauer.	fol. 28
Cap. 11.º daman ^{ta} que setera nades carga dos navios que forem do Reino	29
Cap. 111.º como se fara o Resgate	30
Cap. 12.º daman ^{ta} que se oouro e de entrega aos capitães dos navios	31
Cap. 13.º q' nãd Resgate ninguem Senão o feitor ou quem ordenar o capitão	32
Cap. 14.º q' Resgate das taiaças q' forem ordenadas da Casa de gente e que crecera	32
Cap. 15.º q' Senad de barra em Ponga a água	32
Cap. 16.º q' tenha duas pessoas pera os lambes	33
Cap. 17.º decimo q' aha um Livro do Registo em q' seia a sentença nomes. d'os offes. Em ^{tes} e o q' se fara	34
Cap. 18.º da declaração q' se fara nra. Senhor do T ^o do S. nomes. e as cunhas das r ^{as}	35
Cap. 19.º do ordenados q' cada uer o capitão offes. Em ^{tes}	35
Cap. 20.º q' nãd pague m ^{to} vinte do ordenados	37
Cap. 21.º daman ^{ta} q' se lade pagar os ordenados	37
Cap. 22.º do m ^{to} q' do V.º azite e Vinagre q' cada uer o m ^{to}	37
Cap. 23.º de q' em trã per feitor quando fallecer o feitor e as q' oes fôrãd p ^{to} m ou quando forem doente	39
Cap. 24.º do q' fara o quatro o m ^{to} do feitor	40
Cap. 25.º da parte que se uera a que o feitor ou de co- bri a água fôrã	40

Cap. xix. que o feitor faga p^{do} do capitão as despesas
pode mandar fazer por Regim^{to} —————

fol. 40

Cap. xx. que o capitão a sine na Receita e despesa —————

41

Cap. xxj. q^{do} tena paque ordenado aqui não tiver armas —————

41

Cap. xxij. dos Termos da Mina feg^{ta} do fard^o —————

41

Cap. xxij. q^{do} o off^{te} de Alcaide na Mina se uia de off^{te}
te partirem —————

41

Cap. xxiii. dos jornaos e sedas aosei^{do} fardos e teni
nas obras e em outros serviços —————

42

Cap. xxiv. q^{do} o feitor desfrua^{do} entendas emboac^{as} —————

42

Corozas das faz^{as} e achil^{as} dos Plazas e outros off^{tes} —————

42

Cap. xxvj. dos sei^{do} fardos e das jha^{as} de sad^{as} e de sad^{as}
e Mina —————

43

Cap. xxvij. q^{do} acontas e cor^{as} das feoladas e aseladas
da dita freguesia de Mina —————

44

Cap. xxviii. q^{do} tena de mudo sena aloga^{do} sena
a luanar^{as} p^{do} o R^o do capitão —————

44

Cap. xxix. q^{do} mande o feitor ao alcaide q^{do} se faga
a sena dos aparelhos de manio^{as} e de mouca —————

45

Cap. xxx. dos Regi^{do} que se de faga^{do} das coisas de
mora^{do}res e conta que dellas ande dar —————

46

Cap. xxxj. da man^{ra} q^{do} se tira e o alcaide m^{as} q^{do} se
ficarem de conta dos navios —————

46

Cap. xxxij. da ordem q^{do} se de de faga^{do} e de faga^{do}
no Regim^{to} —————

no Regim^{to}

Quaque darem ordem Edos officia & nelle Eucera — fol. 48

Cap xxxij. g Tenda o feitor de todas cousas necessarias
para vender aos negros

Cap. xxxviij. que en la ciudad de los francos del Rey — 417

Cap. xxxb. das frouzas q' cada frouza, cada mes — 49

Cap xxxij. de os puros q' cadet en p^a semis de fide — 50

Capo. xxxviij Sobre a man e Ter na Venda do Ves — 50

Regimento de Armas do Rio de Janeiro

Cap. Prim.º da Carta de Doação dos bens e mantimentos
para deus e do seu officio de Camara da Vila e da Vila — fol. 52

cap. 2^o da Carta do Sr. Coutinho para o Senad. E ordenada — 53

cap 3º e tambem se mandado azeite e enfiar a o Ver. m
do forno a parir da peca a o Pécas

cap. 4. ¹ manae peneorara a fanna co tute pua d. — 53

cap.º E que pague a Recozendo Veces a Sinado
pe lo feitor E en Sinado

Cabo bj. pten da fazda lmagem pa as arma, agare hor
Ornarios

SS

capo by mande a M. alouca Yazia ——— 55

Cap. bñ q mande os aparelhos dos navios quando de sea Gra
vezes. La de fizem _____ 55

Y de gaudas **Regimento do regimento da Mina, jssá de S. Bome**
boa no fim **mares, e rios dos negates, e dos nauos e caraua:**
de fumaça **lois que em elles am darão.**

V

Alarde q' se fará todos os dias **nao fto 1800**
Alçada do cap ^{am} **Mori da Mina** **57 vto 58.**
Alçada nouam **limitada** **57 vto 58.**
Alcaladeiro dos armazens q' os aja na jssá de S.
Thome, e meste q' os examine **37 vto**
Almadia de negro q' não chege a bordo dos
nauos ne **atenda a fala** co **elles** **80 vto 89.**
Almoxariz e **corapishura** em q' nam **liada**
as fundas q' se fara **della** **41 vto**
Almoxariz da **tara** das **mercaderias** **seruira**
també de **uerter** os **uorauos** **44**
Almoxariz de **duas** **causas** em q' **almoxariz** **terá**
os mantim **52 vto**
Almoxariz das **armas** q' **almoxariz** **terá** **55.**
Almoxariz dos **mantim** **os** **recubira** do **futo**
e guardará em **almoxariz** de **duas** **causas**
52 vto
Almoxariz dos **mantim** **em q' arma** os **despen:**
dará **53.**
Almoxariz **entregará** **cada** **mes** **ao redor** do **bor-**
no **a** **família** **p' as** **raioes** **53 et vto.**
Almoxariz dos **mantim** **será** **també** **uende-**
do **dos** **uinhos** **1º vto**
Almoxariz do **fimo** **co** **o** **redor** **pagará** **as** **raioes**
a **os** **moradores** **38 vto**
Almoxariz **arrecadará** **os** **aparelhos** **e** **louca**
dos **nauos** **q' na** **Mina** **ficare** **os** **reder:**
ficare **co** **mandará** **p' o** **5º** **45. vto 55.**
Almoxariz **terá** **almoxariz** **p' armas** **e** **municiõ**
q' dependerá **per** **m** **do** **cap** **55.**
Almoxariz dos **mantim** **se** **extinguio** **70**
Almoxariz **p' o** **ordenado** **de** **pulos** **maria** **os** **e**
grumetes **do** **carauela** **do** **Azem** **51 vto.**

Almoxariz **p' o** **ordenado** **de** **S. Thome** **don** **o** **o** **e** **uorauo**
nos **q' sam** **de** **entregar** **as** **fueras** **68**
Almoxariz **nas** **fueras** **regitrados** **naca** **de** **jine** **q' se**
nas **compran** **na** **Mina** **3º**
Aparelhos **e** **louca** **dos** **nauos** **q' na** **Mina** **ficare**
do **tara** **o** **almoxariz** **e** **inuiará** **as** **rederas** **55 vto 50.**
Arca **de** **duas** **causas** **q' terá** **fueras** **da** **Mina** **com**
chava **de** **uinho** **e** **uorauo** **de** **abrir** **e** **fechar** **28.**
Arca **de** **duas** **causas** **q' terá** **fueras** **de** **S. Bome**
os **cois** **e** **com** **de** **fueras** **51 vto**
Arca **fechada** **e** **abida** **com** **os** **cois** **e** **uorauo**
o **cap** **q' a** **leuar** **as** **rederas** **de** **ma** **ma**
man **q' se** **na** **uorauo** **62 vto**
Arma **de** **nao** **na** **ma** **de** **S. Thome** **q' se**
se **nao** **p' o** **com** **77 vto**
Arma **que** **atara** **sempre** **no** **almoxariz** **da** **Mina**
18 vto
Arma **q' terá** **o** **redor** **os** **moradores** **e** **aparelhos** **que**
della **se** **fará** **com** **os** **nao** **uenerá** **51 vto**
Arma **dos** **moradores** **da** **Mina** **se** **fará** **no** **fueras**
do **rederas** **com** **os** **uorauo** **de** **abrir** **e** **fechar** **35.**
Arma **que** **se** **fará** **da** **armas** **dos** **moradores**
da **Mina** **para** **uenerem** **51 vto**
Arma **das** **raioes** **com** **se** **farão** **38 vto**
Arma **que** **se** **farão** **almoxariz** **e** **do** **outra** **sorte**
se **nao** **uenerão** **p' o** **com** **85.**
Arma **q' se** **mandará** **p' o** **com** **por** **conta** **de**
que **e** **de** **causa** **e** **pero** **co** **tara** **e** **um** **55.**
Auitor **prohibitor** **que** **os** **negros** **trouxerem** **ao** **cap**
da **Mina** **como** **os** **gratificará** **15 vto**
Azem **e** **su** **negate** **q' official** **terá** **e** **com** **os**
denador **48 et vto.**

Arum e sua fisionomia e sua guida pello
fuer 49.

B.

Balanças e pesos q' sam de altar na fei-
ria 28^{rs}
et 29.

Balanças nem pesos q' nunguem os censa em
sua casa 23.

Balanço na mercaderia da fisionomia manda-
ra fater o tas^{as} cada anno q' p' effeito 16^{rs}
Barr. de carauilho q' coga dor nos se não dei-
tara fora ne' outro coga dor aboia a the
os d'elles uirem 81^{rs}

Bacel de nacio q' coga a Mina ebara preta
co' cadea de ferro e fuscado co' cadeas
uma (baue terra) o tas^{as} q' 1^{rs} et 6^{rs}.

Beneficiador de S. Thome q' se aponte 38^{rs}
Bursa q' se fara antes da parthida do cap e mo-
nades da Mina 26^{rs}.

Bursa q' se ha de fazer na p'xtora q' dasire
e enforca na cidade 21^{rs}.

Bursa q' se fara nos nauos 63^{rs} 64^{rs} 65^{rs}
81^{rs} 88.

Bursa que se fara no lugar onde o nauio este-
ue no porto q' quer se deixo a g'ra' couza
aoyada 10.

Camara borge os moradores a senear mentio^{do}
Capitais: quantos auera na Mina 1^{ro}

Capitais: q' não sejam embarcados ne' la admittidos
a ministrar sacam^{to} ne' se lha pag^{to} ordenados
sem mostrare lido ordinario 68^{rs} et 69.

Capitais: uigario e beneficiador de S. Thome q'
se apontem. 38^{rs}

Capitais: dos carauilhos: pedira aos tratadores
de S. Thome todos os q' the for nuy^{to} 67^{rs} 1^{ro}

Capitais: epilidos se lha tomam conta q' lha
nem dos resgates 82.

Capitais: dos carauilhos: se prouera de manantes
q' the fustarem 66^{rs}

Capitais: q' the creque não laru babel fora ne' o
conuincia a bordo 81^{rs}

Cap^{am} mor da Mina eua aliada q' 4^{rs} et 5^{rs} et

Cap^{am} mor da Mina cas calidade q' deue ter 3^{ro}

Cap^{am} mor q' ordenado auera 35^{rs} 36^{rs} et 37

Cap^{am} mandara depondendo ao fisco 7^{rs} 1^{ro} 2^{ro}
40^{rs}.

Cap^{am} deue puxar os negros q' se faza 2^{ro} et 3^{ro}

Cap^{am} deue puxar os negros q' se faza 2^{ro} et 3^{ro}

Cap^{am} q' mande iniurias a ler e exorcism e servir

na igreja os mirinos negros, e auera do

u^{ro} iudico por cada su^{ro} abe n^{ro} de 15 mirinos

Cap^{am} q' uitate e prouua os doentes 7^{rs} et 8^{rs}

Cap^{am} mandara as aboia e dependo q' the nuy^{to}

as armas e muniçoes q' tera no aboia 55.

Cap^{am} da Mina q' Homenege fara 3^{ro}

Cap^{am} da Mina q' Somens tera 1^{ro} 36^{rs} 82.

Cap^{am} q' prouue e conuenie apai em geral e par-

ticular entre os moradores e negros 8^{ro}

Cap^{am} da Mina geral e gouernar a couza da
faz^{to} de gello segun^{to} e occorrenças laro no-

- us o consulari com os officiaes e criados d'El. Cap^{am} não puerá lugares de moradores negros salu
reij as menos com 4 e reserua q^o Shepa: dos seus Someni 25 et 45
- reuer e auitará 1370 et 14. Cap^{am} auita dos m^{os} q^o Shepaam do n^o 25.
- Cap^{am} em caso de certa p^ohará da fazenda real Cap^{am} offe em ou se ham de vir todos p^o aza-
o^o q^o She paues 14 Cap^{am} 155^o bales na tempo 26.
- Cap^{am} mandará bucar o surgidoouro dos nau- Cap^{am} efeito usam as mercadarias q^o She uam
os q^o pastora não deixam algua com e não tem de boar as torni a mandar 33.
- asojada. 10. Cap^{am} com os criados uitate cada 4. merceas
da Mina terá uidade de se informar dos negros q^o uita a cidade efeitos das
mercadarias q^o ha ou falam nas suas terras
e circumuizindas e p^oreos com de sa ou-
ro e auita a El. Reij 12.
- Cap^{am} da Mina com e donde se puerá de genio Cap^{am} da Mina q^o não tem a o m^o por cada
auens futa e q^o lolas e mantem She de- 39 et 40
- ra 15. Cap^{am} da Mina mandará bucar as q^o lolas q^o
sabim e emirari na cidade 21 et 22
- Cap^{am} com grat. fiam os auitos promittos que Cap^{am} da Mina q^o acabam com e q^o entregam o
os negros q^o se trouxerem 1570^o gouerno ao tempo 4 et 27.
- Cap^{am} amochará os offe^{os} q^o She paues eor Cap^{am} da Mina q^o auitará em toda a reuista ede-
auidará neg^o She for neg^o 16. pera do feitor 41.
- Cap^{am} mandará cada anno tirar bales nas Cap^{am} de nauis da Mina como q^o corde alom-
mercadarias q^o uam registadas ede- baxará 9^o
pendidas p^o uer se fuder tem as cabas
em or ou se She falam algua ou e ham
dan. fiam e auitará 1670^o
- Cap^{am} tomara mancarer q^o She negros p^oue- Cap^{am} de nauis de S. Thome fará entrega dos coti-
quantos e donde 1770 et 18. e conta na forma q^o or do r^o q^o m^o de as
mercadaria 10
- Cap^{am} não conuente q^o uam da cidade ar Cap^{am} de nauis q^o entregar far da menor reshe de-
alalai e q^o ouer d^o p^oueis negros de conee por op^oreos do repate e se uer da-
mandará q^o lolas de confiança q^o terá nada por sua culpa p^oue os lolas 8270^o
- bucadas q^o She e tornarem 21 et 22. Cap^{am} do carauela q^o uam dos rios não deve sa-
21 et 22. tel rima ne conuente q^o ouer cheje aboas
21 et 22. aite os offe^{os} uirem 8170^o
- Cap^{am} nem offe não dim de comer em re- Cap^{am} do carauela q^o negros com 6470^o
casar por dr. 23. Cap^{am} do carauela de Thome como de mercancia
Cap^{am} auitará dos offe^{os} falcidos q^o se trouxerem e emtre camba emtre os q^o furem al-
e emtre camba emtre os q^o furem al- na Mina 6470^o
toma de reuista 25 et 25

do q' luear a arca dos cois e contar a entregará
feutada e relada como a reudis capena do
q' d' conti fteor 62 25.

Carauela tamto q' fte buando reudhura o batel
e partira logo 64 25

Carauela q' chegar não lancará batel fora né
continirá q' outro chie adora 81 25

Carauela tamto que fteor na entrega nadi
na se conará logo q' d' l'home comudo
derich 65.

Carauela q' da mina tornada l'home não de-
monará nem prim' ser buçada pello
fiteor e e conuá 65 25.

Carauela que chegar de noite q' sinal fará e
se fte fará 64 25

Carauela q' Sam de am dar na carreira de
l'home q' a mina e q' d' l'home e reu o d' d' d' 63.

Carauela q' como serem conuádo 66 25

Carauela q' nam uigiar e buçada q' nam lue
nem tragam conuá defora 63 25

Carta m' luear e não mandará rebrará da
mina q' d' l'home re de l'home q' a mina 10

Carta do batel q' uatara fteando tem oca q' 25

Carta do cois do cois q' uatara fteando tem oca q' 25

Carta do cois do cois q' uatara fteando tem oca q' 25

Carta do cois do cois q' uatara fteando tem oca q' 25

Carta do cois do cois q' uatara fteando tem oca q' 25

Carta do cois do cois q' uatara fteando tem oca q' 25

Carta do cois do cois q' uatara fteando tem oca q' 25

Carta do cois do cois q' uatara fteando tem oca q' 25

Contas parda e cois q' os tratadon de l'home en-
trejar ao fiteor será auahada ante o fiteor
Contratadon de l'home q' d' l'home comudo 61

Contrato dos tratadon de l'home e p'ima
delle 61.

Concedor monerará l'home q' e reuá o reuá
uá de l'home e p'ima de l'home não reu 89 25

do reu 89 25

Co da ilha de l'home e p'ima q' os maléficos
cometidos nos nauos de l'home por auter
q' fte entregará os conuá de l'home 65 25

Co da ilha de l'home e p'ima q' os maléficos
cometidos nos nauos de l'home por auter
q' fte entregará os conuá de l'home 65 25

Co da ilha de l'home e p'ima q' os maléficos
cometidos nos nauos de l'home por auter
q' fte entregará os conuá de l'home 65 25

Co da ilha de l'home e p'ima q' os maléficos
cometidos nos nauos de l'home por auter
q' fte entregará os conuá de l'home 65 25

Co da ilha de l'home e p'ima q' os maléficos
cometidos nos nauos de l'home por auter
q' fte entregará os conuá de l'home 65 25

Co da ilha de l'home e p'ima q' os maléficos
cometidos nos nauos de l'home por auter
q' fte entregará os conuá de l'home 65 25

Co da ilha de l'home e p'ima q' os maléficos
cometidos nos nauos de l'home por auter
q' fte entregará os conuá de l'home 65 25

Co da ilha de l'home e p'ima q' os maléficos
cometidos nos nauos de l'home por auter
q' fte entregará os conuá de l'home 65 25

Co da ilha de l'home e p'ima q' os maléficos
cometidos nos nauos de l'home por auter
q' fte entregará os conuá de l'home 65 25

Co da ilha de l'home e p'ima q' os maléficos
cometidos nos nauos de l'home por auter
q' fte entregará os conuá de l'home 65 25

Co da ilha de l'home e p'ima q' os maléficos
cometidos nos nauos de l'home por auter
q' fte entregará os conuá de l'home 65 25

Co da ilha de l'home e p'ima q' os maléficos
cometidos nos nauos de l'home por auter
q' fte entregará os conuá de l'home 65 25

Co da ilha de l'home e p'ima q' os maléficos
cometidos nos nauos de l'home por auter
q' fte entregará os conuá de l'home 65 25

Co da ilha de l'home e p'ima q' os maléficos
cometidos nos nauos de l'home por auter
q' fte entregará os conuá de l'home 65 25

Co da ilha de l'home e p'ima q' os maléficos
cometidos nos nauos de l'home por auter
q' fte entregará os conuá de l'home 65 25

Depo^{ta} como se faram 86
Dep^{ta} rra todas g^{ra}ndas pells capitã 41
Dep^{ta} e r^{ta} que se faram ao feitor 41 e 70
D^{ta} de d^{ta} ordenados dos carauibos con-
ueto e mantim^{to} p^{ta}drã os capicais
aos tratadores di S. Thome 67 v^{to}
D^{ta} de d^{ta} q^{ta} se nao tome por d^{ta} 75 v^{to}
D^{ta} q^{ta} os tratadores di S. Thome entregara
ao feitor q^{ta} se p^{ta}drã 68
D^{ta} de d^{ta} arrecadada o feitor 72 v^{to} e 73
D^{ta} de d^{ta} arrecadada o feitor dos nauios q^{ta} cam-
gam p^{ta}drã ao 70 72 v^{to} e 73
D^{ta} de d^{ta} e uidade q^{ta} de l^{ta} se faram 7 v^{to} e 8
D^{ta} de d^{ta} marinh^{to} q^{ta} se faram na mina q^{ta} se
de d^{ta} 46 v^{to}
D^{ta} de d^{ta} q^{ta} p^{ta}drã se de d^{ta} 38

E.

Embarcaçã se nao dara a casa d^{ta} p^{ta}drã
na sem mostrã p^{ta}drã p^{ta}drã do
ord^{ta} p^{ta}drã min^{to}har satram^{to} 68 v^{to} e 69
Emmenda q^{ta} faram cada escriuaçã de feitor
na di S. Thome dos p^{ta}drã da r^{ta} e d^{ta}
dos asucars e marfim 90 v^{to}
Emmenda tanto q^{ta} se faram q^{ta} de d^{ta} se
p^{ta}drã ao l^{ta} 91
Engenheiros d^{ta} faram se faram o feitor 72 v^{to}
Entrega de d^{ta} q^{ta} o cap^{ta} da mina faram
ao feitor q^{ta} se faram 41 e 75
Entrega de d^{ta} do ouro como se faram 10
Entrega de d^{ta} do ouro do feitor como se faram ao
feitor 1^o faram o feitor 39 v^{to}

Entrega de d^{ta} real como se faram o feitor q^{ta} se
faram ao feitor q^{ta} se faram 9 v^{to} e 29
Entrega dos d^{ta} e d^{ta} como se faram 10
Esauas e esauas q^{ta} se faram p^{ta}drã e em q^{ta}
se faram 50 e 75
Esauas q^{ta} se faram q^{ta} se faram p^{ta}drã com d^{ta} 74
Esauas q^{ta} se faram dos negatos q^{ta} se faram p^{ta}drã
e d^{ta} d^{ta} e curados 82
Esauas se faram p^{ta}drã das faram das m^{ta}
cadenas 41 v^{to}
Esauas e esauas q^{ta} se faram p^{ta}drã e em
q^{ta} se faram 50 e 75
Esauas q^{ta} se faram dos negatos se faram em
se faram a S. Thome e q^{ta} se faram se faram
se faram se faram anhamados 83 e 75
Esauas se faram d^{ta} d^{ta} e d^{ta} 49 e 75
Esauas q^{ta} se faram di S. Thome entregara
ao feitor 68
Esauas em se faram a S. Thome se faram
p^{ta}drã p^{ta}drã o m^{ta} de d^{ta} 68 v^{to}
Esauas quanto q^{ta} se faram se faram cada
amo p^{ta}drã a mina 36 v^{to} e 87
Esauas q^{ta} se faram na faram se faram q^{ta} se
na faram 42
Esauas com q^{ta} se faram na mina se faram
no faram dos engenheiros di S. Thome se
faram a m^{ta} q^{ta} se faram os m^{ta}
na m^{ta} 87 v^{to}
Esauas como se faram p^{ta}drã ao feitor que
os faram 88
Esauas de d^{ta} da mina 17 v^{to}
Esauas 1^o faram ao feitor 1^o v^{to} e 17 e 39
Esauas 2^o faram ao 1^o 17

Escrição 2ª suadele de Su' mado d' M^o 17-39.
 Escrição dos mantim^{to} L^o 17.
 Escrição de fidejuma^{to} fidei assessor^{to} e de p^o
 dos mantim^{to} 70
 Escrição de S^o Thomé e seu regimento 89.
 Escrição do regate do tabo de S^o Thomé
 p^o o mgo uram do^o e não indo ou
 morrendo ou praxura lá ofício 77^o
 Escrição de fidejuma^{to} em livro g^ora numera-
 dos de reos e em fidei de reos e ofício
 numerará 89^o
 Escrição da fidejuma^{to} de S^o Thomé darão re-
 gim^{to} dos pilos do tabo. 91
 Escrição de S^o Thomé do fidei e de fidei
 ou de caraua^{to} 65^o
 Escrição do caraua^{to} de fidei em livro
 do tabo a p^o de fidei e morrendo
 fidei fidei inuentarios 65^o
 Escrição do caraua^{to} fidei autor dos ma-
 fidei q^o n^ole refidei q^o contigari
 do^o 65^o
 Escrição de S^o Thomé na do tabo em de p^o
 as reuêdo de reos ou que ura de p^o
 penais e do esenao p^o de reos ou mor-
 do se conformará p^o de reos 92.
 Escrição de S^o Thomé pagará as l^o da
 1^o de reos o reuêdo de reos das im-
 murtas q^o de reos tornará do re-
 gati 91
 Escrição de S^o Thomé cada sui m^o inuie
 as 1^o de reos fidei da 1^o de reos e do
 q^o de reos 93.
 Escrição de S^o Thomé q^o inuie p^o de reos
 sua l^o por sua l^o 93^o

Escrição de S^o Thomé reg^{to} assessor e de p^o
 uram cum reos assessor^{to} d' M^o e não quando
 elle fidei assessor no l^o dos reos de
 como fidei assessor e não fidei 93^o
 Escrição de S^o Thomé assessor por reos a ca-
 ra de fidei do q^o cum reos assessor. 94.
 Escrição dos assessor dos q^o reos
 q^o de fidei na 1^o de S^o Thomé 73^o
 Escrição de assessor de reos q^o reos de reos
 ou de reos fidei reos fidei 18^o
 Escrição de reos fidei na reos de reos
 do reos por reos assessor e em
 reos iguais quem o cap^o reos 34^o

L

fidei de reos reos em reos cada reos o reos
 assessor de reos 53^o
 fidei de reos reos reos reos e por quem
 e em q^o reos 53^o e 54
 fidei q^o de reos de reos 54.
 fidei dos reos reos reos reos reos reos
 do reos ou reos do reos reos reos
 e de reos reos reos reos reos reos
 fidei reos reos reos reos reos reos
 ou reos reos reos reos reos reos
 em 4^o de reos reos reos reos reos
 reos reos reos reos reos reos
 fidei reos reos reos reos reos reos
 reos reos reos reos reos reos
 reos reos reos reos reos reos
 reos reos reos reos reos reos
 reos reos reos reos reos reos

for da d'el Rey geralm^{te} a gouernar o cap^{an} da m^{te}: fôrto dependêr o q^{to} o cap^{an} portu regim^{to} Herman
na 1307 et 14. fôrto com ruz e ruzas: entrada com todos as co-
for da real goberna^{to} o cap^{an} p^{or} n^{os} fôrto e m^{te} sar da far de pedindo contra a ruz inferiori
caso de curas 14. e requerendo o q^{to} fôrto n^{os} ad cap^{an}: 42 et 43
fôrto como se faram das mercaderias n^{os} fôrto mandara as almoz^{es} amade fôrto o^{to}
defecar 10 et 11. fôrto aparhar e lousa dos nauticos q^{to} na ruz
fôrto da mina p^{or} l^o 1^o v^o fôrto ficare 45 et 46
fôrto da mina terra sua arca debet clausur^{to} fôrto da ruz de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
e p^{or} que 28 fôrto da ruz de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
fôrto da mina q^{to} comen^{to} terra 1^o 1^o 36 et 37 fôrto da ruz de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
fôrto succede as cap^{an} m^{te} p^{or} l^o 17. fôrto da ruz de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
fôrto q^{to} n^{os} empor^{to} fôrto uze da ruz da fôrto da ruz de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
fôrto n^{os} p^{or} q^{to} a ruz p^{or} ofat^{to} e q^{to} fôrto da ruz de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
o cap^{an} fôrto n^{os} e cas 14 et 15 fôrto da ruz de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
fôrto da mina co ruz e ruzas: ruzas fôrto fôrto da ruz de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
bom de almoz^{es} e ruzas dos mantim^{to} fôrto fôrto da ruz de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
por se extinguir e ruz off^{to} 70 fôrto q^{to} amade aduizma dos nauticos q^{to} ruz
fôrto q^{to} fôrto com ruzas da ruz e a fôrto q^{to} fôrto da ruz de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
mande alimpar 33. fôrto de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto a ruz de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
fôrto q^{to} ruzara ruz e fôrto p^{or} l^o 41. fôrto p^{or} os ruz e ruzas 61 et 62
fôrto q^{to} ruz da ruz o n^{os} empor^{to} p^{or} fôrto fôrto de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
por cada ruz 10. p^{or} de ruz 33 et 34. fôrto de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
fôrto ruz duas ruzas q^{to} ruzar a ruz. fôrto de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
p^{or} q^{to} fôrto ruzas e ruzas 34. fôrto de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
fôrto m^{te} p^{or} p^{or} o ruz e ruzas fôrto de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
ruzas 1^o 1^o q^{to} ruzas 39 et 40. fôrto de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
fôrto ruzara o mantim^{to} as almoz^{es} de ruz fôrto de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
o qual o ruzara em almoz^{es} de ruz fôrto de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
clausur^{to} 52 et 53. fôrto de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
fôrto com o cap^{an} ruzar a mercaderias q^{to} fôrto fôrto de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
ruz. ruz ruzas ruzas a ruz ruzas fôrto de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto
e mandam p^{or} ruzas 33. fôrto de d'el Rey e ruz off^{to} fôrto

feitor do Alcom como terá provinda a feitoria 49.
 feitor do Alcom q' haterá bem os escravidos espe-
 cialmente os xpaos
 feitor promoverá as remessas de virreais do Alcom
 não imdo elle feitor do 2º ou morrendo 77
 feitor de S. Thomé para aos tratadores odo
 e escravidos q' he orem neyffanito 68
 feitor do or e escravidos buscará os cara-
 ueloi 65
 feitor encruam cada me ao 2º do Alcom
 da feitoria e n.º dos offiis m 49
 feitor de S. Thomé q' os tratadores he de rem
 escravidos não de reubar fua offiis glorio 61
 feitoria q' tenha noyffanito e balancas 28.
 feitoria de S. Thomé em regim 70
 feitoria para auctoada pelo cap cada quatro
 meses e a cada mercaderia marcan. 33.
 feitoria q' tomara o feitor 73
 feitor da Mina para tambem fuzia 27
 feitor da Mina q' he o feitor de S. Thomé se tira.
 ra duas vezes no anno e se imutará ao
 reio 77.
 feitor do Alcom e do 2º de S. Thomé se lan.
 cara no livro do regim 90
 feitor em o' oalmix dos mantim os dis-
 pendia 53.

enter mandará o cap an para de confiança
 q' terá buçada a dita chornada 21
 galinhos para o cap an q' os regnos as fuzam
 aumder auctoade por se contar os buçada
 fora 21
 gente dos navios não seja em cima atre
 afor de per entrey capera do q' ocont
 gran 97
 grumetes q' ordenado aucta 78.
 grumetes não em cada navio dos regnos 78.
 q' he inararam
 H.
 Lomeni do cap an da Mina 1º
 Lomeni do feitor 1º
 Lomeni do cap an q' quer será enad fuzia al-
 guni ou não fuzia fuzi não unera cr.
 denado 36
 Lomeni do feitor q' quer será e q' fuzia 40
 Lomeni q' terá o feitor de S. Thomé 89.
 Lomeni q' o cap an da Mina fuzi re 37.

J.
 galinhos e não com buças fora da u.
 dade e não mizfian neyffanito 68.
 Juramento q' se fará aos xpaos q' he orem 80
 Juramento da parte do feitor não fuzi mendo 45
 Juramento de orem q' auctoade da Mina por cada regim
 q' unuaria. 67

Pulho de um dos negros escravizados q' o rão do valor em di^o 84
 seu ia o rão da mina 69^o 17. Mantim^o ne' ordenado na' aoura q' na' ho
 Pulho de um q' Luara ougi^o por imitar os do n^o on fiver ali q' ffo 45
 mininos negros 69^o 17. Mantim^o das carauas ira' enhye aoi nio.

Limitaia da alcada do cap^o Mo da mina 57.
 Luro dos acordos q' aoura na' feição de S.
 nome 90.
 Luro dos regidos q' aoura na' feição da mina
 fizado na' arta em q' enhye q' fizado
 os ffo e m^o as numeros 34^o 17.
 Luro q' aoura na' feição de S. Thome dos ma-
 nantes dos naves do trab 90^o
 Luro dos regidos q' aoura na' feição de S.
 nome 89^o 17.
 Luro q' aoura na' feição de S. Thome em q' de
 cotam eguarden os puros rep^o e
 mais reator q' fiver do r^o 89^o 17.
 Luro q' escravem os escravos ira' do
 rios e em fado dille os o^o ffo nome.
 p^o rava onôrs 89^o 17.
 Luro quantos e quays aoura Bar^o ca^o 89^o 17.
 do trab de S. Thome 92^o 17.

M.

Malageta n' na' repataria ne' fira cas Sande
 a' algi fira cabriats e de Lande no
 mar egh te aprepasá 80^o 17.
 Malageta quem adicsoni aoura amidade
 do valor em di^o 84
 69^o 17. Mantim^o ne' ordenado na' aoura q' na' ho
 do n^o on fiver ali q' ffo 45
 69^o 17. Mantim^o das carauas ira' enhye aoi nio.
 66^o 17.
 Mantim^o em q' forma os dependera raima
 Mantim^o semara os m^o por obrya p^oni-
 uindo da terra 75.
 Mantim^o fira em almar^o de sua Sany
 Marcad^o fira os escravos fante q' enhye
 dos repater 83^o 17.
 Mercante dos rios aoura por cada uage
 1600 em p^o 79.
 Martins^o fira q' fira na' mina q' se
 fira na' de dar 45^o 17.
 Maxim^o q' na' aoura 51^o 17.
 Medis fira unum fuzia 1^o 17.
 Mercaderia mascuada, ang^o na' de um
 as minor ataxe fira q' fira 32^o 17.
 Mercaderia q' na' de dar na' a' aite
 fira 33.
 M^o de alcab^o a' aite q' fira na' fira
 q' examine os aia-^o 73^o 17.
 M^o de fira unum fira dos carauas 78^o 17.
 Mestres q' ordenado aoura 51^o 17.
 Mestres q' enhyem minor dos q' enhye 77.
 Mestres q' enhyem a' fira dos darada 77.
 Mestres aqum esse na' conta do o^o na' fira
 alem do q' o^o na' fira q' enhyem
 tam^o o^o 77.
 Mista do tabaco fira em S. Thome a' la a.
 ma do ffo dom Henrique 83^o 17.
 M^o cap^o am^o fira de um fira o^o
 aia-^o 26.

Moradores da Mina será naturais do ¹º e ²º. no mesmo dia 10 de 85.
 ados d'El Rey 2 27º Naveiros dotados de dezanove um bondade e
 Moradores q' ordenados aueirá 35 17 30 de 87 37 tudo se enbege ao Rebedor 76 17º
 Moradores da Mina q' armas terem 19. Naveiros do Brasil q' se encontrarem nos rios como
 Moradores como se lhe faram os papéis 34 17 se aueirá Suiá com outros 79 de 80
 Moradores sera forçados a remear mantim 75 Negros principaes q' uiré aqidade e fides man-
 Mulheres publicas aueirá na Mina 4 com orde- em da ar da mal 21
 nado e mantim 19 17º Negros com suas almasias não segem a bor-
 Mulheres p' do n' ninge as fomes por man. do dos naveiros 80 de 89. et 84 17º
 cebas ne' ellas oitocenta ne' aqator. Negros não entrará em casa aqora ne' as mi-
 gvidos 19 17 et 20 mo cap^{an} e q' soba q' se faram 23.
 Mulheres p' de gendora' e outras 4. sem or. Negros q' traja' aueirá aq' ex não uá su.
 denado pora aueirá mantim e uia car ora 21
 entrando na uag' de do n.º 20 17º Naveiros das outras continua da cidade de l.
 Municios' carmas q' estara' no alimato longe seu offese mesterei 19 17º
 como se responderá 55.

N.

Obrarias e fazendas para a fozia 94
 Naturais aueirá n'ham de ser todos os offy foras como se faram e ordm q' faram e
 com o da mina 12 17º os fuzais de lã 12
 Naveiros q' chegar dos rios sera logo buscado e fuzais ne' cap^{an} não dim decimas por di-
 dezanove e não podendo ser no mesmo em suas casa 23.
 dia dormira nelle guardas 81 17º fuzais do Brasil q' communicar entre si
 Naveiros tanto q' chegar a Mina se amarrara duvidas e sig' os mais uchos cautiz 76 17º
 ante a fortaleza 9. fuzais e m^{os} da Mina sera naturais e en-
 Naveiros não consenta almasias a bordo 80 de 89 ados d'El Rey 22º
 et 84 17º fuzais e m^{os} q' ordenados aueirá 35 17 30 de
 Naveiros q' chegarem de dia ou de noite q' n'ham para e como e q' de lã responderá 9. fuzais q' acaba' alhi q' fuzais 42.
 Naveiros como sera omeador. 83 17 84 17 85 17 fuzais m^{os} reap' se ha' de uir todos q' m^{os}
 81 17º 88. acabados o tempo 26.
 Naveiros q' chegarem dos rios sera logo reap' 82 fuzais algu' não mata negro em no punete
 Naveiros q' chegarem sera logo dezanove e carmas fuzais como se faram os papéis 34 17º
 dos avarap' e partidos e fuzais

[illegible]

Procurá' o' cap^{em} Erua da gama negata' suso
gato de afica 5805^v

De los onces ^{sem} 7 entregar fue de menor sobre
delante, por opues lo repate e se vier
de nada por su culpa puyaro odare 82.

Enviara p^a da illha de Thomé uigado p^a
mantimento da tripa q^{ta} uendira no fei-
ra aos n^{os} e r^{os} aos negros cooim do
preço uirá no lote 58.05.59 et 20

Prato do Prato e seu regimento equitativo da 91

Pilhas ou cap^{ta} de chique dos rios não deve
bater terra nem tirar chique abaixo de afluente

Pruniza p^a não quer almoçar nem jantar com
marim da Mina 62 vto 70

off^r cigar 817²

Prints of uram Telhe darā 8017

Propter hoc: p[er] illas quas se commendat accen-
tar on diminuir origi[n]e q[uod] ip[s]e se her-
editatem n[on] h[ab]et 27 et 17

limosa ou malageta quem aduccion aurá
amidade em do. 81.

Prostředí g. č. 12 d. 2^m se skládá nařizování
přes celou oblast se umísťují 7617

Dim^{ta} ni malageta senao podera negatar
nem ter e amlandore diltarne ha no man
car de frar ag de achar sena caingado so
q de azequara 8025 84

Porta ap. totas se adiri eferari 6^u

Porteiros a quem foram a porta q' foram
e q' disseram a quem os viradores 6

Quem de pão, um do azeit, mel e uva g^{ra}
se dá a cada m^o a cada m^o da M^o 38

Enteros q' achem aco q' embraon ou saem
comer de tra q' haem de fater 6.

Recam da mulher, 3810

Porteiros da porta da cidade quasi e como
serviram S. et 6.^o

Nečá se dává tamobě a outras pýbrs a tñi
 se p'jñh alu a p'p'ñh nad tñi don 380

Detas. p^a compenhar tira duas folhas 34

Recebido q' arreade vsta a 12^{da} q' por qua
quer me pertencer a E'rij 8417

Donita, porq' se commendou e reformou o
antigo regim^{to} da mina. 1^o

Peștele mandarină cultivat și peștele
ouă de naș 8407

Trinita, 03 de Maio de 1964
Condição das 10. Semente: 2. escarva
e no Condição das 7. Semente: 1. escarva.

7. Plimbarea amicală a' casa de fier e regimul
al ordinii 84 m et 85

na 2.ª porção 1.º porto 6. Cabras e Suínos

Peucedan di Khomi pagara a miterado
 dor 4 de la linea caofere nu 44
 e mai mialno 88 17

e Su por cento sem embargo do regime
 novo 57 27

Neubedia lobata de L'Honn & Romm. Kra
Neubedia tirari' curida' de Cordos na 89.
 moir & R. Ste. perderam 92. 27.

Rebedor da ilha de S. Thomé reubera toda a
far da real q' os feitor e feitoria entregar
e inicie f. lha della acara de f. lha 72.

Rebedor dos g. lha q' os não reuba não
alcaldeador 73 100

Rebedor de S. Thomé p. uera a Mina de
orauor 87.

Rebedor de S. Thomé e seu regim 84.

Reita e disp. f. lha a feitor os seus criados
Reita e disp. a feitor sera g. lha de f. lha
abita 41

Reita de f. lha de S. Thomé f. lha de f. lha
duas f. lhas cada anno q' te inuara a
reio 77.

Reio como se pagara por não de f. lha e
criado 54 100

Reio pagara o anuor a f. lha de f. lha 38 100

Regim de f. lha de f. lha q' amda da f. lha
de S. Thomé a Mina 64 100

Regim de f. lha de f. lha q' não f. lha antes de
partir a f. lha a f. lha de f. lha de f. lha 66

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha 70 100

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 80 100

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 89 100

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 84

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 24.

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 25 100

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 26.

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 91

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 47 100

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 3.

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 2 100

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 32

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 83.

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 48 100

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 13.

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 30 100 31 100

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 30 100 31 100

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 62 100

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 75.

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 41 100

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 64 100

Regim de f. lha de f. lha de f. lha de f. lha
de f. lha de f. lha 78 100

2
 São nas univ. na mena quem não vier
 armas registradas 19.
 Substituto novo da morte sucede Tambe
 no caso de suspensão 5000
 Surgam sera' univ. de mediu 1º 17
 Sugidos dos navios sera' de 10 do pte
 ver se deixará alguma coisa aborizada 10.
 Vendedor do vinho d'El Rey sera' o almot
 dos mantim 1º 87
 Vigaris q' aura' na mena 1º 75
 Vigaris sera' a Igreja ornamentada 7º
 Vigaris insinara' a ler e escrever comu
 na Igreja os meninos negros q' premis
 aura' 6º 11 7º

Tama dos lados das mercaderias q' se fara' 41 17
 de la.
 Taxa de 40 manilhas por cada peza de ouro.
 no não pagará os regedores 80
 Taxa das mercaderias do rto de la de 100
 uas com declaração q' se podera' arrear
 por cada rto de 100 pte não de
 manilhas 32 10 11 33.
 Temp q' aura' os ffos da mena 15 11 16.
 Teina real q' se remem de mantim om-
 de a xam ca' e esenauos q' ascul-
 tuar e guardarem 74 17
 Terras de particular q' se uniu e o mto
 por omal 74 17
 Terras de particular q' as não arrematou
 dentro do tempo q' se he uniu, ligam
 q' a cora 74 17 17 75.
 Tratados de El Thom e de la sera' as fides
 oti e esenauos q' se pedir 68